



**Supremo
Tribunal
Federal**

**Relatório de
Gestão**

2018

Relatório de gestão 2018

Supremo Tribunal Federal

Brasília, 2019



Supremo Tribunal Federal

Ministro *Dias Toffoli* – Presidente

Ministro *Luiz Fux* – Vice-Presidente

Ministro *Celso de Mello*

Ministro *Marco Aurélio*

Ministro *Gilmar Mendes*

Ministro *Ricardo Lewandowski*

Ministra *Cármem Lúcia*

Ministra *Rosa Weber*

Ministro *Roberto Barroso*

Ministro *Edson Fachin*

Ministro *Alexandre de Moraes*

Relatório de Gestão 2018

Gabinete da Presidência

Chefe de Gabinete da Presidência

Sergio Braune Solon de Pontes

Juíza Instrutora

Gianne de Freitas Andrade

Juízes Auxiliares

Marcio Antonio Boscaro

Alessandra Gomes Faria Baldini

Assessor Especial

Ajax Porto Pinheiro

Assessor-Chefe de Comunicação

Adão Paulo Martins de Oliveira

Assessora-Chefe de Cerimonial

Célia Regina de Oliveira Gonçalves

Assessor-Chefe de Articulação Parlamentar

Flávio Ribeiro Santana

Assessor-Chefe de Assuntos Internacionais

Fabio Mendes Marzano

Secretaria-Geral da Presidência

Secretária-Geral da Presidência

Daiane Nogueira de Lira

Chefe de Gabinete

Jimena de Mello Nóbrega

Assessor-Chefe Processual

André Luiz Nogueira dos Santos

Assessora-Chefe do Plenário

Carmen Lilian Oliveira de Souza

Assessor-Chefe do Núcleo de Repercussão Geral

Carlos Alberto Gonçalves

Assessora-Chefe do Núcleo de Agravos

Lucilene Rodrigues Santos

Secretário de Comunicação Social

Marcio Abujamra Aith

Secretária Judiciária

Patrícia Pereira de Moura Martins

Secretária de Documentação

Naiara Cabeleira de Araújo Pichler

Secretário de Gestão Estratégica

Evandro Costa Gama

Secretaria do Tribunal

Diretor-Geral

Eduardo Silva Toledo

Chefe de Gabinete

Mércia de Souza Barreto

Assessor-Chefe Jurídico

Luciano Quadrado de Moraes

Assessor-Chefe de Administração

Frederico Lobo de Oliveira

Núcleo de Planejamento, Governança,

Gestão de Riscos e Controles

Fernanda do Valle Azambuja

Secretário de Administração e Finanças

Luiz Antônio de Souza Cordeiro

Secretária de Gestão de Pessoas

Alda Mitie Kamada

Secretário de Serviços Integrados de Saúde

Marco Polo Dias Freitas

Secretário de Tecnologia da Informação

Edmundo Veras dos Santos Filho

Secretária de Segurança

Regina Alencar Machado da Silva

Secretária de Gestão do STF-Med

Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro

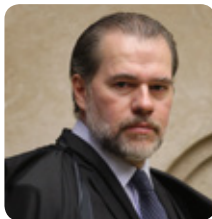
Auditoria Interna

Auditor-Chefe

Armando Akio Santos Doi

Sumário

6	Palavra do Presidente
8	Visão geral organizacional e ambiente externo
22	Governança, planejamento e gestão estratégica
75	Gestão de riscos e controles internos
83	Resultados da gestão
124	Áreas especiais da gestão
158	Outras informações relevantes
161	Demonstrações contábeis
185	Declaração de Integridade do Relato Integrado



Palavra do presidente

O presente Relatório de Gestão visa dar cumprimento ao art. 70, parágrafo único, da Constituição da República, prestando contas à sociedade e aos órgãos de controle interno e externo das ações promovidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), de modo a dar maior transparência à forma como os recursos públicos têm sido utilizados no exercício das atribuições constitucionais que lhe foram conferidas.

A elaboração deste documento seguiu as disposições da Instrução Normativa TCU 63/2010, da Decisão Normativa TCU 170/2018, da Portaria TCU 369/2018 e das orientações do sistema e-Contas.

No ano em que nossa Carta Magna completou 30 anos, o cidadão pôde contar com o amparo da Justiça para a resolução de relevantes conflitos sociais, econômicos e políticos. Nesse cenário de grandes desafios, o STF cumpriu, com vigor, sua missão de guardar a Constituição da República, promovendo a estabilidade do País em meio a todas as mudanças.

Tendo em vista o volume e a complexidade crescentes das demandas apresentadas ao STF – que correm em paralelo às transformações sociais –, é premente adotar um modelo de gestão que promova o aperfeiçoamento do próprio Poder Judiciário, de modo a otimizar a eficiência, a transparência e a responsabilidade de suas ações.

Os números alcançados em 2018 refletem o desafio atual da Corte: foram recebidos mais de 101 mil processos e proferidas mais de 126 mil decisões, 80,8% delas em caráter terminativo, o que demonstra a eficiência das práticas administrativas e processuais adotadas. Em 2018, o STF registrou o menor acervo processual dos últimos anos, com 38.675 processos em tramitação.

Nesse período, foi significativo o trabalho de modernização administrativa, o qual resultou na aprovação da nova estrutura orgânica do Tribunal e na adoção dos fluxos dinâmicos de processos de trabalho, superando-se o modelo de divisões administrativas estanques até então vigente.

A reestruturação orgânica foi decorrência natural da necessidade de reagrupamento das atividades de apoio jurisdicional (sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência), de apoio institucional (sob a liderança do Chefe de Gabinete da Presidência) e de apoio administrativo (sob os cuidados do Diretor-Geral do Tribunal). Partindo-se dessa premissa, foram feitas importantes mudanças no Tribunal, destacando-se as seguintes:

a) Fortalecimento da Gestão Estratégica, com a transformação da Assessoria de Gestão Estratégica em Secretaria de Gestão Estratégica e com a criação de dois escritórios (Processos e Qualidade e Análise Estratégica). Apenas com funções e cargos comissionados, o investimento em gestão estratégica saltou de aproximadamente R\$ 105 mil reais para quase R\$ 350 mil reais anuais (sem considerar a própria remuneração dos servidores);

b) Modernização do Sistema de Controles Internos, passando-se a adotar a sistemática das três linhas de defesa sugerida pelo Institute of Internal Auditors. Para isso, foi necessário transformar a antiga Secretaria de Controle Interno (SCI) em Auditoria Interna (3ª Linha de Defesa), retirando-lhe as atividades de controle interno. Dada a limitação de pessoal e de recursos orçamentários, essa alteração exigiu o redimensionamento da antiga SCI, guardada a devida proporção com a transferência de competências realizada;

c) Especialização da Gestão de Contratos, considerando que o cenário anterior (com mais de 110 servidores

exercendo a função de gestores de contratos, a qual, muitas vezes, se confunde com a de fiscal) representava maior risco institucional. Desse modo, foram criados quatro núcleos de gestão de contratos (divididos em razão da natureza de seus objetos), o que vem permitindo uma maior profissionalização da atividade de gestão de contratos;

d) Eliminação das subdivisões operacionais seções da Estrutura Orgânica do Tribunal, passando a divisão das atividades a ser mais flexível, com foco nos processos de trabalho. A adoção desse formato também teve como consequência a descentralização das decisões sobre a distribuição das funções comissionadas nas secretarias, conferindo-se maior liberdade ao gestor para destinar recursos para as atividades mais consentâneas com o planejamento estratégico.

Além disso, com o intuito de conciliar práticas de gestão de pessoas mais modernas, aumento da produtividade e satisfação dos servidores, o STF regulamentou o trabalho remoto, que, até então, vigorava como projeto-piloto.

O exercício de 2018 foi marcado, também, pelo acompanhamento minucioso da execução orçamentária do STF. Essa ação, iniciada no exercício de 2017 (com o intuito de impulsionar os investimentos durante os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de modo a preparar o Tribunal para a escassez de recursos que vigorará até o exercício de 2026), exigiu o acompanhamento detalhado e em tempo real da execução do orçamento, fazendo-se os ajustes necessários ao longo do exercício para permitir que a “sobra” de recursos em determinadas unidades fosse identificada a tempo de ser destinada a outras unidades. Com isso, diversos investimentos que estavam previstos apenas para o exercício de 2019 foram antecipados para o exercício de 2018.

Conforme se observa ao longo do Relatório, a Administração do STF foi exitosa em aumentar investimentos, reduzindo as despesas continuadas, e em manter a despesa próxima do limite estabelecido na EC 95/2016.

Muitos foram os avanços apresentados no diálogo com os Poderes da República, com as instituições essenciais à Justiça e com a sociedade. Destacam-se a parceria com a Defensoria Pública da União para melhor atender as cartas com pedidos de habeas corpus de presos dirigidas a esta Corte e o acordo de cooperação firmado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para a construção do Centro Cultural dos Três Poderes.

Diálogo foi, de fato, a palavra norteadora dos trabalhos no ano de 2018, e foi sob sua inspiração que se produziram os resultados apresentados neste Relatório de Gestão – Exercício de 2018. O documento mostra que muito já foi feito e que muito ainda há por fazer. Ele nos subsidia e inspira para que continuemos imbuídos do compromisso de alcançar uma prestação jurisdicional cada vez mais eficiente, transparente e responsável.

Como ponto de equilíbrio do Estado Democrático de Direito, o Poder Judiciário, em especial o STF, seguirá firme na missão de garantir o regime democrático, o respeito aos direitos fundamentais de cada cidadão brasileiro e a paz social, função última da Justiça.



Ministro Dias Toffoli
Presidente

Visão geral organizacional e ambiente externo

*A competência constitucional do Supremo Tribunal Federal;
a missão, a visão e o ambiente de atuação; o modelo de
gestão organizacional.*

Finalidade e competência institucionais

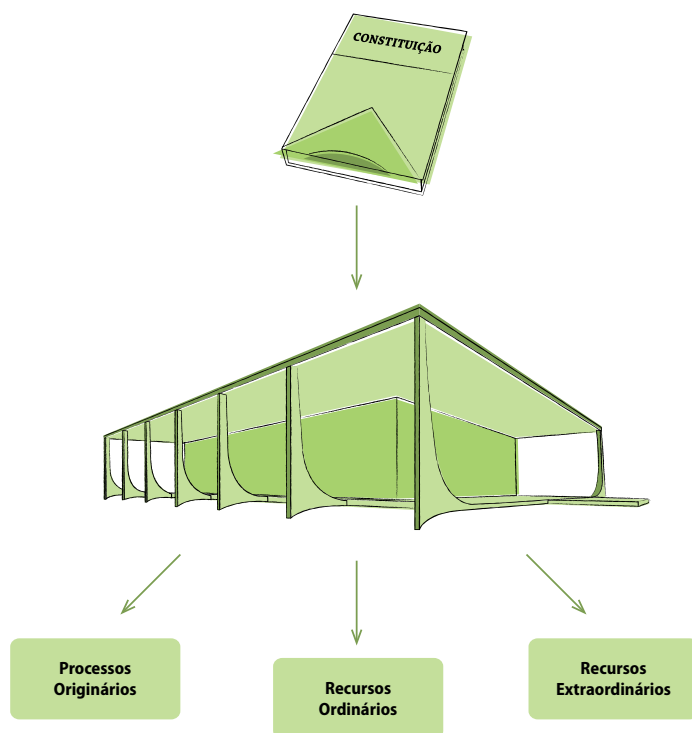
O Supremo Tribunal Federal (STF) é o órgão de cúpula do Poder Judiciário, ao qual compete, precipuamente, a guarda da Constituição da República.

É composto por onze Ministros, todos brasileiros natos¹, escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal².

O Plenário, as Turmas e o Presidente são os órgãos do Tribunal³. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Plenário do Tribunal, dentre os Ministros, e têm mandato de dois anos. Cada uma das duas Turmas é constituída por cinco Ministros e presidida pelo mais antigo dentre seus membros, por um período de um ano, vedada a recondução, até que todos os seus integrantes hajam exercido a Presidência, observada a ordem decrescente de antiguidade.

O Presidente do STF é também o Presidente do Conselho Nacional de Justiça⁴.

A competência do STF está claramente definida na própria Constituição Federal, conforme o detalhamento da atuação jurisdiccional estabelecido pelos incisos do art. 102. Assim, o STF pode atuar de três formas diferentes: a) originariamente; b) pela via recursal ordinária; e c) pela via recursal extraordinária.



¹ art. 12, § 3º, inc. IV, da CF/1988

² art. 101, parágrafo único, da CF/1988.

³ art. 3º do Regimento Interno do STF - RISTF/1980

⁴ art. 103-B, inc. I, da CF/1988, com a redação dada pela EC 61/2009.

**Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente,
a guarda da Constituição, cabendo-lhe:**

I – processar e julgar, originariamente:

- a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;
- b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;
- c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;
- d) o habeas corpus, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;
- e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal e o Território;
- f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;
- g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;
- h) (Revogado pela EC 45/2004)
- i) o habeas corpus, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;
- j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;
- l) a reclamação para a preservação de sua competência e a garantia da autoridade de suas decisões;
- m) a execução de sentença nas causas de sua competência

originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

- n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;
- o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;
- p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;
- q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;
- r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público;

II – julgar, em recurso ordinário:

- a) o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;
- b) o crime político;

III – julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar dispositivo desta Constituição;
- b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;
- c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição;
- d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

A Constituição Federal, por força da Emenda Constitucional nº 3/1993, também passou a atribuir ao Supremo Tribunal federal o julgamento da denominada Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, conhecida como ADCP, ampliando o rol dos instrumentos de proteção da Constituição.

A Emenda Constitucional 45/2004 criou a possibilidade de o STF editar súmula com efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal (art. 103-A da Constituição da República), relevante instrumento de pacificação de conflitos e estabilização da interpretação do texto constitucional.

A missão e a visão estratégica para o Supremo Tribunal Federal foram estabelecidas por meio da Portaria 75, de 21 de março de 2019, nos seguintes termos:

I – Missão: Incumbe, ao Supremo Tribunal Federal, no desempenho de suas altas funções institucionais e como garantidor da intangibilidade da ordem constitucional, o grave compromisso – que lhe foi soberanamente delegado pela Assembleia Nacional Constituinte – de velar pela integridade dos direitos fundamentais, de repelir condutas governamentais abusivas, de conferir prevalência à essencial dignidade da pessoa humana, de fazer cumprir os pactos internacionais que protegem os grupos vulneráveis expostos a injustas perseguições e a práticas discriminatórias, de neutralizar qualquer ensaio de opressão estatal e de nulificar os excessos do Poder e os comportamentos desviantes de seus agentes e autoridades, que tanto deformam o significado democrático da própria Lei Fundamental da República.

II – Visão estratégica: Ser referência de prestação jurisdicional eficiente, transparente e responsável no cumprimento de sua missão institucional de guardar a Constituição e de garantir o respeito aos direitos fundamentais, a intangibilidade do Estado Democrático de Direito, a segurança jurídica e a paz social.

Assim, constitui responsabilidade institucional do STF a defesa e a preservação da Democracia e a garantia da concretização dos princípios da República e o respeito à Federação.

Portanto, como guardião da Constituição Federal, cabe ao STF, em última instância, assegurar a efetividade dos direitos fundamentais, tornando intangível a dignidade da pessoa humana, na forma posta na ordem jurídica interna e nos pactos internacionais aos quais o Brasil tenha aderido, impedindo qualquer forma de indevida pressão ou inaceitável opressão estatal ou particular que impeça, dificulte ou anule a integridade dos direitos constitucionais das pessoas.



O ambiente de atuação do STF é o definido pela Constituição da República¹ e pela legislação processual vigente. Isso faz com que, apesar de ser o Tribunal de cúpula do Poder Judiciário, não há liberdade de escolha sobre quais processos julgará.

Todos os temas sobre os quais se debruça estão diretamente ligados a matérias constitucionais, seja pela necessidade de interpretar o texto constitucional (ou o texto infraconstitucional à luz da Constituição), seja pela necessidade de lidar com questões relacionadas aos limites e à estrutura do Poder Estatal (além das formas de acesso e permanência) ou por tratarem de Soberania, Federação e Liberdades Individuais e Coletivas.

Entre os órgãos do Poder Judiciário não há “concorrência”, embora possa haver conflito de competência em determinadas situações. De qualquer modo, mesmo essa possibilidade, em razão de matéria constitucional, não se aplica ao STF, dado ser o intérprete maior da Constituição.

Embora a Constituição possa ser objeto de interpretação por todos os Juízos e Tribunais do País, essa possibilidade se dá por instâncias, cabendo ao STF proferir a definitiva interpretação do texto constitucional.

Ademais, a jurisdição exercida pelo STF abrange todo o território nacional.

O STF está inserido numa realidade de alta litigiosidade da sociedade brasileira, não considerando apenas os litígios decorrentes de conflitos individuais, mas também o elevado número de conflitos com característica de inevitabilidade da intervenção judiciária, decorrentes da prática de crimes (como as violências doméstica e urbana e a prática da corrupção e dos demais crimes contra a Administração Pública), dos conflitos naturais entre o Estado e a Sociedade (como os tributos e as liberdades individuais) e da relação do Homem com a Natureza (questões ambientais, fundiárias e indigenistas).

Essa litigiosidade se reflete no elevado número de processos tramitando no Brasil, não sendo diferente no STF, embora medidas constitucionais, legais e jurisprudenciais tenham sido adotadas nos últimos anos para minimizar o impacto que a massa de processos gera no regular funcionamento institucional do Tribunal. Os dois maiores exemplos a serem citados são os institutos da Repercussão Geral e da Súmula com Efeitos Vinculantes.

É importante destacar que as alterações legislativas também geram impactos negativos no STF, como o que ocorreu em 2016 com a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015. Apesar de ser ainda cedo para avaliar conclusivamente a qualidade do impacto resultante do novo CPC, é pertinente afirmar que, ao menos inicialmente, teve como resultado o prolongamento da permanência no STF dos processos julgados, dado o aumento dos prazos processuais em favor das partes.

No que diz respeito ao relacionamento com os Poderes Legislativo e Executivo, a Constituição da República estabelece como premissa a independência e a harmonia entre os Poderes e cria condições para que cada qual atue dentro de limites preestabelecidos.

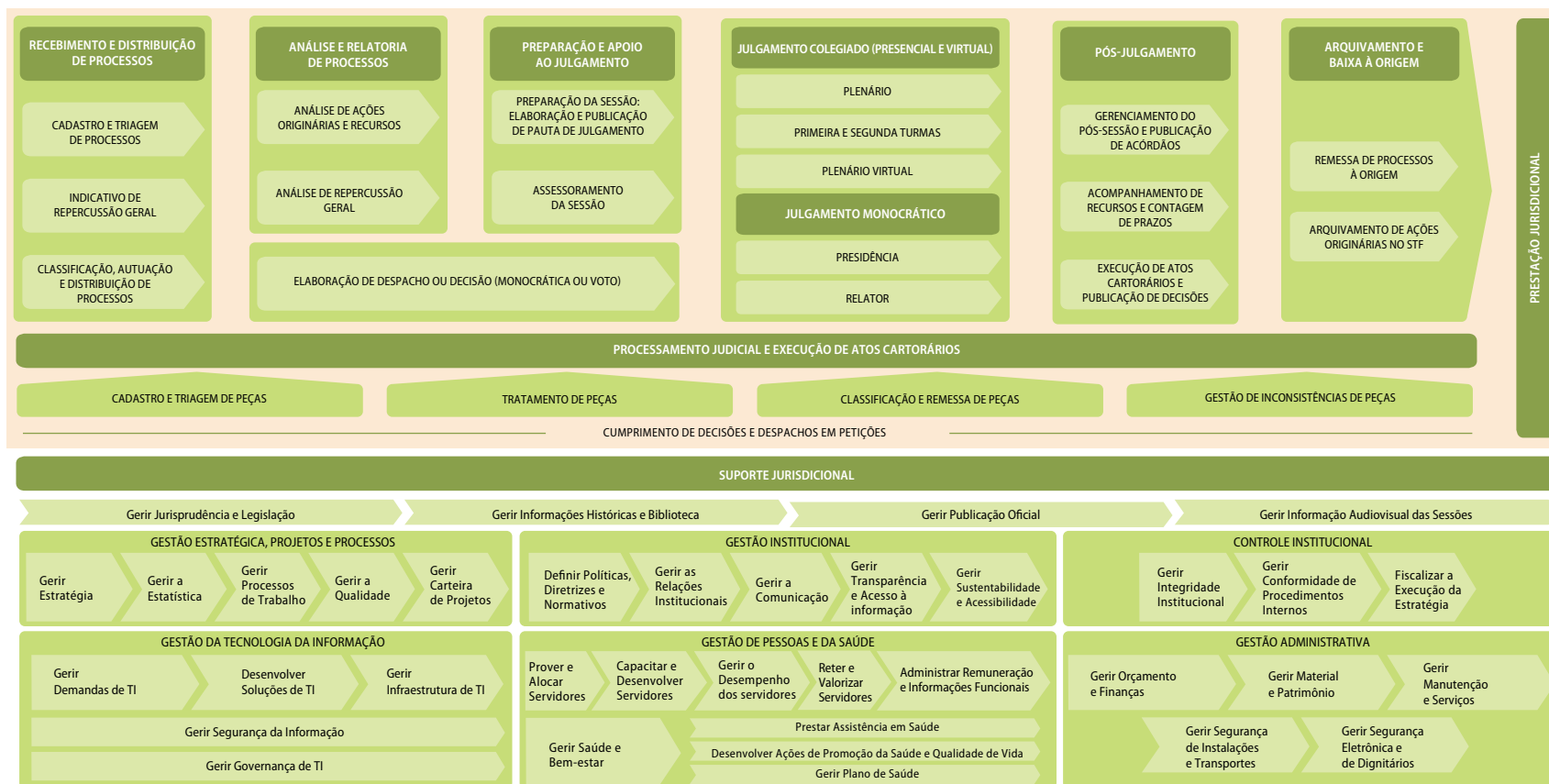
Por fim, o STF também atua em ambiente internacional, representando o Brasil em importantes

¹ CF/1988: art. 101 a art. 103.

organizações internacionais, dentre as quais se destacam a Comissão de Veneza (Acordo Ampliado da Comissão Europeia para a Democracia pelo Direito), a Conferência Mundial sobre Justiça Constitucional (WCCJ em inglês), a Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa (CJCPLP), a Conferência Ibero-americana de Justiça Constitucional (CIJC), além de iniciativas de integração entre Cortes Supremas do Mercosul e do BRICS, agrupamento econômico atualmente composto por cinco países: Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul.

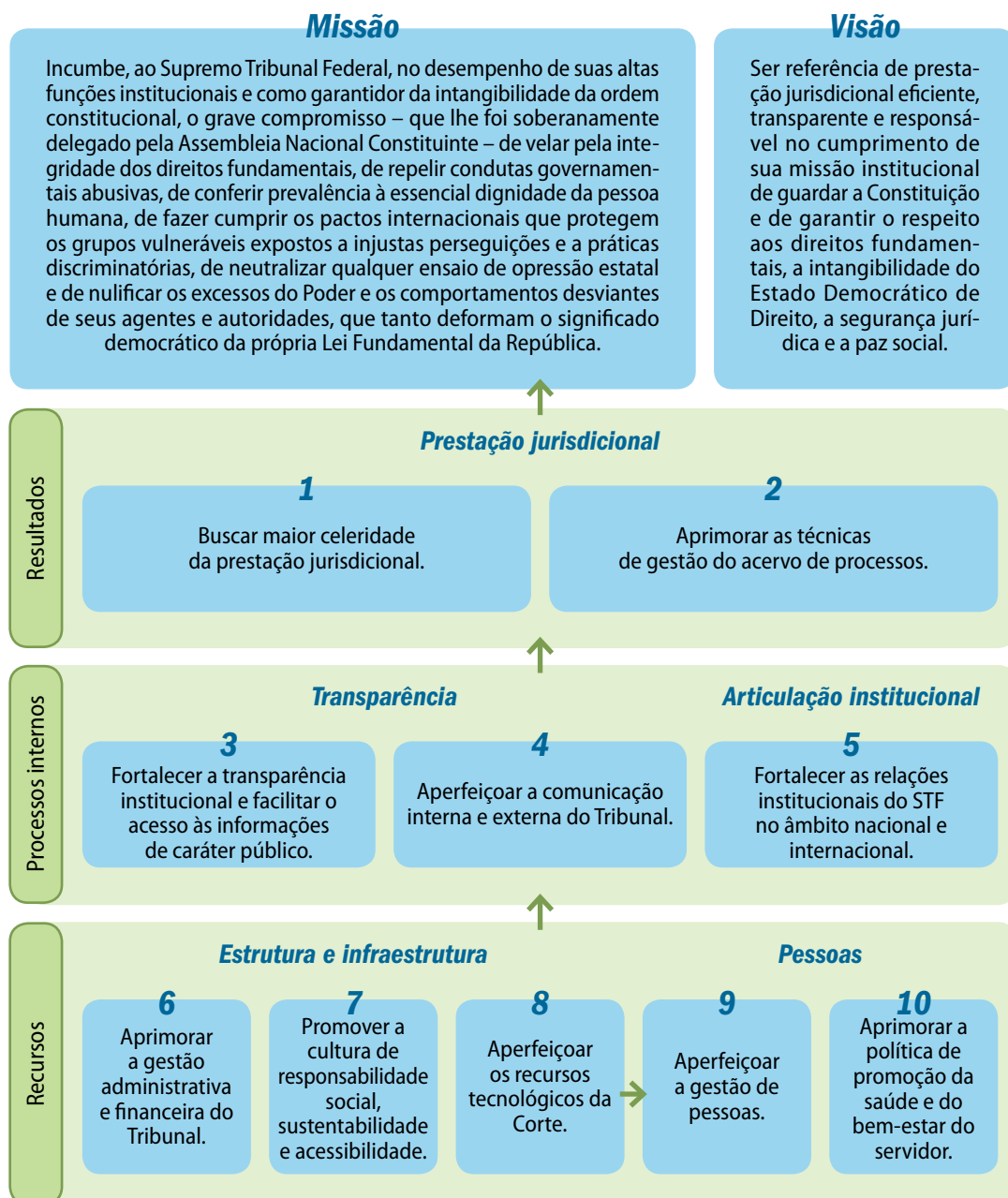
Cadeia de valor

Os macroprocessos institucionais de negócio ou finalísticos estão consolidados como atividades essenciais ao cumprimento das atribuições constitucionais do STF, com o objetivo de proporcionar à sociedade uma prestação jurisdicional célere e eficiente. O Quadro abaixo apresenta a descrição dos macroprocessos finalísticos do STF, bem como os respectivos produtos e serviços gerados.





Os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa realizada em 9 de dezembro de 2015, aprovaram o ciclo de planejamento estratégico previsto para perdurar até 2020. São 10 objetivos estratégicos, conforme o Mapa apresentado a seguir:



Composição do Plenário do STF



Ministro
Luiz Fux
Vice-Presidente
(3/3/2011)



Ministro
Dias Toffoli
Presidente
(23/10/2009)



Ministro
Celso de Mello
Decano
(17/8/1989)



Ministro
Marco Aurélio
(13/6/1990)



Ministro
Gilmar Mendes
(20/6/2002)



Ministro
**Ricardo
Lewandowski**
(16/3/2006)



Ministra
Cármen Lúcia
(21/6/2006)



Ministra
Rosa Weber
(19/12/2011)



Ministro
**Roberto
Barroso**
(26/6/2013)



Ministro
Edson Fachin
(16/6/2015)



Ministro
**Alexandre
de Moraes**
(22/3/2017)

Composição das Turmas do STF



Primeira Turma



Ministro [Luiz Fux](#) – Presidente (desde 5/2/2019)

Ministro [Marco Aurélio](#)

Ministra [Rosa Weber](#)

Ministro [Roberto Barroso](#)

Ministro [Alexandre de Moraes](#)

Segunda Turma



Ministro [Ricardo Lewandowski](#) – Presidente (desde 12/6/2018)

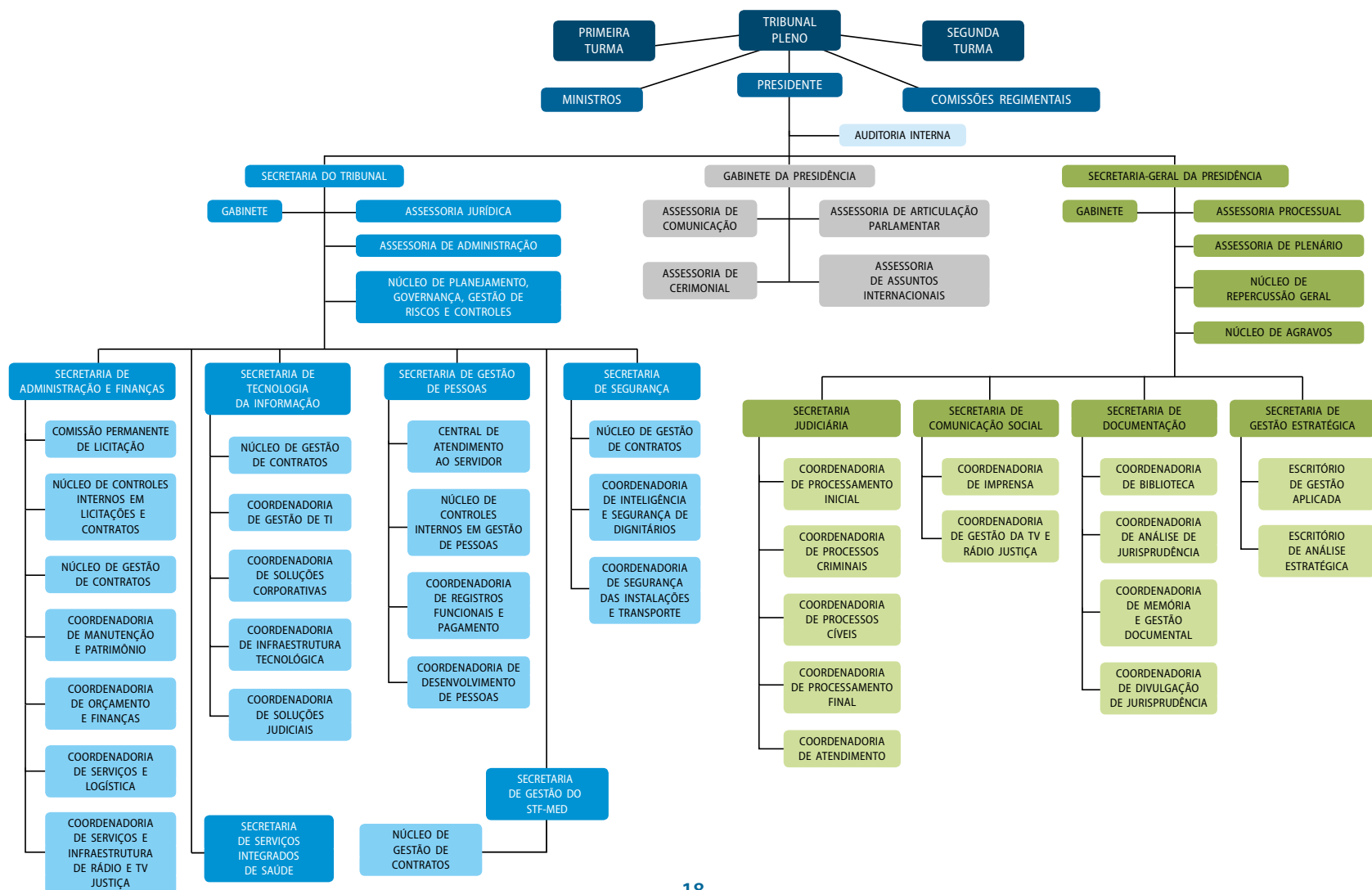
Ministro [Celso de Mello](#)

Ministro [Gilmar Mendes](#)

Ministra [Cármem Lúcia](#)

Ministro [Edson Fachin](#)

Organograma





A atividade-fim do Supremo Tribunal Federal é a prestação da jurisdição constitucional, exercida exclusivamente por seus Ministros, em colegiado ou individualmente.

Para que essa prestação se faça de maneira célere e efetiva, é preciso que as unidades componentes do STF operem de forma eficiente e harmônica.

O crescente aperfeiçoamento de sistemas de informática, a automação de processos e a necessidade de inovar e buscar soluções - pelo elevado número de demandas a serem julgadas e ainda superar as dificuldades provocadas por cortes orçamentários, dentre outros fatores - trouxeram a necessidade de revisitar o modelo de gestão do STF e, como consequência, a estrutura organizacional do STF.

Nesse sentido, em 2018, o Tribunal passou por uma importante transformação em sua arquitetura organizacional, com o intuito de impulsionar a gestão por processos e incentivar a liderança e a autonomia dos gestores das Unidades.

De fato, o novo modelo promoveu maior flexibilidade, principalmente pela extinção do nível operacional de “seções”, estruturas rígidas e numerosas que obstaculizavam novos arranjos de trabalho – para atender, por exemplo, demandas complexas ou situacionais – e dificultavam a adoção de soluções criativas em gestão de pessoas, pois não era possível aproveitar livremente a diversidade de perfis e de competências disponíveis sem proceder a uma “mudança de lotação” entre seções. Em outras palavras, a nova estrutura permite lidar de forma dinâmica com os desafios cotidianos do trabalho, e facilitar os rearranjos conforme a dimensão e a natureza da demanda.

Destarte, a nova organização seguiu os trilhos da gestão pública contemporânea, promovendo a desburocratização, a integração e a melhoria da comunicação. Além disso, tomou por preceito a abordagem contingencial da administração, pautando-se na busca por simplicidade, organicidade e permeabilidade para lidar com um ambiente institucional complexo.

No novo modelo de gestão, o nível tático é último nível da estrutura, sendo-lhe atribuído a responsabilidade por organizar os “processos internos de trabalho”. Para sua operacionalização, foi criado o papel do “gestor de processo”, hierarquicamente subordinado ao nível tático e responsável pelas entregas formais.

O novo organograma revela a extinção de 103 seções, cujas atividades foram reorganizadas sob a forma de 85 processos de trabalho específicos.

Desse feito, resultou a aprovação, em Sessão Administrativa ocorrida em 27 de setembro de 2018, da nova estrutura orgânica do Tribunal, que promoveu, ainda, o aperfeiçoamento dos controles internos¹. Na sequência, foi aprovada a Resolução nº 624 de 31 de outubro de 2018, com a definição dos processos de trabalho do Supremo Tribunal Federal.

O novo organograma, longe de ser um produto acabado, permanece em perene acompanhamento pela Alta Administração do Tribunal, que estabeleceu períodos para avaliação do modelo organizacional.

¹ Vide seção 3 do presente relatório.

Dimensões estruturantes

Apoio à prestação jurisdicional

Dimensão que abrange o apoio à atividade jurisdicional, realizada diretamente pelo Plenário, Turmas e Ministros do STF.

Instância de governança

- Secretaria Geral da Presidência

Objetivos estratégicos

- Buscar maior celeridade da prestação jurisdicional
- Aprimorar as técnicas de gestão do acervo de processos

Macroprocessos

- Análise e relatoria
- Preparação e apoio
- Julgamento
- Pós-julgamento
- Arquivamento e baixa
- Processamento judicial e execução de atos cartorários

Apoio institucional

Dimensão que abrange a relação do STF com a sociedade, com os órgãos do Poder Judiciário e demais Poderes da República.

Instância de governança

- Chefe de Gabinete da Presidência

Objetivos estratégicos

- Fortalecer a transparência institucional e facilitar o acesso às informações de caráter público
- Aperfeiçoar a comunicação interna e externa do Tribunal
- Fortalecer as relações institucionais do STF no âmbito nacional e internacional

Macroprocessos

- Suporte administrativo

Para o exercício de suas competências, o Tribunal passou a contar com três dimensões de apoio: **jurisdicional, institucional e administrativo**.

A atividade de apoio à prestação jurisdicional concentra-se na Secretaria-Geral da Presidência. Esta deixou de exercer atividades típicas de gestão do gabinete da Presidência para centralizar toda a atividade de apoio jurisdicional, tanto ao Presidente (e.g. assessoria processual, núcleos de análise de recursos e de repercussão geral) quanto aos demais Ministros (e.g. assessoria de plenário e Secretaria Judiciária).

Assim, cabe-lhe, dentre outras funções, coordenar os temas afetos aos serviços judiciários, bem como prestar assessoria ao Presidente no planejamento e na fixação de diretrizes para a prestação jurisdicional.

O Gabinete da Presidência, que passou a ser reconhecido na nova estrutura como uma unidade de apoio institucional, tem por finalidade dar suporte ao Presidente no relacionamento com os demais Poderes e agentes externos. Ao gabinete estão vinculadas as seguintes assessorias: de Comunicação (imagem institucional do Presidente e seu relacionamento com a imprensa); de Cerimonial (eventos, recepções e outros de natureza institucional); de Articulação Parlamentar (relacionamento com o Poder Legislativo); e Internacional (relacionamento institucional com órgãos e organismos internacionais).

Apoio administrativo

Dimensão que abrange o apoio administrativo, a gestão organizacional e a eficiência.

Instância de governança

- Diretor-Geral

Objetivos estratégicos

- Aprimorar a gestão administrativa e financeira do Tribunal
- Promover a cultura de responsabilidade socioambiental e acessibilidade
- Aperfeiçoar os recursos tecnológicos do STF
- Aperfeiçoar a gestão de pessoas
- Aprimorar a política de promoção da saúde e do bem-estar do servidor

Macroprocessos

- Suporte administrativo

Por sua vez, as atividades de apoio administrativo foram concentrando-se na Secretaria do Tribunal, dirigida pelo Diretor-Geral. Dentre outros temas, cabe-lhe coordenar a gestão administrativa, orçamentária e financeira do STF.

A condução de todo o processo de reestruturação, com a realocação das unidades dentro dos níveis de apoio, traduz medida de modernização da governança no STF, a possibilitar que, com uma estrutura bem delimitada e papéis bem definidos, o Tribunal possa claramente estabelecer suas metas e fazer as entregas para a sociedade, cumprindo a missão que lhe é reservada pela Constituição da República.

Governança, planejamento e gestão estratégica

*Transparência; articulação; planejamento estratégico;
comunicação e interação com a sociedade*



No ano de 2018 foram implementadas alterações na estrutura orgânica do Supremo Tribunal Federal, notadamente na área administrativa, com o propósito de fortalecer a governança e permitir que o Tribunal, melhor organizado internamente, pudesse exercer suas atividades de forma efetiva e célere.

No voto proferido em Sessão Administrativa, quando da aprovação da nova estrutura, o Ministro DIAS TOFFOLI disse que a “especialização das atividades de apoio (sem que se percam, no entanto, seus pontos de interseção) é medida que deve ser intensificada. O momento é oportuno para a realização de ajustes e para a implementação de medidas mais modernas de governança na administração do Supremo Tribunal Federal”.

Nesse sentido, a estrutura orgânica do Tribunal foi redesenhada, considerando o Planejamento Estratégico do STF e o fortalecimento da coordenação, da supervisão e da responsabilização dos gestores.

Buscou-se contemplar concepções que favoreçam a construção de cadeias de comando leves e ágeis, bem como a formação de condutas gerenciais empreendedoras e o desenvolvimento do corpo funcional. As premissas da mudança incluíram a simplicidade, a racionalidade administrativa, a eficiência e a operosidade, observando-se em sua formulação os princípios e técnicas organizacionais.

A proposta levada pelo Presidente à Sessão Administrativa, no dia 27 de setembro de 2018, foi aprovada e considerou a organização em 3 grandes dimensões de apoio (prestação jurisdicional, institucional e administrativa), contando com 10 Secretarias de acordo com as áreas sensíveis e essenciais para garantir o suporte adequado à atuação finalística.

A divisão tática permaneceu com as divisões em Coordenações, considerando as principais entregas de cada área.

Quanto à divisão operacional, a distribuição das atividades ficou sob a responsabilidade dos respectivos Secretários e Coordenadores, considerando a eficiência dos processos de trabalho e as possibilidades de interação entre as pessoas a fim de facilitar a geração do conhecimento e aprendizado.

Desta forma, deixaram de existir as famosas “caixinhas” que representavam as Seções no antigo organograma e passaram a existir processos e subprocessos em consonância com os objetivos e propósitos de cada Secretaria e Coordenação. Assim, o servidor responsável pela entrega, que muitas vezes na antiga estrutura era o denominado chefe de seção, passa a ser o líder de um ou de mais processos específicos. Tal mudança gera mais autonomia aos gestores e permite maior dinamismo às unidades e processos de trabalho.

Com a reorganização administrativa, houve o fortalecimento, principalmente, da governança administrativa do STF. Dentre as principais medidas, registra-se a criação dos núcleos especializados em gestão de contratos e controles internos, a implantação do modelo de três linhas de defesa e o fortalecimento da gestão estratégica.

Núcleos de Gestão Contratual

No que tange às contratações, constatou-se a necessidade de remodelar a gestão contratual no STF e fortalecer o modelo de governança do Tribunal, criando-se os núcleos especializados em gestão de contratos.

Ressalte-se que existiam mais de 100 servidores espalhados em diversas unidades do Tribunal exercendo o papel de gestor, principal ou substituto, e muitos deles ainda atuavam como fiscais técnicos dos respectivos contratos. Com a nova estrutura, foram criados os Núcleos de Gestão de Contratos e o número de gestores diminuiu para cerca de 25 servidores, que não se confundem com os fiscais dos contratos, e que passaram a receber treinamentos específicos para se tornarem especialistas na área.

São quatro os Núcleos de Gestão de Contratos nas Secretarias que detêm as maiores contratações do Tribunal, seja em quantitativo, seja em valor:

- a) o **Núcleo de Gestão de Contratos da SAF (NSAF)**, a quem compete planejar, gerir e monitorar as atividades relativas aos processos de licitações e aquisições da Secretaria de Administração e Finanças e de outras unidades que não disponham de núcleos de gestão em sua estrutura;
- b) o **Núcleo de Gestão de Contratos da STI (NSTI)**, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- c) o **Núcleo de Gestão de Contratos da SEG (NSEG)**, também com idêntica atribuição agora no âmbito da Secretaria de Segurança; e
- d) o **Núcleo de Gestão de Contratos da SGM (NSGM)**, com funções correlatas aos demais Núcleos.

Além disso, foi criado um Núcleo supervisor dos demais: o Núcleo de Planejamento, Governança, Gestão de Riscos e Controles (NGRC), unidade vinculada diretamente ao Diretor-Geral, responsável pelo planejamento e implementação de melhorias na gestão administrativa com foco na governança das contratações. Referido Núcleo também direciona e monitora a atuação dos demais núcleos de gestão de contratos, e tem sobre si a incumbência de gerenciar riscos nos processos de aquisição.

Inúmeras outras ações foram implementadas ao longo dos últimos meses, visando dar continuidade ao processo de aprimoramento das contratações no STF, como a implementação de sistemas, orientações e publicações de normas para adequar os procedimentos às boas práticas adotadas na Administração Pública e às orientações do Tribunal de Contas.

Sistema de Controles Internos

Outro importante destaque da nova estrutura, também elemento fortalecedor da governança do Tribunal, foi a criação dos denominados Núcleos de Controles Internos. São eles:

- a) **Núcleo de Controles Internos em Licitações e Contratos (NCLC)**, ligado à Secretaria de Administração e Finanças (SAF), cuja atribuição é propor, avaliar e monitorar os instrumentos de integridade e a eficácia de controles estabelecidos para mitigar riscos, assim como assegurar a conformidade em ações relacionadas a licitações e contratações;
- b) **Núcleo de Controles Internos em Gestão de Pessoas (NCGP)**, que tem por objetivos propor, avaliar e monitorar os instrumentos de integridade e a eficácia dos controles estabelecidos para mitigar riscos, assim como assegurar a conformidade em ações relacionadas à gestão de pessoas.

A ideia resultante da criação dos referidos Núcleos decorre da necessidade de modernização de todo o sistema de controles internos, a observância da segregação das atividades de auditoria das atividades de controle interno, a formalização dos níveis de defesa e a preparação para a cultura da gestão de riscos e da integridade institucional.

A proposta de criação também veio atender posicionamentos diversos do Tribunal de Contas da União (TCU), e a observância de padrões internacionais como o do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*.

Procurou-se, portanto, situar as práticas do STF entre as melhores práticas internacionais e empresariais nos campos do controle interno e da auditoria, ao mesmo tempo em que se buscou atender às recomendações do TCU¹ e da antiga Secretaria de Controle Interno (SCI), que passou a ser denominada de Auditoria Interna (AUDI).

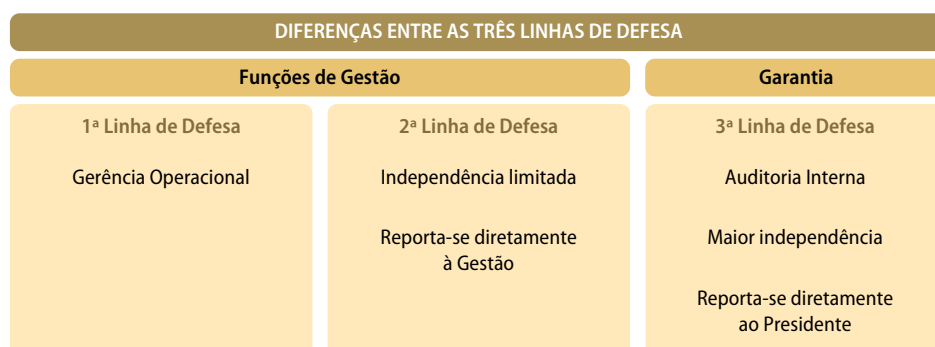
Neste contexto, buscou-se observar, com a criação dos Núcleos de Gestão de Contratos e com os Núcleos de Controles Internos, a formalização das chamadas três linhas de defesa, como seguem:

- a) a primeira linha de defesa relaciona-se com os gestores de negócios e de processos cujas atividades criam e/ou administram os riscos que podem facilitar ou garantir que os objetivos da organização sejam alcançados. Isso inclui assumir os riscos certos. A primeira linha reconhece o risco e o design e a execução dos controles da organização para responder a eles;
- b) a segunda linha é posicionada para dar suporte à gestão por meio da aposição da especialização, da excelência nos processos e do monitoramento gerencial a toda a primeira linha, de modo a ajudar a garantir que o risco e o controle sejam efetivamente geridos. As funções da segunda linha de defesa estão separadas das da primeira linha, mas ainda localizadas sob o controle e a direção da gestão de mais alto nível, praticando-se nela algumas funções típicas de gestão. A segunda linha é essencialmente uma função de gestão e/ou supervisão que guarda vários aspectos do gerenciamento de risco;
- c) a terceira linha fornece garantia à alta administração e ao conselho de que os esforços da primeira e da segunda linha estão consistentes com as expectativas dos membros do conselho, dos diretores e da alta administração. Tradicionalmente, não é permitido à

¹ Na **Informação 37/2017** (Processo SEI 011996/2016), a SCI já afirmava que a Resolução 539/2014 (que dispunha sobre os procedimentos administrativos sujeitos a sua análise) não se achava coerente com a jurisprudência do TCU, segundo a qual os órgãos públicos não devem atribuir atividades típicas de gestão às unidades de auditoria interna.

terceira linha de defesa atuar nas funções de gerência/gestão, de modo a proteger seus objetivos e sua independência organizacional. Em acréscimo, a terceira linha se reporta diretamente ao Conselho.

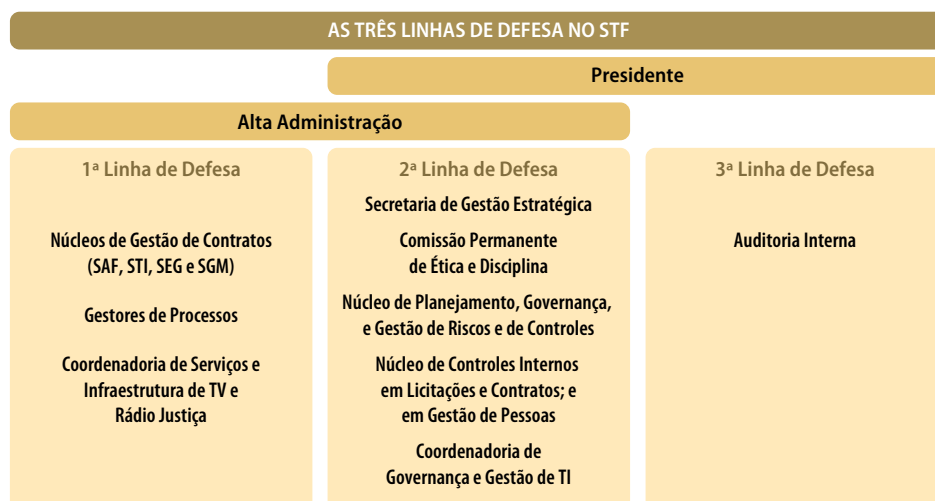
O modelo proposto torna clara as diferenças e os papéis de cada unidade envolvida no sistema de controle da instituição, bem como a relação entre as atividades de proteção/garantia e outras atividades de monitoramento.



No caso do STF, foi necessário definir claramente os papéis de controle interno e auditoria, assim como a estruturação de suas linhas de defesa, visando à posterior elaboração da política de gestão de riscos e propiciando um melhor acompanhamento dos atos de gestão, eficácia dos controles e transparência

Na nova estrutura, foram retiradas da Auditoria Interna todas as atividades que poderiam ser caracterizadas como de segundo nível de defesa.

O Sistema de Controles Internos do STF passou a ser delineado da seguinte forma: as unidades de 1ª e a 2ª linhas de defesa estão posicionadas ao longo da estrutura administrativa do Tribunal, enquanto a Auditoria Interna, unidade administrativa autônoma, ligada diretamente ao Presidente do Tribunal, exerce a 3ª linha de defesa:



Fortalecimento da Gestão Estratégica

A nova estrutura ampliou consideravelmente o papel da unidade responsável pela gestão estratégica do Tribunal. Para tanto, foi necessário transformar a antiga Assessoria de Gestão Estratégica em Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), que passou a ter como finalidade promover o direcionamento e monitoramento institucional da gestão da estratégia, de projetos estratégicos, de processos de trabalho e da qualidade, de riscos e de informações estatísticas.

A SGEI foi dotada, ainda, com dois Escritórios:

- a) **Escritório de Análise Estratégica (EAES)**, que tem por objetivos definir e aperfeiçoar metodologias de gestão da estratégia e de projetos; realizar o diagnóstico institucional; coordenar, implementar e monitorar a estratégia; assessorar a elaboração de planejamentos setoriais, operacionais e o gerenciamento estratégico de projetos; gerenciar o portfólio de projetos estratégicos; disseminar a cultura de gestão de projetos; promover a qualidade de dados e assessorar a elaboração de estatísticas e indicadores institucionais; elaborar relatórios estatísticos para atendimento de demandas internas e externas; e assegurar o gerenciamento dos subsistemas de estatísticas;
- b) **Escritório de Gestão Aplicada (EGAP)**, que tem por objetivos gerenciar o portfólio de processos de trabalho; mapear e/ou modelar processos de trabalho; coordenar a elaboração e atualização da Cadeia de Valor; apoiar no planejamento, monitoramento e análise crítica das melhorias e riscos; definir e coordenar o Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal; definir e aperfeiçoar metodologias de gestão de processos, da qualidade e da gestão de riscos; disseminar a cultura de gestão de processos, qualidade e a gestão de riscos no Tribunal; e assessorar a identificação, análise, avaliação e o tratamento de riscos.

A ampliação dos papéis da área de gestão estratégica e seu consequente fortalecimento faz-se indispensável para que a estrutura de governança e controles internos alcancem a maturidade desejada.

Núcleos de Repercussão Geral e de Análise de Agravos

Outra alteração realizada na estrutura a impactar diretamente a área finalística do Tribunal foi a formalização de dois Núcleos que já existiam informalmente, e que provaram seu valor: o Núcleo de Repercussão Geral (NURG) e o Núcleo de Agravos (NARE).

Referidos Núcleos atuam impedindo que recursos manifestamente inadmissíveis, ineptos ou com repercussão geral já apreciada pelo Tribunal sejam distribuídos aos demais Ministros, que poderão agora se concentrar naqueles processos que realmente são meritórios e aptos a subir ao STF para serem analisados e decididos. Cuida-se de medida de governança que tem se mostrado altamente eficaz.

Tais Núcleos são ligados diretamente à Presidência, e deverão, na atual gestão, receber maior atenção, para que 100% dos agravos que chegam ao Tribunal sejam ali decididos, seja pela negativa, seja pelo acolhimento do Agravo e determinação para que suba o Recurso Extraordinário, o que para isso demandará aumento do quantitativo de servidores nos Núcleos e maior especialização da equipe.

Conclua-se no sentido de que as medidas tomadas até aqui constituem um processo novo neste Tribunal, e têm sido acompanhados e avaliados pela Alta Administração, de modo que medidas corretivas, se necessárias, sejam realizadas ao longo do caminho. Os resultados deverão ser apontados nos futuros Relatórios de Gestão encaminhados à Corte de Contas, para que esta possa conduzir avaliação quanto aos impactos dessas mudanças na prestação jurisdicional aos clientes desta Casa.

Modernização Administrativa

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Introdução do gerenciamento de riscos e dos controles internos por meio da Instrução Normativa 231/2018, que dispõe sobre diretrizes e regras gerais para as contratações no STF.

MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO STF

A modernização da estrutura orgânica do STF foi aprovada em 27 de setembro pelos ministros e regulamentada pela Resolução 624, em 31 de outubro de 2018.

ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DA SECRETARIA

O Regulamento da Secretaria foi atualizado em 31 de outubro de 2018, por meio da Resolução 623/2018.

FASE DE AJUSTES

Os processos estabelecidos na reestruturação estão em fase de validação e poderão ser revisados ou validados no início de 2019, seguindo-se a base de ciclos trimestrais de ajustes.

Aprovação da nova estrutura orgânica do STF pelos ministros



No dia 27 de setembro, os ministros do STF aprovaram, na 5ª sessão administrativa, a nova estrutura orgânica do STF (Anexo A). A seguir são apresentadas as principais mudanças.

DINAMISMO OPERACIONAL

Desempenho das ações do Tribunal a partir de 3 grandes dimensões: **apoio à prestação jurisdicional, institucional e administrativo**, com as correspondentes assessorias e secretarias subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência, ao Gabinete da Presidência ou à Diretoria-Geral.

Agrupamento da estrutura de linha em 2 níveis: secretarias e coordenadorias. A gestão operacional passou a ser coordenada por gerentes de processos.

Foco da execução operacional nos processos de trabalho, e não mais em estruturas rígidas como seções, que deixaram de existir.

Gerenciamento das atividades socioambientais no Tribunal por comitê multissetorial.

Fortalecimento do Gabinete da Presidência.

Criação de núcleos de gestão de contratos.

Criação de núcleos de controles internos.

Especialização da Auditoria Interna, com a segregação das atividades de controle interno. Formalização de 3 níveis de defesa e formação de uma cultura de gestão de riscos e de manutenção da integridade institucional.

Fortalecimento da Gestão Estratégica, que passou a ser uma Secretaria, dotada de 2 Escritórios (Gestão Aplicada e Análise Estratégica).

Formalização do Núcleo de Agravos e do Núcleo de Repercussão Geral.

Criação da Assessoria de Comunicação, vinculada ao Gabinete da Presidência.

Governança em TI

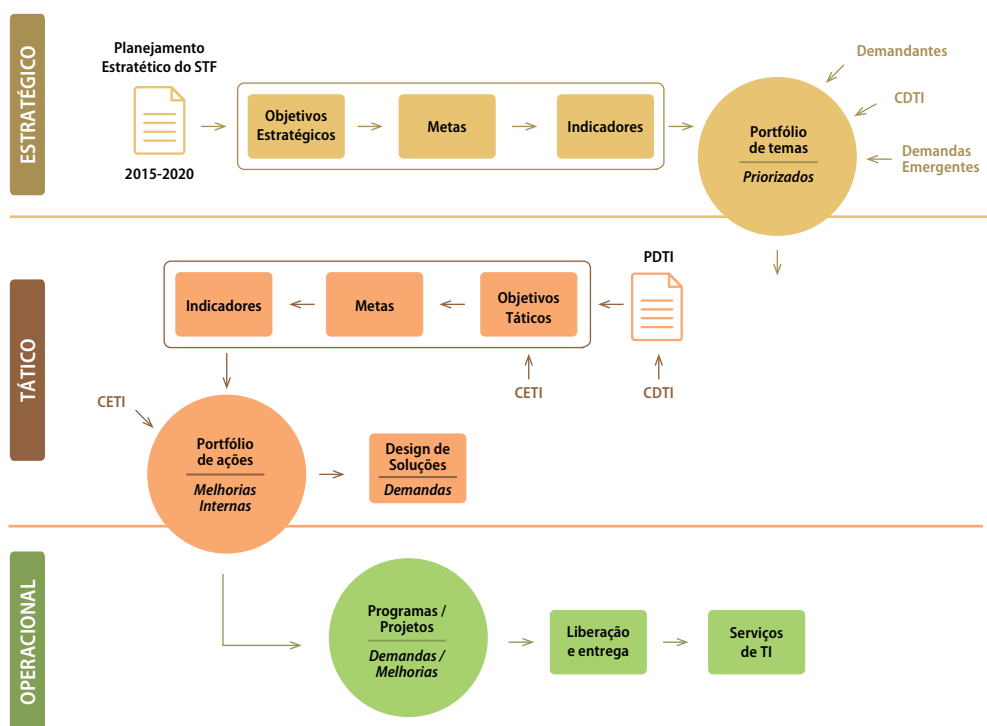
A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), com intuito de contribuir para o alcance dos objetivos institucionais, deriva do Plano Estratégico Institucional (PEI-STF) e de direcionamentos da Administração do Tribunal planejamentos de nível tático e operacional. Para isso, define e mantém instrumentos de planejamento tático (PDTI) e operacional (Projetos de Solução de TI e Projetos de Melhorias Internas). Isso proporciona um processo de planejamento integrado e interdependente, fazendo com que todos os níveis hierárquicos possam compreender o direcionamento dado e como seu trabalho contribuirá para o alcance dos resultados pretendidos. Noutras palavras, esses planos viabilizam o adequado desdobramento da estratégia.

Nessa linha, em nível estratégico institucional, são utilizados como referência para a elaboração do PDTI o “Planejamento Estratégico STF rumo a 2020 (PE-STF)”, aprovado na Sessão Administrativa de 9/12/2015, as diretrizes estabelecidas pela Ministra Presidente e os temas apontados como prioritários pelo Conselho-Diretor de TI. A partir desses instrumentos, são identificados os objetivos estratégicos relacionados à TI, um subconjunto da estratégia do STF em que a STI contribui diretamente por meio de processos, estruturas, pessoas e ferramentas.

Em seguida, com base na percepção dos gestores da STI quanto aos principais temas a serem tratados em função dos problemas ou oportunidades identificadas no seu escopo de atuação, os objetivos estratégicos relacionados à TI são desdobrados em objetivos táticos de TI, que correspondem a intenções assertivas e factíveis dentro de determinada área de atuação na busca por uma situação futura almejada melhor que a atual. Ainda em nível tático, é realizada também a decomposição dos objetivos táticos de TI em metas, as quais qualificam ou quantificam os resultados intencionados, e em indicadores, que permitem acompanhar e confirmar o alcance das metas e objetivos. Acontece ainda a definição, a aprovação e a priorização das ações, que representem o que precisa ser feito para que as metas sejam alcançadas. Ou seja, para atingir um objetivo ou uma meta, é necessário agir, realizando uma ou várias ações. Essas ações representam quais iniciativas a TI executará para transformar os recursos disponíveis em produtos ou serviços que conduzirão ao alcance das metas.

O nível operacional, por sua vez, acontece por meio da execução de programas ou projetos de melhoria interna que correspondem a uma ou mais ações. Esses programas e projetos descrevem como a TI transformará os recursos em produtos ou serviços e permitem que o desenvolvimento das ações seja gerenciado e monitorado, alimentando assim o processo de acompanhamento do PDTI.

A figura apresenta a lógica do desdobramento dos objetivos institucionais, do nível estratégico ao nível operacional, tanto com relação às melhorias internas de TI quanto aos projetos institucionais apoiados por TI, e a relação do PDTI com os principais elementos de governança e Gestão.



Legendas: PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação CDTI - Comitê Diretor de Tecnologia da Informação CETI - Comitê Executivo de Tecnologia da Informação

Evolução do Perfil de Governança de TI (EiGovTI)

O indicador avalia a situação de governança de TI do STF segundo critérios definidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU para toda a Administração Pública Federal. O indicador possui fórmula própria que, aplicada às respostas dadas ao questionário, resulta em um valor que varia de 0 a 100 pontos.

A pontuação resultante do questionário situa a governança de TI em um dos quatro estágios: Inicial (0 a 29); Básico (30 a 49); Intermediário (50 a 69); e Avançado (70 a 100)

O resultado foi positivo, com o índice apurado em 47 pontos (nível básico), superando a meta de 45 pontos para 2018. O índice vem evoluindo desde 2014, com 34 pontos; 2016, com 38 pontos; e 2017 com 41 pontos. O alcance da meta em 2019, 50 pontos, promoverá a governança de TI do STF do nível básico para o nível intermediário, segundo os critérios utilizados pelo indicador. O resultado apurado por este indicador será utilizado na elaboração do PDTI 2019-2020 com o intuito de direcionar os esforços da STI no alcance da meta definida.

Principais iniciativas realizadas:

- Priorização dos temas estratégicos de TI pelo CDTI;
- Auditoria Interna relacionada ao iGovTI do TCU;
- Inclusão de indicadores de TI no PDTI 2018;
- Publicação da Política Corporativa de Segurança da Informação;
- Inclusão de Estratégia de Terceirização de TI no PDTI 2018;
- Implantação de sistema de acompanhamento do PDTI;
- Definição de níveis de serviço formalmente definidos;
- Monitoramento do alcance dos níveis de serviço definidos;
- Ações corretivas em caso de não alcance dos níveis de serviço.

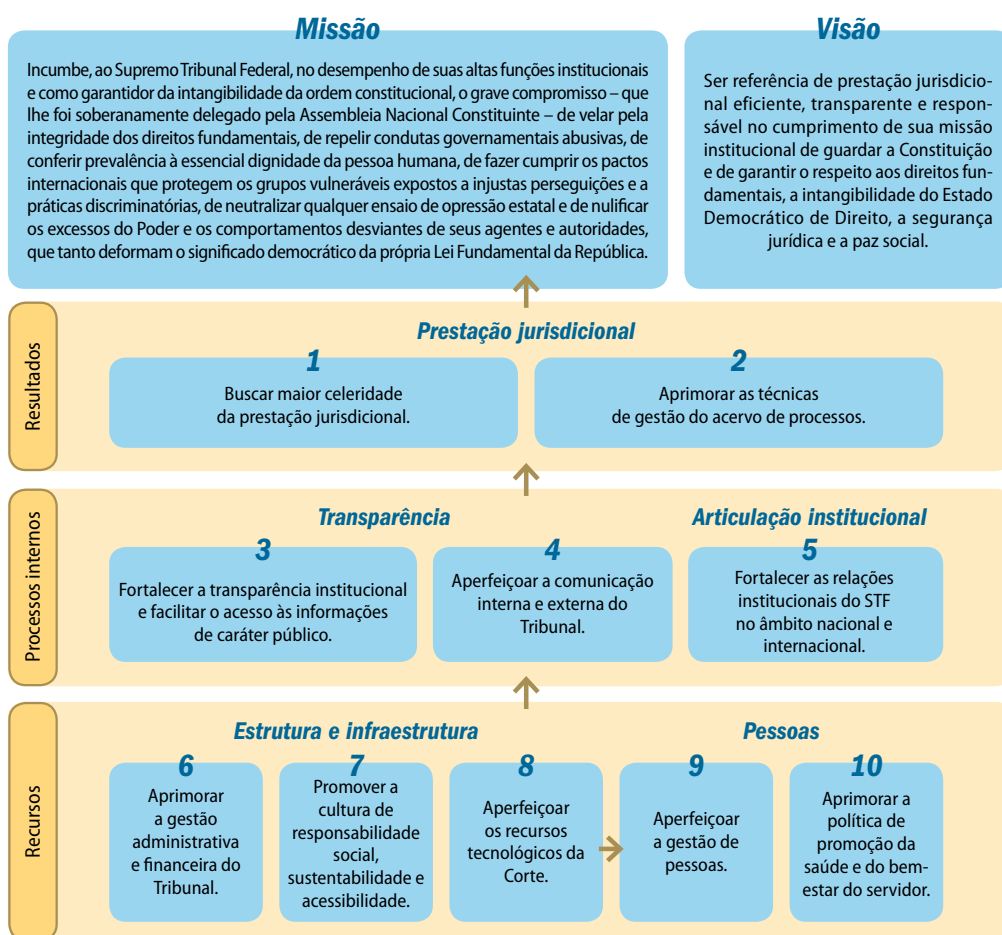
Planejamento e Gestão da Estratégia

Em 2018, a Gestão da Estratégia consolidou-se como um processo de trabalho da recém-criada Secretaria de Gestão Estratégia (SGE). Das entregas desse processo, destacam-se as ações relacionadas ao planejamento estratégico do Tribunal, incluindo a elaboração, a execução e o encerramento do correspondente plano.

Plano Estratégico do STF – rumo a 2020

O atual Plano Estratégico do STF (PE/STF – rumo a 2020) foi desenvolvido ao longo de 2015 e aprovado pelos ministros em Sessão Administrativa. O plano contempla 10 objetivos estratégicos balanceados em três perspectivas (Resultados, Processos Internos e Recursos), subdivididas em Temas (Prestação Jurisdicional, Transparência, Articulação Institucional, Estrutura e Infraestrutura, e, Pessoas). Além disso, foram definidas 19 metas e 19 indicadores, todos amplamente discutidos a partir de Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAEs).

Mapa Estratégico do PE/STF – rumo a 2020



Objetivos, indicadores e metas

A cada objetivo estratégico foram relacionados Indicadores Estratégicos e Metas, que são devidamente acompanhados pela Secretaria de Gestão Estratégica (SGE). Os quadros abaixo apresentam os objetivos, respectivos indicadores e detalhamentos, e os resultados alcançados em 2018.

Objetivos e metas estratégicos

Objetivo estratégico 1		
Buscar maior celeridade da prestação jurisdicional		
Tema: Prestação Jurisdicional		
Metas		
Descrição	Desenvolver soluções que permitam contemplar as alterações trazidas pelas novas normas processuais e não ultrapassar o índice de congestionamento de processos de 39% até 2020.	Desenvolver soluções que permitam contemplar as alterações trazidas pelas novas normas processuais e manter tempo médio de 519 dias de tramitação até 2020
Vinculações com competências	Art. 5º, inc. LXXVIII; art. 37, <i>caput</i> ; art. 102 da Constituição da República	
Indicador	1. Indicador de Congestionamento – ICNG.	2. Indicador de Trâmite Processual – ITPR.

Indicador	1. Indicador de Congestionamento – ICNG	
Descrição	Mede a produtividade do Tribunal em relação à carga de trabalho total, que compreende não só os processos recebidos, mas também aqueles que tramitavam no início do período avaliado (acervo inicial).	
Fórmula	$ICNG = \{1 - [Pb / (ACI + Pr)]\} \times 100$, em que: Pb: Processos baixados (processos de todas as classes finalizados e remetidos ao arquivo do STF ou à origem nos últimos 12 meses). ACI: Acervo inicial (número total de processos, de todas as classes, em trâmite no STF no dia anterior ao início dos últimos 12 meses). Pr: Processos recebidos (processos de todas as classes autuados ou distribuídos sem autuação nos últimos 12 meses).	
Critério	Quanto menor, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
39%	26,65%	Em 2018, o acervo inicial era de 43.630 processos, foram recebidos 101.497 processos e baixados 106.452. A baixa 4,9% superior ao número de processos recebidos refletiu positivamente no indicador, atingindo o melhor resultado deste 2015.

Indicador	2. Indicador de Trâmite Processual – ITPR.	
Descrição	Revela a média aritmética entre o tempo médio de tramitação dos processos em estoque e o tempo médio dos processos baixados no período de análise.	
Fórmula	$ITPR = [(PB + PA) / (NB + NA)]$, em que: PB: Soma do tempo de tramitação dos processos baixados no ano de exercício analisado. PA: Soma do tempo de tramitação dos processos do acervo (no ano de exercício analisado). NB: Total de processos baixados no ano de exercício analisado. NA: Total de processos no acervo (no ano de exercício analisado).	
Critério	Quanto menor, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
519 dias	363,1 dias	O indicador revela a média aritmética entre o tempo de tramitação dos processos em estoque (29.596.409 dias) e o tempo dos processos baixados no período de análise (23.095.513 dias). Aproximadamente, 72% dos processos baixados em 2018 foram recebidos no mesmo ano.

Objetivo estratégico 2	
Aprimorar as técnicas de gestão do acervo de processos	
Tema: Prestação Jurisdicional	
Metas	
Descrição	Diminuir o acervo de processos com mais de cinco anos de ingresso no Tribunal para, no máximo, 15% do total.
Vinculações com competências	Art. 5º, inc. LXXVIII, e art. 37, <i>caput</i> , da Constituição da República
Indicador	3. Indicador de Processos Antigos – IPA.

Indicador	3. Indicador de Processos Antigos – IPA.	
Descrição	Mede a relação entre o número de processos com mais de cinco anos de autuação e o acervo.	
Fórmula	$IPA = PA / AC \times 100$, em que: IPA: Indicador de Processos Antigos. PA: Processos com mais de cinco anos de autuação na data da apuração. AC: Acervo existente na data da apuração.	
Critério	Quanto menor, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
16,6%	13,94%	Dos 38.675 processos em tramitação no final de 2018, 5.391 (13,94%) ingressaram no Tribunal a mais de cinco anos no Tribunal. O indicador teve o melhor resultado desde 2015, em que tramitavam 18,04% de processos com essa característica.

Objetivo estratégico 3	
Fortalecer a transparência institucional e facilitar o acesso às informações de caráter público	
Tema: Transparência	
Metas	
Descrição	Manter em, no mínimo, 80% o número de questionários com índices satisfatórios até dezembro de 2020.
Vinculações com competências	Art. 5º, inc. XXXIII, e art. 37, <i>caput</i> , da Constituição da República. Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)
Indicador	4. Indicador de Satisfação com as informações prestadas pelo STF-Cidadão: ISTF-Cidadão

Indicador	4. Indicador de Satisfação com as informações prestadas pelo STF-Cidadão – ISTF-Cidadão	
Descrição	Mensura o percentual de pesquisas respondidas com índice de satisfação igual ou superior a 80%.	
Fórmula	ISTF - Cidadão = PS / TP × 100, em que: PS: Número de pesquisas respondidas com índice de satisfação igual ou superior a 80%. TP: Total de pesquisas de satisfação respondidas no período.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
Descontinuada	–	Está em estudo para implantação indicador voltado para o fortalecimento da transparência ativa do STF (sigla prevista: IFTA) O Indicador de Satisfação dos Cidadãos Atendidos pela Central do Cidadão – ISTF-Cidadão continua sendo monitorado no âmbito setorial pela Central do Cidadão/Secretaria Judiciária do STF.

Objetivo estratégico 4		
Aperfeiçoar a comunicação interna e externa do Tribunal		
Tema: Transparência		
Metas		
Descrição	Manter, no mínimo, a média anual de 6.000 acessos por publicação	Aumentar em pelo menos 15% o número de questionários com índices satisfatórios igual ou superior a 80% até dezembro de 2020.
Vinculações com competências	Art. 5º, inc. XXXIII, e art. 37, <i>caput</i> , da Constituição da República. Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)	
Indicador	5. Índice de Alcance das Publicações do STF na mídia – IAPM	6. Indicador de Satisfação dos Clientes da Comunicação Corporativa – ISCC

Indicador	5. Índice de Alcance das Publicações do STF na mídia – IAPM	
Descrição	Mensura a média de acessos a matérias veiculadas no site do STF e a informativos da Secretaria de Documentação.	
Fórmula	IAPM = SNA / SNP, em que: SNA: Soma do número de acessos no período. São considerados os acessos ao site do STF e aos informativos da Secretaria de Documentação (semanal, por temas e livros informativos) SNP: Soma do número de publicações no mês considerado.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
Descontinuada	–	O Índice de Alcance das Publicações do STF na mídia – IAPM considerava publicações e acessos a informativos (semanal, por temas e livros informativos) e notícias no site do STF. Observou-se que a média dos informativos, em 2017, especificamente, transitava em 12.591 acessos. A média das notícias do site do STF ficava em 3.893 acessos. Verificou-se que as notícias publicadas no portal pelo STF, ainda que na qualidade de “fonte”, e no que diz respeito aos acessos pelos diversos segmentos da sociedade, concorrem com outros veículos de imprensa que replicam a mesma informação. Já os informativos são produtos do STF, com menor tendência à replicação e menor impacto quanto à atuação de outros meios de divulgação. Em 2018 foi aprovada a descontinuidade do IAPM, com proposta de estudo para elaboração de novos indicadores. Em estudo, está em teste o Indicador de Decisões Colegiadas Publicadas – IDCP (SCO).

Indicador	6. Indicador de Satisfação dos Clientes da Comunicação Corporativa – ISCC	
Descrição	Mensura o percentual de pesquisas respondidas com índice de satisfação igual ou superior a 80%.	
Fórmula	$ISCC = PS / TP \times 100$, em que: PS: Número de pesquisas respondidas com índice de satisfação igual ou superior a 80%. TP: Total de pesquisas de satisfação respondidas no período.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
75%	97,9%	Implantado em 2017, o indicador atingiu em 2018 o resultado de 97,9%. Foram 281 pesquisas de satisfação respondidas no período dentre as 465 enviadas aos clientes da comunicação interna.

Objetivo estratégico 5	
Fortalecer as relações institucionais do STF nos âmbitos nacional e internacional	
Tema: Articulação Institucional	
Metas	
Descrição	Manter, no mínimo, o resultado igual a 180 pontos, correspondente a determinado quantitativo de ações multiplicado pelo número de objetivos estratégicos atendidos.
Vinculações com competências	Art. 5º, inc. XXXIII, e art. 37, <i>caput</i> , da Constituição da República. Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)
Indicador	7. Indicador de Ações de Articulação Institucional – IAAI

Indicador	7. Indicador de Ações de Articulação Institucional – IAAI.	
Descrição	Informa as parcerias e as ações diretamente relacionadas às metas estratégicas do Tribunal.	
Fórmula	IAAI = NPA NPA: Número de parcerias e ações estratégicas	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
180	311	Reformulado a partir de 2017, o indicador passou a atribuir pesos a cada uma das ações, conforme se correlacionam aos objetivos estratégicos do PE/STF – rumo a 2020. Em 2018, foram concretizadas 177 parcerias e ações estratégicas com diversas instituições parceiras que contribuíram para o alcance do resultado de 311 pontos.

Objetivo estratégico 6		
Aprimorar a gestão administrativa e financeira do Tribunal		
Tema: Estrutura e Infraestrutura		
Metas		
Descrição	Garantir a execução financeira do STF relativa a custeio e investimento em no mínimo 75%, ao ano, até dezembro de 2020.	Garantir o tempo médio de 142 dias entre a aprovação do Termo de Referência até a adjudicação do objeto, em 85% das licitações por meio de pregão eletrônico.
Vinculações com competências	Art. 37 e Título VI, Capítulo II, Seção II, da Constituição da República	Art. 37 da Constituição da República
Indicador	8 – Indicador de Execução Financeira do Orçamento – IEFO	9 – Indicador de Eficiência dos Procedimentos Licitatórios por Pregão Eletrônico – IEPL

Indicador	8. Indicador de Execução Financeira do Orçamento – IEFO.	
Descrição	Identifica a eficiência da execução financeira do Orçamento de Custeio e Investimento do Tribunal a cada exercício.	
Fórmula	$IEFO = (EFCI / DA) \times 100$, em que: EFCI: Execução Financeira de Custeio e Investimento. DA: Dotação Autorizada de Custeio e Investimento.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
95%	95,1%	No cálculo para avaliação do resultado quanto ao alcance da meta do Indicador de Execução Financeira e Orçamentária – IEFO é considerado o gasto com custeio e investimento e o percentual realizado em relação à dotação autorizada. Com a Emenda Constitucional 95/2016 houve redução do teto de gastos. Conforme decidido na reunião setorial específica realizada em 7/3/2018, concluiu-se pelo cálculo da meta com base na EC 95/2016, mas o acompanhamento se mantém pela EC e pela LOA. A meta, que era de 75% de execução em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), foi readequada para 95% de execução do limite da Emenda Constitucional 95/2016.

Indicador	9. Indicador de Eficiência dos Procedimentos Licitatórios por Pregão Eletrônico – IEPL.	
Descrição	Mede a relação entre a quantidade de processos licitatórios por pregão eletrônico com prazo total inferior a 142 dias com o total de processos licitatórios adjudicados no ano.	
Fórmula	IEPL = (PLP / TL) × 100 , em que: PLP: Quantidade de processos licitatórios com prazo de adjudicação inferior ao esperado (142 dias) TL: Total de licitações adjudicadas no período.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
70%	65,52%	Das 87 licitações adjudicadas no período, apenas 57 aconteceram no prazo inferior ao esperado de 142 dias.

Objetivo estratégico 7	
Promover a cultura de responsabilidade socioambiental e acessibilidade	
Tema: Estrutura e Infraestrutura	
Metas	
Descrição	Concretizar anualmente o mínimo de 70% do conjunto das ações dos temas Responsabilidade Socioambiental e de Acessibilidade.
Vinculações com competências	Art. 23 da Constituição da República
Indicador	10. Índice de Ações de Responsabilidade Socioambiental e Acessibilidade – IARSA.

Indicador	10. Índice de Ações de Responsabilidade Socioambiental e Acessibilidade – IARSA.	
Descrição	Mede o resultado das ações do STF relativas à Responsabilidade Social, à Sustentabilidade e à Acessibilidade.	
Fórmula	$IARSA = QAC / QAP \times 100$, em que: QAC: Quantidade de ações concretizadas no ano, relacionadas aos temas Responsabilidade Social, Sustentabilidade e Acessibilidade. QAP: Quantidade total de ações nos três temas.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
70%	62,5%	Em 2018, as ações de ressocialização de sentenciados; promoção de campanhas na área de responsabilidade social; redução do consumo de água; redução do consumo de papel e adequação dos recursos de acessibilidade às necessidades das pessoas com deficiência conforme demandas encaminhadas ao Programa STF sem barreiras atingiram a meta proposta. Ficaram aquém do esperado o consumo de energia elétrica, que atingiu 93,7% da meta; a ambientação de gestores com servidores com deficiência na equipe e a promoção ou participação de ação ou evento no tema da acessibilidade. Quanto à última atividade, foram realizadas duas grandes ações – resultado do trabalho conjunto do Acordo de Cooperação Técnica em Acessibilidade com os órgãos TCU, CD, SF, STJ, TST e TJDFT: a elaboração de um formulário de autoavaliação contemplando todas as dimensões de acessibilidade e um guia para adequações de acessibilidade a serem disponibilizadas para órgãos públicos e interessados. O trabalho foi realizado ao longo de 2018 e os materiais já foram finalizados, mas ainda não prontos para publicação e divulgação ampla. Devido essas pendências, a meta de promoção de ação no tema de acessibilidade foi contabilizada como não concretizada.

Objetivo estratégico 8				
Aperfeiçoar os recursos tecnológicos do Tribunal				
Tema: Estrutura e Infraestrutura				
Metas				
Descrição	Até 2020, atingir 69% de automatização do processo judicial em plataforma única.	Disponibilizar, até 2020, 100% dos serviços estratégicos dentro do nível de excelência estabelecido (para cada um dos serviços e correspondentes sistemas priorizados).	Aumentar 0,05 ponto (ao ano) até 2020 a evolução do perfil de governança de TI – iGovTI. (Conforme critérios apontados no questionário de Governança de TI do TCU, o resultado dos questionários anteriores aplicados ficava em 0,3 pontos.	Até 2020, atingir 90% de comunicação eletrônica entre o STF e os órgãos do Sistema de Justiça.
Vinculações com competências	Art. 5º, inc. LXXVIII, e art. 37 da Constituição da República			
Indicador	11. Índice de Automa-tização do Processo Judicial em Plataforma Unificada – IAPJPU	12. Índice de alcance do nível de serviço de disponibilidade dos serviços estratégicos de Tecnologia da Informação – IDSE	13. Evolução do perfil de Governança de Tecnologia da Informação – EiGovTI	14. Índice de comunicação eletrônica entre STF e órgãos do Sistema de Justiça – ICE

Indicador	11. Índice de Automa-tização do Processo Judicial em Plataforma Unificada – IAPJPU.	
Descrição	Mede o percentual de automatização do processo judicial em plataforma unificada de sistemas.	
Fórmula	$IAPJPU = SPA / SPTF \times 100$, em que: SPA: Soma dos pesos dos contextos do processo judicial automatizadas em plataforma unificada. SPTF: Soma dos pesos de todas os contextos do processo judicial.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
26%	18%	Em 2018, foram automatizadas as seguintes fases: petições digitais, autuação, distribuição e visualização atingindo apenas 18% das etapas do processo judicial que estão em plataforma única.

Indicador	12. Índice de alcance do nível de serviço de disponibilidade dos serviços estratégicos de TI – IDSE.	
Descrição	Mede o percentual de serviços estratégicos de TI que alcançaram o nível de serviço de disponibilidade exigido.	
Fórmula	$\text{IDSE} = \frac{\text{Total de serviços estratégicos de TI que cumpriram o nível de serviço de disponibilidade exigido}}{\text{Total de serviços estratégicos de TI}}$	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
99%	98,2%	O Índice de alcance do nível de serviço de disponibilidade dos serviços estratégicos de Tecnologia da Informação – IDSE é calculado a partir do desempenho de 7 serviços estratégicos e 18 sistemas informatizados correspondentes, com desempenho, ou nível de serviço mínimo exigido de 99% em cada. São eles: Peticionamento Eletrônico (Peticionamento, e, Auto Cadastro), Autuação de Processos (Autuação, eJUD-Processamento Inicial, eJUD-Criminal, Digitalizador de Peças, Supremo), Elaboração de Textos Judiciais (eSTF-Decisão, MTT, Assinador Mobile), Publicações Oficiais (MTT*sem elaboração de decisão, eSTF-Publicação), Gestão de Expedientes (eSTF-Processamento, estf-decisão*assinatura, Assinador-mobile), e, Gestão de Acervo Processual (eSTF-Gabinetes, eSTF-Processamento). Em 2018, para melhor refletir o desempenho do indicador, a fórmula de cálculo foi alterada, sem alterar o escopo. Apenas o serviço eSTF-Repercussão Geral atingiu 99% de disponibilidade, os demais atingiram entre 97,2% e 98,3%.

Indicador	13. Evolução do perfil de Governança de TI – EiGovTI.	
Descrição	Avalia a situação de governança de TI segundo critérios definidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU para toda a Administração Pública Federal.	
Fórmula	É dotado de fórmula própria que, aplicada às respostas de cada instituição ao questionário de levantamento, resulta em um valor que varia de 0 a 1.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
0,45	0,47	O indicador é avaliado a partir dos questionários bienais aplicados pelo Tribunal de Contas da União destinados a avaliar a evolução do perfil de governança de tecnologia da informação dos órgãos da Administração Pública. Nos resultados anteriores ao ano 2016 a média do iGovTI do STF ficava em torno de 0,30 pontos, sendo identificada evolução do STF para 0,38 no questionário aplicado em 2016. Com esse resultado, as metas do iGOVTI-STF foram revisadas para os exercícios subsequentes. Nos exercícios em que não há aplicação do questionário pelo TCU, para fins de cálculo da meta no STF, é feita apuração interna pelo Supremo. Em 2018, o resultado final foi de 0,47.

Indicador	14. Índice de comunicação eletrônica entre STF e órgãos do Sistema de Justiça – ICE	
Descrição	Mede o percentual de processos enviados ou recebidos, por meio de sistemas eletrônicos, entre o STF e os órgãos integrantes do sistema de justiça que com ele interajam, com exceção dos processos marcados como “criminal”.	
Fórmula	ICE = PE / TP × 100, em que: PE: Quantidade de Processos recebidos eletronicamente via integração (TPINT) e via STF-Tribunais (TPTRIB) e baixados eletronicamente (TBE) TP: Total de processos enviados (TB) ou recebidos (TR), eletrônicos e físicos, subtraídos os processos com marcação “criminal” (TCRIM).	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
70%	83%	Implantado em 2017, o indicador mede o percentual de processos enviados ou recebidos, por meio de sistemas eletrônicos, entre o STF e os órgãos integrantes do sistema de justiça que com ele interajam, com exceção dos processos marcados como “criminal”. Em 2018, foram recebidos, eletronicamente, 998.921 processos.

Objetivo estratégico 9			
Aperfeiçoar a gestão de pessoas			
Tema: Pessoas			
Metas			
Descrição	Manter o IFCP acima de 80% até 2020.	Desenvolver no mínimo 75% das competências necessárias priorizadas pelas unidades do STF.	Reduzir as saídas espontâneas de servidores efetivos do STF para 3,0% até 2020.
Vinculações com competências	Art. 37, inc. V, da Constituição da República	Art. 39, § 2º, da Constituição da República	Art. 37, caput, da Constituição da República
Indicador	15. Indicador de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal do STF – IFCP	16. Indicador de Competências Desenvolvidas – ICDE	17. Indicador de Saídas Espontâneas – ISE

Indicador	15. Indicador de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal do STF – IFCP	
Descrição	Mede o percentual de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do quadro de pessoal do STF.	
Fórmula	$IFCP = [(FI/FT) \times 80\% + (CI/CT) \times 50\%] \times 100 / 130$, em que: FI: Total de servidores do STF ocupantes de funções comissionadas. FT: Total de funções comissionadas ocupadas. CI: Total de servidores do STF ocupantes de cargos em comissão. CT: Total de cargos em comissão ocupados.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
80%	80,14%	Das funções comissionadas e dos cargos em comissão ocupados em 2018, 80,14% estavam ocupados por servidores efetivos do STF. O indicador considera no cálculo pesos que decorrem dos percentuais mínimos de ocupação de funções comissionadas exigidos pela LEI 11.416/2006.

Indicador	16. Indicador de Competências Desenvolvidas – ICDE.	
Descrição	Mede o percentual de competências desenvolvidas no STF, constantes no Levantamento de Necessidades de Capacitação – LNC.	
Fórmula	$ICDE = [(CJD + CAD + CGD + CTD) / (CJP + CAP + CGP + CTP)] \times 100$, em que: CJD: Quantidade de competências jurídicas desenvolvidas. CAD: Quantidade de competências administrativas desenvolvidas. CGD: Quantidade de competências gerais desenvolvidas. CTD: Quantidade de competências tecnológicas desenvolvidas. CJP: Quantidade de competências jurídicas priorizadas. CAP: Quantidade de competências administrativas priorizadas. CGP: Quantidade de competências gerais priorizadas. CTP: Quantidade de competências tecnológicas priorizadas.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
75% (meta bianual)	76,53%	O resultado final do Indicador de Competências Desenvolvidas – ICDE é alcançado a cada dois anos, pois considera o que foi executado a partir do Levantamento de Necessidades de Capacitação – LNC, que é bienal. O registro e monitoramento das ações e resultados, contudo, são realizados mensalmente. Em 2018, das capacitações desenvolvidas 54 foram na área jurídica, 96 na administrativa, 23 na tecnologia e 52 competências gerais.

Indicador	17. Indicador de Saídas Espontâneas – ISE.	
Descrição	Mede o percentual de saídas espontâneas do STF, exceto as relacionadas à aposentadoria.	
Fórmula	$ISE = SE / MS \times 100$, em que: SE: Saídas espontâneas de servidores efetivos do STF no período, exceto aposentadoria. MS: Média de Servidores Efetivos do STF no período (data base: último dia útil do mês).	
Critério	Quanto menor, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
Descontinuada	–	Em virtude de decisão na Reunião de Avaliação da Estratégia – setorial específica, realizada em 8/3/2018 (Doc. no Processo SEI nº 2427/2016), o indicador foi descontinuado. Será feito acompanhamento no âmbito operacional por parte da SGP.

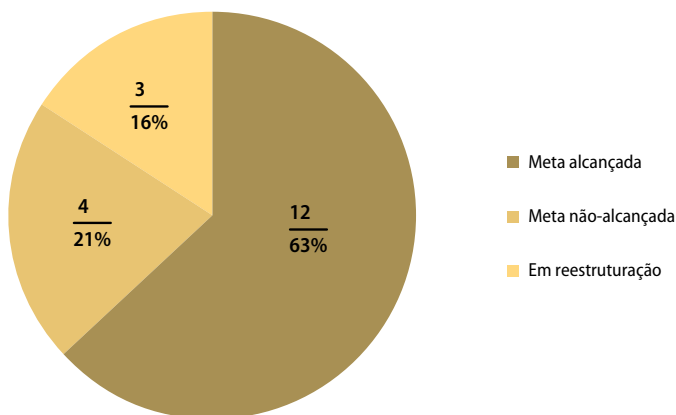
Objetivo estratégico 10		
Aprimorar a política de promoção de saúde e bem-estar do servidor		
Tema: Pessoas		
Metas		
Descrição	Concretizar anualmente o mínimo de 70% das ações do programa Viva Bem previstas para o ano.	Alcançar 51% de servidores que participaram do EPS no ano, dentre os convidados.
Vinculações com competências	Título VIII – Da Ordem Social da Constituição da República IN 189/2015	
Indicador	18. Índice de Ações de Qualidade de Vida – IAQV	19. Índice de Participação no Programa Exames Periódicos de Saúde – IPEPS

Indicador	18. Índice de Atividades de Bem-Estar – IABE	
Descrição	Mede a diversidade de atividades realizadas nas dimensões de bem-estar do Programa de Qualidade de Vida do STF – Viva Bem: Ocupacional, Interpessoal, Financeiro, Físico e Psicológico.	
Fórmula	$IABE = \text{atividade1} \times 6 + \text{atividade2} \times 10 + \text{atividade3} \times 5 + \sum \text{atividades} \times 1$, em que: Atividade* = 1, se concretizada, ou 0, caso contrário. $\sum \text{atividades}$ corresponde à soma das atividades a partir da quarta concretizada. Ou seja, se realizar em cada dimensão 1 atividade = 6; 2 atividades = 16; 3 atividades = 21; 4 atividades ou mais = 21 + 1 por atividade	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
70 pontos	75 pontos	Em 2018, o Índice de Ações de Qualidade de Vida – IAQV foi alterado para Índice de Atividades de Bem-Estar – IABE, que classifica as ações e atividades em quatro dimensões: ocupacional, interpessoal, financeiro, e, físico e psicológico. Em vez de cumprimento de 70% das ações previstas, passou-se a analisar quanto ao alcance de, no mínimo, 70 pontos no ano. Agora, a concentração em um mesmo tipo de atividade exige um esforço maior para o alcance da pontuação. Já a diversificação potencializa o alcance da meta, conforme escala pré-estabelecida que define 6 pontos para a primeira iniciativa de cada dimensão, 10 pontos para a segunda, 5 pontos para a terceira e 1 ponto para as demais.

Indicador	19. Índice de Participação no Programa Exames Periódicos de Saúde – IPEPS.	
Descrição	Mede o percentual de servidores do STF que participaram do exame periódico de saúde, dentre os convidados, em determinado período.	
Fórmula	$\text{IPEPS (\%)} = \text{QSCEPS} / \text{QTSC} \times 100$, em que: QSCEPS: Quantidade de servidores que participaram do EPS. QTSC: Quantidade total de servidores convidados.	
Critério	Quanto maior, melhor	
Meta	Resultado	Comentário
47%	48,51%	O indicador tem como objetivo identificar se os servidores estão participando dos exames periódicos de saúde, conforme normativos próprios, como medida fundamental para promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. No período de análise, dos 804 servidores convidados, 390 participaram do EPS.

Resultados quanto ao alcance das metas em 2018

Em 2018, foram realizadas três reuniões de avaliação da estratégia - RAE para acompanhamento dos resultados do planejamento estratégico. Essas reuniões, além de apresentarem os resultados consolidados aos gestores, permitiram verificar as ações necessárias para o alcance das metas. A maioria dos indicadores, 12 (63%) dos 19 acompanhados, alcançaram as metas propostas. Os resultados apurados em 2018 estão demonstrados no gráfico e na tabela a seguir:



Os resultados conquistados reforçam a evolução dos indicadores estratégicos ao longo do ano, contribuindo, assim, para o alcance e aprimoramento dos objetivos organizacionais.

Para uma melhor compreensão do gráfico anterior, apresenta-se, a seguir, painel com o detalhamento dos objetivos estratégicos – classificados por temas – e respectivos indicadores, metas e série histórica dos resultados alcançados nos últimos três anos. Os indicadores 4, 5 e 17 estão sendo reestruturados e, por essa razão, não têm resultados informados para o ano de 2018.

Tema: Prestação jurisdicional

Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Buscar maior celeridade da prestação jurisdicional.	1. Indicador de Congestionamento (ICNG)	Desenvolver soluções que permitam contemplar as alterações trazidas pelas novas normas processuais e não ultrapassar o índice de congestionamento de processos de 39% até 2020 (menor, melhor).	36,22%	40,9% (meta 39%)	31,38% (meta 39%)	26,65% (meta 39%)
	2. Indicador de Trâmite Processual (ITPR)	Desenvolver soluções que contemplem as inovações trazidas pelas novas normas processuais e manter tempo médio de no máximo 519 dias de tramitação até 2020 (menor, melhor).	477,6 dias	478,9 dias (meta 519 dias)	395,5 dias (meta 519 dias)	363,1 dias (meta 519 dias)
Aprimorar as técnicas de gestão do acervo de processos.	3. Indicador de Processos Antigos (IPA)	Diminuir o acervo de processos com mais de 5 anos de ingresso no Tribunal para, no máximo, 15% do total até 2020 (menor, melhor).	18,04%	15,30% (meta 18,2%)	16,25% (meta 17,4%)	13,94% (meta 16,6%)

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST).

Dados extraídos em 15/1/2019.

Temas: Transparência e Articulação institucional

Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Fortalecer a transparência institucional e facilitar o acesso a informações de caráter público.	4. Indicador de Satisfação com as informações prestadas pelo STF-Cidadão (ISTF-Cidadão)	Manter em, no mínimo, 80% o número de questionários com índices satisfatórios até dezembro de 2020 (maior, melhor). [Descontinuado. Em formulação: Indicador de Fortalecimento da Transparência Ativa no STF (IFTA).]	85,24%	85,82% (meta 80%)	83,24% (meta 80%)	—
Aperfeiçoar a comunicação interna e externa do Tribunal.	5. Índice de Alcance das Publicações do STF na Mídia (IAPM)	Manter, no mínimo, a média anual de 6.000 acessos por publicação (89% do ano-base) (maior, melhor). [Descontinuado. Em formulação indicadores distintos: Indicador de Decisões Colegiadas Publicadas (IDCP) e Indicador de Acesso aos Informativos Semanais (IAIS).]	6.771 acessos	Não se aplica	4.070 (meta 6.000)	—

Aperfeiçoar a comunicação interna e externa do Tribunal.	6. Indicador de Satisfação dos Clientes da Comunicação Corporativa (ISCC)	Aumentar em pelo menos 15% o número de questionários com índice satisfatório igual ou superior a 80% até dezembro de 2020 (maior, melhor).	60%	Não se aplica	99,5% (meta 70%)	97,9% (meta 75%)
Fortalecer as relações institucionais do STF no âmbito nacional e internacional.	7. Indicador de Ações de Articulação Institucional (IAAI)	Manter, no mínimo, o resultado igual a 180 – aproximadamente 95% do ano-base 2016 (maior, melhor).	191	191	262 (meta 180)	311 (meta 180)

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST).

Dados extraídos em 15/1/2019.

Tema: Estrutura e infraestrutura

Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Aprimorar a gestão administrativa e financeira do Tribunal.	8. Indicador de Execução Financeira do Orçamento (IEFO)	Garantir a execução financeira do STF relativa a custeio e investimento em, no mínimo, 95% de execução do limite da EC 95/2016, ao ano, até 2020. Até 2017, a base de análise era de 75% da LOA (maior, melhor).	60,90%	88,81% (meta 75%)	66,53% (meta 75%)	95,1% (meta 95%)
	9. Indicador de Eficiência dos Procedimentos Licitatórios por Pregão Eletrônico (IEPL)	Garantir o tempo médio de 142 dias entre a aprovação do termo de referência até a adjudicação do objeto em pelo menos 85% das licitações por meio de pregão eletrônico (maior, melhor).	55,74%	60,56% (meta 85%)	76,25% (meta 70%)	65,52% (meta 75%)
Promover a cultura da responsabilidade socioambiental e acessibilidade.	10. Índice de Ações de Responsabilidade Socioambiental e Acessibilidade (IARSA)	Concretizar, anualmente, no mínimo 70% das ações previstas relacionadas aos temas <i>Responsabilidade socioambiental</i> e <i>Acessibilidade</i> (maior, melhor).	100%	71% (meta 70%)	75% (meta 70%)	62,5% (meta 70%)
Aperfeiçoar os recursos tecnológicos do STF.	11. Índice de Automação do Processo Judicial em Plataforma Unificada (IAPJPU)	Até 2020, atingir 69% de automação do processo judicial em plataforma única (maior, melhor).	Não se aplica	Não se aplica	9% (meta 9%)	18% (meta 26%)

Aperfeiçoar os recursos tecnológicos do STF.	12. Índice de Alcance do Nível de Disponibilidade dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação (IDSE)	Disponibilizar, até 2020, 100% dos serviços estratégicos dentro do nível de excelência estabelecido (maior, melhor).	Não se aplica	Não se aplica	28,57% (meta 70%)	98,2% (meta 99%)
	13. Evolução do Perfil de Governança de Tecnologia da Informação (EiGovTI)	Aumentar em 0,20 ao ano, até 2020, a evolução do perfil de governança de TI – EiGovTI (conforme critérios apontados no questionário de Governança de TI do TCU). Meta atualizada em 2018 (maior, melhor).	0,30	0,38 (meta 0,30)	0,41 (meta 0,45)	0,47 (meta 0,45)
	14. Índice de Comunicação Eletrônica entre STF e órgãos do sistema de justiça (ICE)	Até 2020, atingir 90% de comunicação eletrônica entre o STF e os órgãos do sistema de justiça (maior, melhor).	60%	Não se aplica	63% (meta 60%)	83% (meta 70%)

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST).

Dados extraídos em 15/1/2019.

Tema: Pessoas

Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Aperfeiçoar a gestão de pessoas.	15. Indicador de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal do STF (IFCP)	Manter o IFCP acima de 80% até 2020 (maior, melhor).	80,94%	80,60% (meta 80%)	80,60% (meta 80%)	80,14% (meta 80%)
	16. Indicador de Competências Desenvolvidas (ICDE)	Desenvolver no mínimo 75% das competências necessárias priorizadas pelas unidades do STF. Biênios: 2015/2016, 2017/2018 e 2019/2020 (maior, melhor).	75% (bienal)	72% (meta 75%)	44,96% ³ (parcial)	76,53% (meta 75%)
	17. Indicador de Saídas Espontâneas (ISE)	Reduzir as saídas espontâneas de servidores efetivos do STF para 3,0% até 2020 (menor, melhor). [Descontinuado. Acompanhamento no âmbito setorial.]	3,19%	2,25% (meta 3,8%)	0,91% (meta 3,6%)	—

Objetivo	Indicador	Meta	Ano-base ¹	Resultados		
				2016	2017	2018
Aprimorar a política de promoção da saúde e bem-estar do servidor.	18. Índice de Atividades de Bem-Estar (IABE)	Atingir, anualmente, pelo menos 70 pontos no cômputo das atividades realizadas nas dimensões de bem-estar do programa <i>Viva Bem</i> do STF (maior, melhor). (Meta anterior: atingir, anualmente, pelo menos 70% no cômputo das atividades realizadas nas dimensões de bem-estar do programa <i>Viva Bem</i> do STF).	80%	80% (meta 70%)	80% (meta 70%)	75 pts. (meta 70 pts)
	19. Índice de Participação no Programa Exames Periódicos de Saúde (IPEPS)	Alcançar, até 2020, 51% de servidores que participaram do EPS no ano, entre os convidados (maior, melhor).	27,51%	26,77% (meta 34%)	47,51% (meta 45%)	48,51% (meta 47%)

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST).

Dados extraídos em 15/1/2019.

Nota

¹ Ano-base: resultados referentes ao ano anterior à vigência do indicador, utilizados para projeção das metas nos exercícios subsequentes.

A consolidação das informações gerais do Plano Estratégico do STF é realizada pela Secretaria de Gestão Estratégica, a partir das informações prestadas pelas unidades responsáveis pela gestão dos indicadores e metas. A evolução dos resultados é publicada para acesso ao público interno na página da Gestão Estratégica, na Intranet. Os principais documentos consolidados do planejamento também estão disponíveis no Portal do STF, no link Transparência/Gestão Estratégica.

Gestão por Processos

Como já mencionado na seção “Visão Organizacional e Ambiente Externo”, a publicação da Resolução 624, no dia 31 de outubro de 2018 estabeleceu os processos de trabalho do STF, a fundamentar a nova estrutura orgânica. Antes organizado segundo a abordagem funcional, valendo-se de estruturas tradicionais de “seções”, a estrutura passou a ser orientada por “processos de trabalho”.

Cabe ressaltar que a disseminação da cultura da gestão de processos no Tribunal não é recente no STF. Essa atividade foi iniciada em 2003, com a adoção do Sistema de Gestão da Qualidade na Secretaria Judiciária e na Secretaria de Documentação; posteriormente, em 2005, com o mapea-

mento e redesenho de processos feito com apoio de consultoria externa; em 2012, com o advento da Instrução Normativa n. 172, de 15 de maio de 2014.

É preciso reconhecer, no entanto, que ainda há muito a ser feito para a adoção integral dos preceitos da Gestão por Processos no STF. O passo dado em 2018, com a eliminação das seções e consequente flexibilização da estrutura orgânica, certamente foi fundamental para permitir o avanço dos trabalhos, que será continuado pela atuação técnica da Secretaria de Gestão Estratégica, que agirá de forma contínua na identificação, desenho, melhoria e redesenho dos processos organizacionais. Os resultados dessa atuação, por sua vez, irão retroalimentar o aperfeiçoamento da estrutura orgânica, promovendo o desenvolvimento organizacional.

Ao longo de 2018, foram feitas diversas ações no que tange a disseminação da cultura da gestão de processos no STF. No primeiro semestre, foi realizada capacitação de Gestão da Rotina de Processos, com a participação de 66 servidores de diversas áreas do Tribunal.

Após a capacitação em gestão de rotina de processos de trabalho, o Escritório de Gestão Aplicada do Tribunal construiu um método mais ágil de mapeamento. Essa metodologia foi validada em projeto-piloto (Projeto Piloto), que mapeou um processo de trabalho em cada uma das seguintes unidades do Tribunal: Secretaria Judiciária (SEJ), Secretaria de Administração e Finanças (SAF), Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SIS), Assessoria de Assuntos Internacionais (AIN), Secretaria de Documentação (SDO) e da antiga Secretaria de Controle Interno (SCI), que passou a ser denominada de Auditoria Interna, como já mencionado na Seção “Gestão de riscos e controles internos”.

Para ampliar a disponibilização de dados e a autonomia de pesquisa dos usuários, foram incluídas novas informações no portal do STF. Na aba superior “Estatísticas” é possível acessar a lista de processos recebidos e baixados no ano atual (em Acervo Processual) e as listas de processos com as principais estatísticas do ano anterior (em Pesquisa por Classe). Em “Repercussão Geral” foi disponibilizado painel com a situação atual dos pedidos de Suspensão Nacional do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (SIRD).

Para melhoria da gestão dos gabinetes, também foi disponibilizado, na intranet, arquivo com os processos recebidos pelos Ministros durante o recesso judiciário e as férias forenses. Eles ficam disponíveis na aba lateral “Gestão Estratégica”, em Estatística do STF > Gerencial > Processos distribuídos recesso 2018.

Outras melhorias promovidas em 2018 no campo da gestão estratégica:

- Publicação do manual desenvolvido com instruções para pesquisa de dados estatísticos no site do STF. O documento pode ser acessado pela intranet, ou pelo site do Tribunal, na Central do Cidadão.
- Disponibilização das listas de decisões colegiadas e monocráticas separadas por ano, a partir de 2010. Os dados podem ser obtidos em: Portal STF > Estatística > Decisões;
- Publicação de estudo sobre a taxa de provimento de processos das classes recursais;
- Divulgação dos resultados parciais dos indicadores do Planejamento Estratégico, referentes à prestação jurisdicional do STF por ministro.



Criada pela Resolução nº 361/2008, a Central do Cidadão, em apertada síntese, tem a missão de servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e o Supremo Tribunal Federal, sendo de sua competência, conforme disposto no Regulamento da Secretaria da Corte, *“receptionar manifestações, sugestões e reclamações relativas às atividades do Tribunal, bem como redirecionar demandas de competência de outros órgãos públicos”*.

De acordo com o Manual de Organização do STF compete ainda à Central do Cidadão, dentre outras atribuições, *“gerenciar o serviço de informações ao cidadão, para fins da Lei nº 12.527/2011”* (Lei de Acesso à Informação, ou LAI). As atribuições da Central do Cidadão relacionadas ao atendimento da LAI foram regulamentadas no Tribunal pela Resolução nº 528/2014.

No ano de 2018 a Central do Cidadão deu tratamento a mais de 84 mil manifestações, com uma média mensal superior a 7 mil.

Outra importante e recentíssima atribuição da Central do Cidadão é identificar e encaminhar à Defensoria Pública da União, nos termos do **Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2018**¹, correspondências relativas a cidadãos presos recebidas pelo STF, visando proporcionar a esses cidadãos adequada prestação jurisdicional, além de orientação jurídica, integral e gratuita.

Aproximadamente **3.500 manifestações por mês chegam por carta, sendo cerca de 3.150 relativas a cidadãos presos**, que passaram a ser encaminhadas à Defensoria Pública da União. Excetuam-se a essa regra os pedidos de Habeas Corpus de competência do STF (cerca de 25 por mês), que são encaminhados pela Central do Cidadão para o processamento judicial.

Até ser firmado o mencionado Acordo as correspondências relativas a cidadãos presos eram, em regra, encaminhadas para as Ouvidorias dos Tribunais responsáveis pela tramitação dos respectivos processos, ou para outros órgãos reputados como competentes. Tratamento diferenciado (jurisdicional) era dado a todos os pedidos de Habeas Corpus dirigidos ao STF (cerca de 250 por mês), mesmo quando identificada a manifesta incompetência do Tribunal para apreciá-los (cerca de 225 do total de 250), sendo que essas demandas eram integralmente encaminhadas pela Central do Cidadão para processamento judicial na Corte.

A partir da vigência do ajuste com a DPU apenas os cerca de 25 pedidos mensais de Habeas Corpus de competência do STF continuaram sendo encaminhados para processamento judicial, enquanto os cerca de 225 restantes, em que o Tribunal é manifestamente incompetente para apreciação, passaram a ser encaminhados àquela Defensoria para melhor tratamento, tais quais as demais correspondências relativas a cidadãos presos.

¹ Cabe, para melhor compreensão da importância do referido Acordo, transcrever a sua finalidade: *“...implementar canal de comunicação direto, célere e eficiente, preferencialmente por meio eletrônico, com cessão de uso de área do STF à DPU, a fim de que sejam repassadas a este último (i) correspondências relativas a cidadãos presos recebidas pela Central do Cidadão do STF em busca de revisão de processos, benefícios penais e/ou providências correlatas; (ii) pedidos de habeas corpus remetidos por cidadãos em causa própria ou em favor de outrem quando previamente identificado pelas áreas administrativas responsáveis a manifesta incompetência do STF para apreciá-los (art. 13, V, alínea “d”, do RISTF), ou quando esses pedidos, embora remetidos ao STF, sejam dirigidos a outros órgãos jurisdicionais; ou quando não seja possível identificar o órgão jurisdicional competente por falta de clareza na exposição dos fatos; (iii) processos físicos judiciais que necessitam da manifestação/intimação da DPU”*.

A figura abaixo destaca o escopo das cartas encaminhadas à DPU em relação às manifestações recebidas pela Central do Cidadão:



Escopo do Acordo do STF com a DPU

As demais manifestações, quase todas recebidas por formulário eletrônico disponível no sítio do STF, tratam de temas polêmicos submetidos à apreciação do Tribunal, pedidos de inclusão de processos na pauta de julgamentos, solicitações de celeridade na análise de Recursos Extraordinários com Repercussão Geral, pedidos baseados na Lei de Acesso à Informação e esclarecimentos gerais sobre a Corte, dentre outros assuntos.

No ano de 2018 destacaram-se as quase 26 mil manifestações recebidas sobre o tema “Voto Impresso”, e aproximadamente 1.500 manifestações sobre o tema “Prisão após Condenação em 2ª Instância”.

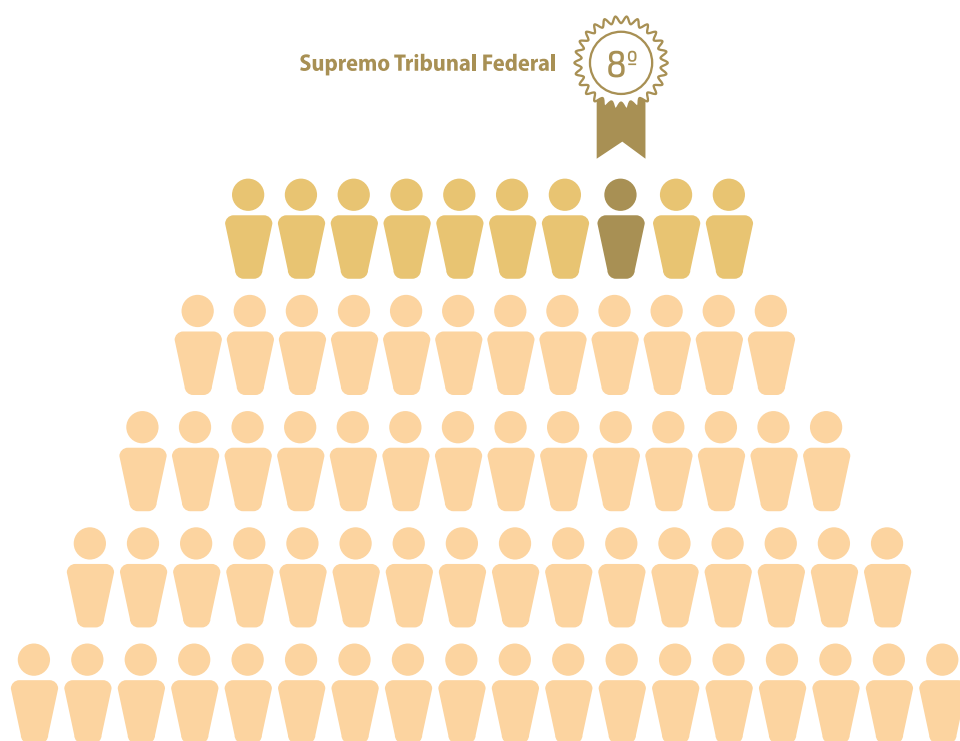
Em relação aos pedidos baseados na Lei de Acesso à Informação foram contabilizados 1.074 atendimentos no ano de 2018, tendo sido 719 (cerca de 67%) respondidos diretamente pela Central do Cidadão com base em informações disponíveis no sítio do STF e os 355 restantes (cerca de 33%) encaminhados para outras áreas do Tribunal. Os pedidos, em sua ampla maioria, versam sobre levantamentos e estatísticas processuais, cargos e concursos públicos, remuneração e verbas indenizatórias, além de orçamento, licitações e contratos.

A **satisfação dos cidadãos** com as informações prestadas pela Central do Cidadão é aferida por meio de **pesquisa**, nos casos de manifestações recebidas por formulário eletrônico. Os tópicos avaliados na pesquisa são qualidade, clareza, tempo de resposta, cordialidade do atendente e percepção geral do atendimento, havendo ainda um campo para críticas, elogios e reclamações. **A meta estabelecida é de 80% de cidadãos satisfeitos, tendo sido alcançado o índice de aproximadamente 82% no ano de 2018.**

Por fim, cabe destacar que a Central do Cidadão recebe considerável volume de manifestações sem relação direta com as competências do STF, tais como pedidos de interferência em processos de outros Tribunais, demandas de competência de outros Poderes nas diversas esferas, demandas que envolvem atividades privativas da advocacia, expressões de pensamento sobre temas gerais, etc. Nesses casos, quando possível, a Central do Cidadão esclarece sobre possibilidades de redirecionamento.

Transparência

Em agosto de 2018, o Tribunal de Contas da União (TCU) divulgou, por meio do Acórdão TCU 1832/2018, relatório de auditoria com a “Avaliação do Grau de Aderência no Portal na Internet de 135 Organizações Públicas Federais à Legislação de Transparência”. No *ranking*, o STF ocupou o oitavo lugar.



Naquele Acórdão, também houve determinação do TCU para que se comunicasse ao Tribunal acerca de desconformidades que deveriam ser corrigidas, o que levou a Administração a abrir o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 009834/2018, no qual estão sendo verificados os ajustes a serem feitos no Portal de Transparência do STF, incluindo a confecção da denominada Carta de Serviços ao Cidadão.

No Portal, é possível consultar, por exemplo, informações diversas sobre acervo processual; despesas do Tribunal (passagens, diárias, veículos, imóveis funcionais, obras e reformas, consumo de água, energia e papel para impressão); dados relativos à remuneração dos servidores (horas extras, indenizações); e gestão contratual (instrumentos contratuais, empresas contratadas, nome dos gestores).

Os números relacionados no infográfico a seguir evidenciam o compromisso do STF de informar a sociedade e dar visibilidade e transparência a seus atos, seja por meio do atendimento direto aos jornalistas e aos veículos de comunicação, seja pela divulgação de notícias em seu portal na internet, no Twitter ou em seu canal do YouTube, seja pelas transmissões da Rádio e TV Justiça.

PORTAL STF – WWW.STF.JUS.BR

2.235 notícias divulgadas

9.550.987 acessos

PORTAL INTERNACIONAL

126 notícias de destaque

75 *clippings* em idioma original

256.597 visualizações, referentes a **143.360** usuários

12 edições do *Mercojur* – boletim eletrônico de jurisprudência comparada dos supremos tribunais e cortes constitucionais dos Estados-Partes do Mercosul e associados, com versões em português, inglês e espanhol.

593.558 assinantes

TWITTER DO STF – TWITTER.COM/STF_OFICIAL E @STF_INTL

180.623 novos seguidores

total de **1.689.236** inscritos

49,1 milhões de visualizações (@STF_intl), com

24,1 mil seguidores

STF NO YOUTUBE – YOUTUBE.COM/STF

81.252 novos seguidores

total de **253.295** inscritos

mais de **51,5 milhões** de visualizações dos vídeos postados

174.107.399 minutos em tempo de exibição (incluindo o TV Justiça – Ao Vivo)



Em 28 de agosto de 2018, foi inaugurado o Espaço de Imprensa Ministro Teori Zavascki – local de trabalho dos jornalistas que acompanham as pautas do Supremo.

TV Justiça e Rádio Justiça

A TV Justiça e a Rádio Justiça são emissoras públicas de caráter institucional administradas pelo STF e visam à aproximação entre os cidadãos e o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Advocacia.

A transmissão ao vivo de audiências públicas e de sessões plenárias do Tribunal é um dos destaques da programação de ambas as emissoras. A TV Justiça também se tornou um canal de inclusão, pois sua programação é traduzida em Libras desde 4 de outubro de 2017.

Em 2018, a TV Justiça investiu em 2 iniciativas: a renovação estética e editorial da programação e a construção de uma nova identidade virtual.



Durante o mês de outubro, a TV Justiça e a Rádio Justiça celebraram os 30 anos da Constituição com uma programação especial. Foram produzidos:

- ▼ TV Justiça: 22 programas; 16 interprogramas; 9 reportagens; quadros especiais com votação dos temas pelo público; cobertura ao vivo da sessão solene de comemoração em 4 de outubro; e entrevista com o presidente Dias Toffoli para o Jornal da Justiça.
- ▼ Rádio Justiça: 25 reportagens, 9 entrevistas e 4 programas.
- ▼ Mídias sociais da TV Justiça: 95 ações no Twitter e 55 ações no YouTube, com a criação da hashtag única #Constituicao30Anos, cards sobre as 7 constituições, integração com o hotsite e criação de Moments; 38 notícias no site, 22 tuítes e 8 retuítes.

Ações em destaque

2/3

O perfil da TV Justiça no *Twitter* passou a investir em interação com linguagem mais coloquial, publicação de *teasers*, chamadas, pílulas e enquetes.

26/3

Universalização do canal Ponto Jus para atender de forma satisfatória e mais abrangente os telespectadores, possibilitando o acesso por meio de dispositivos móveis, com alcance mundial por meio da internet.

1º/5

Lançamento do canal único da TV Justiça no *YouTube* (youtube.com/tvjusticaoficial), o que facilitou o acesso a todo o conteúdo produzido pela emissora. Entre maio e agosto, foram 1.229.393 minutos assistidos e 6.181 usuários inscritos.

16/5

Remanejamento do canal da TV Justiça em São Paulo, do canal 64D para o 42D, com a substituição/modernização da antena e do transmissor, com vistas à liberação da faixa de frequência de 700MHz, em atendimento às exigências da Anatel.

26/6

Modernização do sistema de antenas de transmissão de TV e de rádio.

9/8

Instalação de novos *switchers* de vídeo na TV Justiça. Esses equipamentos têm a finalidade de realizar, com redundância, cortes de imagens para a TV Justiça já nos padrões digitais de vídeo e áudio sobre IP e com resoluções de alta definição (HD), representando ganhos significativos à programação.

31/10

Instalação de 7 novas ilhas de edição na TV Justiça. Esses equipamentos substituíram os existentes desde 2008, que já estavam em estado de obsolescência natural. A aquisição proporcionou ganhos na qualidade das imagens e maior celeridade na produção dos programas.

Programa Portas Abertas – visitação pública

A visitação pública é promovida no Tribunal por meio do programa Portas Abertas, dividido entre as seguintes modalidades:

- (a) visitas guiadas às instalações, quando é possível conhecer detalhes sobre a arquitetura, as obras de arte, os ambientes internos, a composição, os fatos históricos e a atuação da Casa;
- (b) visitas às sessões de julgamento no Plenário; e
- (c) visitas às sessões de julgamento nas Turmas.

Em 2018, o STF recebeu 34.907 visitantes, 242 deles estrangeiros. No total, foram emitidos a visitantes graduandos em direito 5.549 certificados, com a finalidade de comprovar a visita ao Tribunal e a permanência durante as sessões de julgamento nas Turmas e no Plenário.

Informações adicionais podem ser encontradas no Portal STF: <www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=sobreStfVisitacaoPublica>.



Primavera dos Museus

Pela segunda vez, o STF participou da **Primavera dos Museus**, evento coordenado pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). O tema celebrado na 12ª temporada foi **Educação em Museus**.

Nessa edição, o Tribunal promoveu visitas guiadas ao Arquivo, à Biblioteca e ao Museu, bem como oficina básica de preservação de documentos e livros pessoais para servidores e colaboradores da Corte e oficina de técnica de restauro e preservação de documentos para alunos da Universidade de Brasília (UnB) e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Diálogos nacionais e internacionais

1º/3

Reunião da presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, com governadores de estado.

19/3

8º Fórum Mundial da Água. A ministra Cármen Lúcia ressalta a importância do Judiciário na defesa do meio ambiente. Visita oficial da diretora-geral da Unesco ao STF.



27/4

Visita de Estado do presidente da República do Chile.



7/5

Reunião da presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, com presidentes dos tribunais regionais federais.

15/5

O ministro Dias Toffoli (vice-presidente) representa o STF no VIII Fórum Jurídico Internacional de São Petersburgo.

21/5

Início do ciclo de palestras *Cidadão no Plural*, que teve como objetivo propiciar o compartilhamento de experiências, pensamentos e ideias por meio do debate de temas relevantes para o desenvolvimento de um pensamento crítico voltado ao aperfeiçoamento dos participantes. Foram proferidas as seguintes palestras: *Brasil: uma visão da política e da cidadania*, pelo jornalista e escritor Fernando Gabeira; *Vida profissional, afetiva e social: existe um equilíbrio possível?*, pela médica psiquiatra Ana Beatriz Barbosa Silva; *Comunique-se*, pelo empresário e publicitário Nizan Guanaes; e *Superando*, pelo pianista e maestro João Carlos Martins.

22/5

Visita oficial de parlamentares da República do Quênia ao STF.

11/6

Seminário *30 Anos sem Censura: a Constituição de 1988 e a Liberdade de Imprensa*, com o objetivo de promover debates sobre o tema com membros do Poder Judiciário, integrantes da imprensa e o público geral.

9/8
10/8

XII Jornada Maria da Penha, evento cujo objetivo é avaliar o cumprimento da Lei 11.340/2005 e a observância dos instrumentos internacionais que tratam dos direitos humanos das mulheres.



20/8

Seminário *Elas por Elas*, encontro, no STF, de vários segmentos da sociedade e dos principais órgãos de justiça liderados por mulheres.



20/8

Reunião da presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, com os procuradores-gerais de justiça dos estados.

14/9

O ministro Dias Toffoli recebe o presidente da Câmara dos Deputados, deputado Rodrigo Maia, em sua primeira audiência como presidente do STF.



17/9

O ministro Dias Toffoli apresenta a jornalistas prioridades de sua gestão, com destaque para o diálogo entre os Poderes.



17/9

O presidente recebe ministros aposentados para almoço, ocasião em que destaca a importância do diálogo com os “ministros de sempre”.



3/10

Almoço institucional de ministros do STF com o ministro da Fazenda, Eduardo Guardia.

5/10

Reunião do presidente do STF com a chefe da Missão de Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos.

15/10

O presidente do STF recebe magistradas e assina portaria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com a composição de grupo de trabalho para viabilizar o cumprimento da Resolução CNJ 255/2018, que instituiu, na gestão da ministra Cármen Lúcia, a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.



19/10

Participação do presidente do STF na 116ª Sessão Plenária da Comissão de Venezuela.

25/10

Reunião de trabalho com ministros do TCU; presidentes de tribunais de contas estaduais; o corregedor-nacional de justiça, ministro Humberto Martins; e os ministros da Segurança Pública, Raul Jungmann, e da Educação, Rossieli Silva, para tratar de obras paralisadas por ordem judicial.



28/10

Segundo turno das eleições de 2018. O presidente do STF acompanha, no Tribunal Superior Eleitoral, o resultado das eleições e enfatiza o dever de respeito e fidelidade à Constituição.



5/11

Reunião com delegação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos para tratar de acesso à justiça, audiências de custódia e mulheres presas que tenham filhos menores de 12 anos.



7/11

Visita do presidente da República eleito, Jair Bolsonaro, ao STF.



19/11

O presidente do STF recebe correspondentes internacionais para entrevista.

22/11

XVI Reunião da Estratégia Nacional do Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

23/11

O presidente do STF, ministro Dias Toffoli, é recebido na Corte Suprema de Justiça da Nação Argentina por seu presidente, Carlos Rosenkrantz, e propõe acordo de cooperação sobre temas jurídicos.



6/12

O STF e a DPU assinam acordo de cooperação para o tratamento de cartas enviadas por presos sem condições econômicas à Central do Cidadão. A parceria confere maior celeridade ao procedimento e qualidade ao atendimento jurídico oferecido aos beneficiários da DPU.



7/12

1ª Reunião de Assessores Parlamentares e de Relações Internacionais do Poder Judiciário.

12/12

Almoço institucional de ministros do STF com o ministro Raul Jungmann.

13/12

É firmado acordo de cooperação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para a construção do Centro Cultural dos Três Poderes.



17/12

O presidente do STF, ministro Dias Toffoli, e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) recebem jornalistas que cobrem assuntos de interesse do Tribunal em um jantar institucional para apresentar resultados do primeiro trimestre de gestão.

19/12

Almoço institucional com os ministros de “hoje e de sempre”, por ocasião do encerramento do Ano Judiciário.

20/12

Assinatura de termo de cooperação técnica entre o STF e a Força Aérea Brasileira.

Durante 2018, ocorreram ainda outras reuniões e eventos:

- ▼ 2 reuniões com a AMB;
- ▼ 2 encontros com os coordenadores estaduais dos programas relativos a mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- ▼ 4 encontros com presidentes de tribunais de justiça estaduais;
- ▼ 5 visitas do presidente do STF, ministro Dias Toffoli, aos presidentes de tribunais e diretores de foros em São Paulo, Rio de Janeiro, Alagoas, Espírito Santo e Distrito Federal; e
- ▼ visitas ao STF de representantes das embaixadas da Colômbia, do Chile, da Alemanha, da África do Sul, da República Eslovaca, da República do Equador e da Austrália; da rainha da Suécia; do embaixador da delegação da União Europeia no Brasil; de um juiz da Suprema Corte Britânica; e da diretora executiva do *Human Rights Watch Brasil*.

Em 2018, a ministra Cármen Lúcia e o ministro Dias Toffoli, na condição de presidentes do STF, e, portanto, quarta autoridade na linha sucessória, assumiram a Presidência da República interinamente e sancionaram os atos a seguir.

Ministra Cármen Lúcia

Presidente da República interina em 13 e 14/4, 18/6, 17 e 18/7, 23 a 27/7 e 15/8

Lei 13.652/2018, que institui o dia 2 de abril como o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo.

Decreto 9.450/2018, que institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do sistema prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do *caput* do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

Lei 13.697/2018, que inscreve os nomes de Maria Quitéria de Jesus Medeiros, Sórór Joana Angélica de Jesus, Maria Felipa de Oliveira e João Francisco de Oliveira (João das Botas) no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Decreto 9.451/2018, que regulamenta o art. 58 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Decreto 9.448/2018 e **Decreto 9.449/2018**, que declaram de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, imóveis com destinação de uso para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, respectivamente.

Ministro Dias Toffoli

Presidente da República interino de 23 a 25/9

Lei 13.715/2018, que altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

Lei 13.716/2018, que altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.



Lei 13.717/2018, que altera a Lei 13.109, de 25 de março de 2015, para modificar o prazo da licença-paternidade do militar, no âmbito das Forças Armadas.

Lei 13.718/2018, que altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

Lei 13.719/2018, que determina a inscrição do nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Programa Teixeira de Freitas

O *Programa Teixeira de Freitas*, atualmente regido pela Resolução 546/2015, destina-se a propiciar o conhecimento da realidade jurídica brasileira, aliada à experiência prática, a estudantes estrangeiros de graduação e de pós-graduação participantes do programa de intercâmbio acadêmico-jurídico realizado pelos países-membros do Mercosul, associados e convidados.

A recepção dos estudantes estrangeiros pelo STF deriva do termo de compromisso celebrado entre os tribunais e as cortes supremas dos países-membros do Mercosul e associados em 21 de novembro de 2008, no âmbito do *VI Encontro de Cortes Supremas dos Países-Membros e Associados do Mercosul*.

O STF recebeu, em 2018, 11 estudantes de direito: 3 do Chile, 6 da Colômbia, 1 da República Democrática do Congo e 1 da Costa do Marfim.

Memória institucional

Em dezembro, o STF recebeu o certificado *MoWBrasil 2018*, emitido pelo Comitê Nacional do Brasil do *Programa Memória do Mundo* da Unesco, em razão da decisão que reconheceu, em 2011, a união homoafetiva e garantiu direitos fundamentais aos homossexuais (Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132).



Boletins especializados

Periódico	Descrição	Resultados em 2018
Informativo STF semanal	Resumo das decisões proferidas pelo Tribunal com divulgação dos julgamentos realizados pelo Plenário e pelas Turmas.	Disponibilizados 39 <i>Informativos STF</i> (números 889 a 927), totalizando 283 matérias noticiadas, 410.434 acessos no site do STF e 506.885 usuários cadastrados no sistema push.
Informativo STF por temas	Síntese dos julgamentos divulgados pelo <i>Informativo STF</i> (semanal) e concluídos no mês a que se refere, organizada por ramos do direito e por assunto. Disponível nas versões PDF e HTML.	Disponibilizados 9 boletins (números 76 a 84), totalizando 187 matérias noticiadas e 92.503 acessos no site do STF.
Boletim de Acórdãos Publicados	Periódico elaborado a partir de acórdãos publicados no mês de referência cujos julgamentos tenham sido noticiados no <i>Informativo STF</i> . O Boletim apresenta os principais fundamentos e conclusões dos julgados, os quais são enunciados em teses seguidas de breve resumo da fundamentação.	15.570 acessos.
Boletim de Jurisprudência Internacional	Periódico cujo objetivo é auxiliar na pesquisa de temas e no conhecimento de casos no âmbito do direito constitucional comparado. Contém o resumo de julgamentos do STF e de diversos tribunais e cortes internacionais.	1ª edição: trabalho escravo 2ª edição: educação domiciliar 3ª edição: aborto 4ª edição: sacrifício de animais em rituais religiosos 5ª edição: direito ao esquecimento

Lançamento de publicações institucionais

Abril

Coletâneas temáticas de jurisprudência: direito penal e processual penal e direitos humanos. As obras são compostas por trechos de decisões monocráticas ou de acórdãos e por fragmentos dos *Informativos STF*. A publicação que trata de matéria penal e processual penal está na 3ª edição e foi atualizada até o *DJe* de 29 de setembro de 2017; a edição que aborda temas de direitos humanos foi atualizada até o *DJe* de 16 de junho de 2017 e contém julgados sobre a posição hierárquica dos tratados internacionais de direitos humanos, a liberdade de crença e de religião e direitos políticos, entre outros assuntos.



Maio

Revista Trimestral de Jurisprudência, volume 230. Entre os julgados publicados nesse volume, destacam-se a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186, que trata da política de instituição de cotas raciais pela UnB, e o Recurso Extraordinário 548.181, acerca de crime ambiental e do princípio da dupla imputação.

Catálogo de acervo histórico e cultural do STF. A obra apresenta parte da memória museológica do Tribunal e resgata o passado histórico da instituição. Busca, ainda, evidenciar a importância do registro das fontes históricas, para que as informações sobre as peças do acervo institucional não sejam esquecidas ou perdidas.



Agosto

Convenção Americana sobre Direitos Humanos anotada. Contém trechos de decisões proferidas pelo STF e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre a aplicação e a interpretação de dispositivos da Convenção.



Setembro

A Constituição e o Supremo. Já na 6ª edição, o best-seller contém mais de 1.500 páginas, divididas em 3 volumes.

Livro Informativos STF — Teses e Fundamentos. Resumos noticiados no *Informativo STF* e revisados após a publicação dos acórdãos respectivos, com o acréscimo de fundamentos expostos nos votos escritos dos ministros. Os julgados são enunciados em teses seguidas de resumo da fundamentação.



Outubro

Constituição Federal: 30 anos – catálogo comemorativo. A obra revisita o contexto dos regimes constitucionais que antecederam o presente e reexamina, em toda a sua magnitude, a Assembleia Nacional Constituinte, traçando breves biografias de alguns de seus protagonistas antes de deter-se na culminância de nosso processo democrático – a promulgação da Constituição Cidadã. Permeado por registros fotográficos e documentais, o catálogo reúne dados e informações sobre a trajetória e o funcionamento do STF em seu mister de proteger a Lei Maior de nosso país.

Constituição Federal – edição comemorativa de 30 anos. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988 com as alterações das Emendas Constitucionais 1/1992 a 99/2017. Com projeto gráfico especial, a obra apresenta, ao final, resumos das emendas constitucionais produzidos pela Câmara dos Deputados.



Novembro

Igualdade étnico-racial e políticas de cotas e compensação. Lançado em 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, o segundo título da série *Jurisprudência do STF e Bibliografia Temática* contém, além de julgados do STF referentes ao tema, legislação e bibliografia temática para auxiliar nos estudos e nas pesquisas a respeito do assunto.



Acessibilidade para daltônicos no STF – ColorADD

Acordo de cooperação técnica permitiu que o Tribunal utilizasse o código *ColorADD*, alfabeto de cores que possibilita a identificação de tonalidades pelos daltônicos. A codificação vem sendo aplicada nas publicações institucionais.

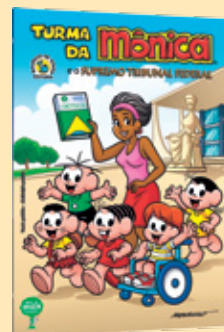


Produtos voltados ao público infanto-juvenil

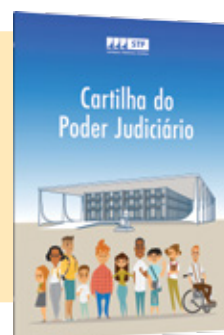
Produções do STF permitiram, de forma lúdica, a compreensão da estrutura e do funcionamento do Poder Judiciário por crianças e jovens.

Turma da Mônica e o STF: Revista especial em quadrinhos elaborada em parceria com os estúdios Maurício de Sousa com o intuito de esclarecer para o público infantojuvenil o papel do Poder Judiciário e, em especial, do STF.

A revista foi distribuída entre usuários do Hospital da Criança de Brasília, visitantes do STF, clientes da Livraria do STF e servidores e colaboradores do Tribunal. Foi também enviada para escolas públicas de todos os estados da Federação. Em 2018, foram distribuídas 312.599 revistinhas.



Cartilha do Poder Judiciário: Produzida em linguagem acessível e com ilustrações para facilitar a compreensão de seu conteúdo, a *Cartilha* apresenta ao público as atribuições e a estrutura do Judiciário e do STF e aborda temas como a importância da Constituição Federal e o conceito de direitos e deveres dos cidadãos. A publicação foi lançada em abril.



Conhecendo o Poder Judiciário: Vídeo educativo lançado no Portal STF e no canal do YouTube. Explica por meio de animações a Constituição Federal e as funções do Poder Judiciário, com destaque para o STF.



Além desses produtos, o STF promoveu a visita de crianças e adolescentes à Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal. A ação fez parte do projeto *Leitura nas Férias*, destinado a incentivar o hábito da leitura. Os participantes realizaram oficinas de técnicas de desenho com caneta esferográfica, de contação de histórias e de rima e ritmo. Foram disponibilizados, ainda, para leitura no local, livros de literatura infanto-juvenil.-

Exposições no STF

Amazônia, de Sebastião Salgado, com fotografias resultantes de seu projeto sobre os povos e a biodiversidade da região. O premiado fotógrafo brasileiro assinou, em 19 de fevereiro, protocolo de doação de obras ao acervo do STF e proferiu a conferência *Amazônia Protegida* na sala de sessões da Segunda Turma. A exposição ficou disponível para visita até julho.

AMAZÔNIA

Medalhas e Condecorações. Apresentação de 27 peças datadas de 1949 a 1991, entre medalhas, botões, barretes, condecorações e diplomas, recebidas por ministros aposentados e por eles doadas ao Tribunal.

1ª EXPOSIÇÃO DE

MEDALHAS E
CONDECORAÇÕES

O STF MOSTRA SEU ACERVO

Memória Institucional: do Físico ao Digital. Pela primeira vez o STF participou da *Semana dos Museus*, em sua 16ª edição, promovida pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). Com a temática *Museus hiperconectados: novas abordagens, novos públicos*, de forma inédita, a Secretaria de Documentação levou parte do acervo do STF e apresentou a aproximadamente 700 alunos da rede pública do Distrito Federal.

O público *on-line* também foi contemplado, com o lançamento, no *site* do STF, do catálogo virtual de seu acervo histórico-cultural. A edição completa a trilogia de catálogos, ao lado dos já disponíveis catálogos de processos históricos e de obras raras.


memória
INSTITUCIONAL
■ DO FÍSICO ■ AO DIGITAL ■

Caneta Criativa. Foram apresentadas 60 ilustrações feitas com caneta esferográfica pelo *designer* gráfico e colaborador do STF Jailson Belfort, com temática relacionada ao Tribunal, a Brasília, a outras cidades brasileiras e ao universo lúdico.

CANETA
CRIATIVA
JAILSON BELFORT

Famílias Aconchegantes, de Jefferson Norlei, que, por meio de 20 fotografias, buscou conscientizar o público sobre o tema da adoção de crianças e adolescentes e mostrar o papel dessa forma de parentalidade na configuração familiar brasileira.

Exposição
**Famílias
Aconchegantes**

30 Anos da Constituição da República Federativa do Brasil. A mostra registrou o percurso das constituições brasileiras ao longo da história, a partir de 1824.



10 Anos da Livraria do Supremo. A Livraria do Supremo, instituição social com a missão de divulgar a jurisprudência da Suprema Corte, ampliando o acesso dos cidadãos, completou 10 anos em 2018. Em comemoração à data, uma exposição no Espaço Cultural Ministro Menezes Direito reuniu informações sobre a criação da Livraria e as etapas de criação e de produção das obras, além de divulgar as publicações eletrônicas e os números de livros vendidos e doados.



Gestão de riscos e controles internos





O Supremo Tribunal Federal está atento às recomendações atinentes à gestão de riscos na administração pública federal, constantes dos Acórdãos nºs 2.467/2013, 1.273/2015, 588/2018 e 2.699/2018, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, e vem trabalhando no aperfeiçoamento de seus controles internos e na política de gestão de riscos.

A política de gerenciamento de riscos, quando for instituída, trará benefícios para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e promoverá maior racionalidade na utilização dos recursos disponíveis e o aumento das probabilidades de sucesso de programas e projetos. Espera-se que a política colabore para a redução ou a eliminação de ocorrências de eventos que possam afetar o cumprimento de sua missão e o alcance de seus objetivos e metas organizacionais.

A minuta referente à política traz em seu bojo os princípios sob os quais se deve assentar a gestão de riscos no Tribunal e os objetivos a serem alcançados; a definição do modelo de processo a ser estabelecido, com vistas a uniformizar a atuação deste tema; e as responsabilidades e as competências aplicáveis a seu contexto, de forma a deixar evidente os papéis de cada ator no processo e assegurar a participação desses conforme as alçadas estabelecidas.

Essa providência reflete o comprometimento da Alta Administração com a gestão de riscos, de forma a dotar a instituição dos meios necessários à sua integração nas atividades principais e na tomada de decisão, buscando ampliar a sua capacidade de gerar valor e de gerenciar os eventos que impactam o alcance dos objetivos institucionais.

Paralelamente, o Tribunal tem buscado melhorar sua gestão de riscos e de controles internos por meio do aperfeiçoamento de sua Governança, da observância das leis e normativos internos, e pelo estabelecimento de controles mais efetivos nas rotinas de contratação.

Papel importante detém a Auditoria Interna, por meio da realização de Auditorias de Fiscalização e de Monitoramento e da identificação dos pontos mais frágeis porventura existentes nos mecanismos de controle nas áreas auditadas.

É de se fazer o registro de que as mudanças na estrutura organizacional do Tribunal em 2018, já mencionadas, priorizaram o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle. Um dos mais importantes foi o fortalecimento da antiga Assessoria de Gestão Estratégica (AGE), para torná-la unidade especializada também na gestão de riscos.

Atualmente com o nome de Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), a ela passaram a se vincular dois Escritórios. Um deles, o Escritório de Gestão Aplicada (EGAP) tem, entre outras atribuições, a de “apoiar no planejamento, monitoramento e análise crítica das melhorias e riscos; definir e aperfeiçoar metodologias de gestão de processos, da qualidade e da gestão de riscos; disseminar a cultura de gestão de processos, qualidade e a gestão de riscos no Tribunal; e assessorar a identificação, análise, avaliação e o tratamento de riscos.”

Para o melhor desempenho dessas atribuições, foi destinado àquela Secretaria um maior número de servidores e de funções comissionadas, de modo a provê-la de condições para o exercício da importante tarefa.

Ademais, a forma atual de governança do Tribunal leva em conta três pilares de apoio: jurisdicional, institucional e administrativo, tendendo a contribuir para o estabelecimento de uma melhor gestão de riscos e o aperfeiçoamento dos controles internos.

A criação dos Núcleos de Gestão de Contratos e os de Controles Internos, viabilizando os três níveis de defesa, tendo a unidade de Auditoria Interna como ápice, é medida que ainda se fará sentir nos próximos meses, mas que desde já se mostra promissora pela forma como torna especializado o trato da questão da gestão de contratos e de controles.

Auditoria Interna

A Auditoria Interna (AUDI) é a unidade responsável por fiscalizar a aplicação dos recursos públicos colocados à disposição do Supremo Tribunal Federal – STF, em consonância com o disposto no *caput* do artigo 70¹ e no artigo 74² da Constituição Federal, por meio de atividades de controle interno.

Vinculada diretamente à Presidência do Tribunal³, a AUDI tem suas atribuições definidas no Manual da Organização e sua forma de atuação prevista na Resolução 542/2015, que *“dispõe sobre as prerrogativas, as responsabilidades, a competência e a atuação da Secretaria de Controle Interno no âmbito do Supremo Tribunal Federal”*. Nesta Resolução são apresentados os elementos que definem a autoridade e a independência da unidade.

Conforme já destacado, a antiga Secretaria de Controle Interno (SCI), com a reestruturação organizacional ocorrida em 2018, passou a ser denominada Auditoria Interna e compor a 3ª linha de defesa dentro do modelo adotado pelo STF, sendo também uma unidade indispensável para a promoção da gestão de riscos e controles.

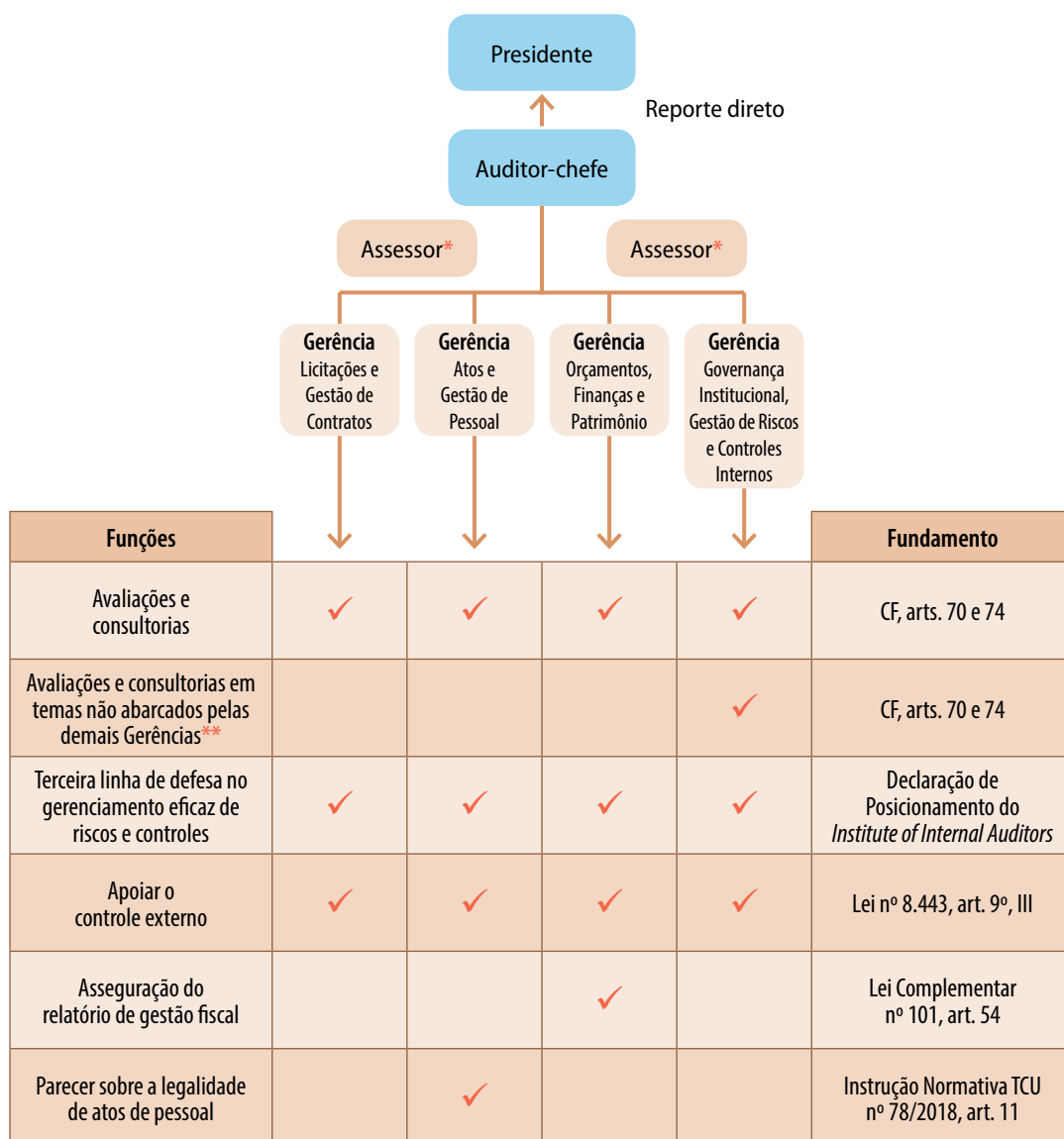
A escolha do titular da AUDI constitui prerrogativa do Presidente do STF. Conforme o art. 109, §4º e §5º, do Regulamento da Secretaria do STF, as funções comissionadas e os cargos em comissão serão exercidos por servidores com formação superior e experiência compatível com a área de atuação. A unidade conta, hoje, com 18 servidores e está estruturada conforme demonstra a figura a seguir.

¹ Constituição Federal – Seção IX da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária – Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

² Constituição Federal – Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

³ Art. 1º da Resolução n.º 542/2015 STF.

Estrutura funcional da auditoria interna do STF



* Dois assessores supervisionam os trabalhos das gerências.

** TI, transparência, comunicação, acessibilidade, etc.

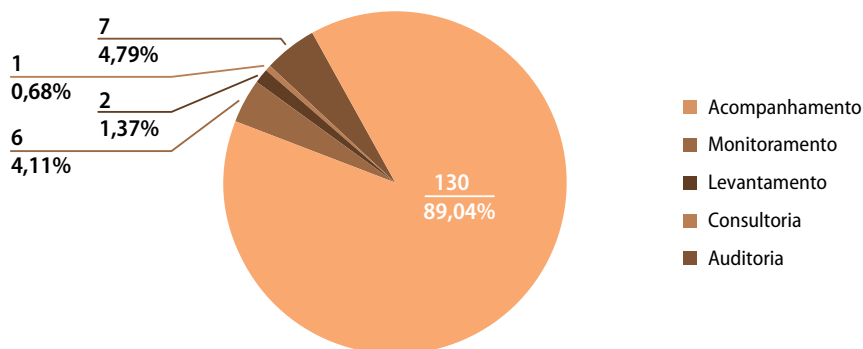
No que se refere à forma com que gestores tomam conhecimento das recomendações feitas pela AUDI, são encaminhados relatórios oriundos dos trabalhos de avaliação e consultoria, bem como são realizadas reuniões de alinhamento com o objetivo de informar sobre eventuais disfunções verificadas por ocasião da realização de atividades de acompanhamentos⁴.

⁴ Art. 2º, inciso VI, da Resolução 542/2015 do STF: "Acompanhamento: instrumento utilizado para avaliação prévia, concomitante ou a posteriori dos atos de gestão, a critério da SCI."

A partir do ano de 2015, os gestores têm sido cientificados dos riscos decorrentes da não implementação das recomendações da Auditoria Interna. Assim, em resposta, os gestores devem manifestar-se formalmente à unidade de controle, para que fique consignado as razões do cumprimento e/ou descumprimento das recomendações, que voltam a sofrer análise pela unidade, que tem a liberdade de manter a exigência ou reconhecer a razoabilidade das manifestações, ou ainda a perda de objeto em alguns casos.

O processo de acompanhamento pelo presidente do STF das atividades realizadas pela Auditoria Interna se inicia com a aprovação do Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI). No decorrer na execução do referido plano, são submetidas à avaliação da Alta Administração os resultados das ações de controle que exijam intervenção.

Avaliações e consultorias da AUDI – 2018



Fonte: Auditoria Interna. Dados extraídos em 8/1/2019.

As atividades incluem ações de controle para fomentar a governança pública, a transparência e a melhoria na prestação de contas pelo STF, na governança e na gestão do Tribunal.

Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos

O sistema de correção de que trata a Portaria 1.043, de 24 de julho de 2007, da Controladoria-Geral da União, refere-se apenas aos órgãos do Poder Executivo. Sobre o assunto convém informar que o Supremo Tribunal Federal não possui estrutura formal de Corregedoria, o que não significa que deixa de apurar irregularidades e ilícitos administrativos.

Corregedorias, na estrutura do Poder Judiciário, são responsáveis pela apuração de condutas de servidores e magistrados. O STF se diferencia nesse ponto, pois o Tribunal não tem competência correcional sobre os Ministros que o compõem. Por determinação constitucional, os Ministros estão sujeitos apenas ao processo jurídico-político do impedimento, não estando sujeitos a processos administrativos disciplinares, daí a impertinência da estruturação de uma corregedoria.

No STF, a apuração de ilícitos administrativos de servidores públicos sujeitos à Lei 8.112/90 ocorre

mediante a instauração, por determinação do Diretor-Geral, de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), observada, ainda, outras legislações correlatas (Lei 9.784/99; Lei 12.846/13).

Em 2018 foram instauradas e/ou concluídas diversas ações com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou corrupção, como registrados nos seguintes processos administrativos eletrônicos:

Processo Eletrônico SEI 014369/2017: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apurar, a partir de indícios apontados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Sistema e-Pessoal, a conduta de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal (STF) que seria sócio-gerente de empresa comercial, em descumprimento ao art. 117, X, da Lei 8.112, de 11/12/1990. O processo segue em andamento.

Processo Eletrônico SEI 003415/2017: (continuação) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apurar conduta de servidor incompatível com a moralidade administrativa neste Supremo Tribunal, no decorrer do expediente de trabalho e diante dos colegas de sua área de lotação. Do Relatório Final da Comissão do PAD restou incontroverso que o servidor “a) deixou de observar as normas legais e regulamentares (art. 116, III); b) não manteve conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 116, IX); c) violou a proibição de utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares (art. 117, XVI). Por fim, a considerar a repercussão da conduta nos demais membros da equipe, (...), imputa-se, ainda, ao acusado a prática, na repartição, de incontinência pública e conduta escandalosa (art. 132, V)”. Isto posto, o Diretor-Geral decidiu por aplicar ao servidor a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 130 da Lei 8.112/1990, por tratar-se de conduta reincidente.

Processo Eletrônico SEI 003579/2018: Por meio do Ofício 14/CED, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios encaminhou informação a respeito de eventual participação de servidor deste Supremo Tribunal Federal na prática de atos de gestão empresarial, conforme processo administrativo disciplinar instaurado naquele Tribunal para investigar a prática de atos de mesma natureza por servidor daquele órgão. Submetido os autos à apreciação da Assessoria Jurídica, esta concluiu pela presença de indícios suficientes para a abertura de processo administrativo disciplinar específico para a apuração da conduta do servidor, o qual foi determinado. Com fundamento nos arts. 143 e 151 da Lei 8.112/1990, o Diretor-Geral determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de prática de infração disciplinar descrita no art. 117, inc. X, da Lei 8.112/1990.

Processo Eletrônico SEI 0010499/2017: Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR instaurada para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Supremo Tribunal Federal relacionadas ao Pregão Eletrônico 24/2017, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial. O processo segue em andamento.

Processo Eletrônico SEI 002282/2017: Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR instaurada para apurar os fatos descritos no processo administrativo SEI 008820/2016, decorrente do processo administrativo SEI 003402/2016, que concluiu pela existência de indícios de materialidade e autoria de atos lesivos cometidos por duas empresas contra a Administração Pública Federal. À empresa foi aplicada a penalidade de multa, publicação extraordinária de extrato da decisão condenatória, às expensas da pessoa jurídica, em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de sua atuação, impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo prazo de dois anos.

Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao Erário

Não houve, no ano de 2018, a instauração de nenhuma Tomada de Contas com o fim de recuperar valores indevidamente pagos pela Administração, aguardando-se, contudo, o resultado dos processos administrativos disciplinares e/ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR que estão em andamento.

Comissão de Ética

O Tribunal também dispõe de uma Comissão de Ética, e de um Código de Ética, este regido atualmente pela Resolução nº 592/2016, como instrumento de gestão de riscos e de controles internos.

A Comissão, reunida em 18 de dezembro de 2018, deliberou por submeter ao Presidente do STF seu plano de trabalho anual nos termos do inciso II do art. 12 da Resolução nº 592/2016.

Referido Plano dispõe, sobre mecanismos de prevenção, promove a disseminação do Código de Ética no âmbito do STF, apresenta propostas de treinamento e abre canal para recebimento de denúncias, entre outras proposições. (Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 013708/2018).

Controle Social

O acompanhamento da gestão e fiscalização dos gastos no setor público – quando realizados pela própria sociedade – é denominado de **controle social**. Para exercer esse papel, é preciso garantir a transparência por meio do acesso à informação pública de qualidade, permitindo a qualquer cidadão, independentemente do grau de instrução, o exercício do direito de fiscalizar a atuação governamental.

A transparência administrativa é o pilar fundamental para o exercício desse direito pelo cidadão. Ele encontra respaldo no princípio da publicidade, estampado no *caput* art. 37 da Constituição

Federal, realçado ainda pelo art. 5º, incisos XXXIII, e XXXIV b), LXXII; ressalvados a intimidade e o interesse social, conforme o inciso LX do art. 5º da Carta Maior⁵.

Nessa esteira, ainda, a Lei de Acesso à Informação definiu compromissos permanentes dos órgãos da Administração Pública em promover uma administração transparente, em que as informações são disponíveis aos cidadãos e têm garantia de autenticidade e integridade, respeitada a eventual restrição de acesso.

No Supremo Tribunal Federal, o controle social é viabilizado principalmente pelas informações disponibilizadas no sítio eletrônico do STF, em especial, o canal da Transparência e, ainda, pela disponibilização de um canal de interação permanente com a sociedade, que é a Central do Cidadão.

Ao se esmiuçar o art. 2º da Resolução nº 361, de 21 de maio de 2008, que versa sobre a referida Central, é possível constatar que sua missão foi delineada para favorecer o controle social, ao dispor que ela deve colaborar para aumentar os padrões de transparência e segurança da atuação administrativa; senão, vejamos:

*Art. 2º A missão da Central do Cidadão é servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e o Supremo Tribunal Federal, com vistas a orientar e **transmitir informações sobre o funcionamento do Tribunal**, promover ações que visem à melhoria contínua do atendimento às demandas, colaborar na tomada de decisão destinada a simplificar e modernizar os processos de entrega da Justiça, ampliando seu alcance, bem como **eleva os padrões de transparência, prestação e segurança das atividades desenvolvidas no Tribunal.***

(grifo nosso)

Portanto – e embora já se tenha detalhado a atuação da Central do Cidadão na seção sobre Governança do presente relatório – o que se buscou neste tópico foi reiterar a relevância deste canal para os controles do Tribunal por viabilizar o *controle social*. É por meio dele que o cidadão colabora com a Administração na fiscalização da coisa pública e contribui para que as falhas sejam sanadas e os controles sejam aperfeiçoados.

A Central do Cidadão compõe o rol de serviços do STF, tanto presencialmente, quanto por telefone ou meio eletrônico⁶.

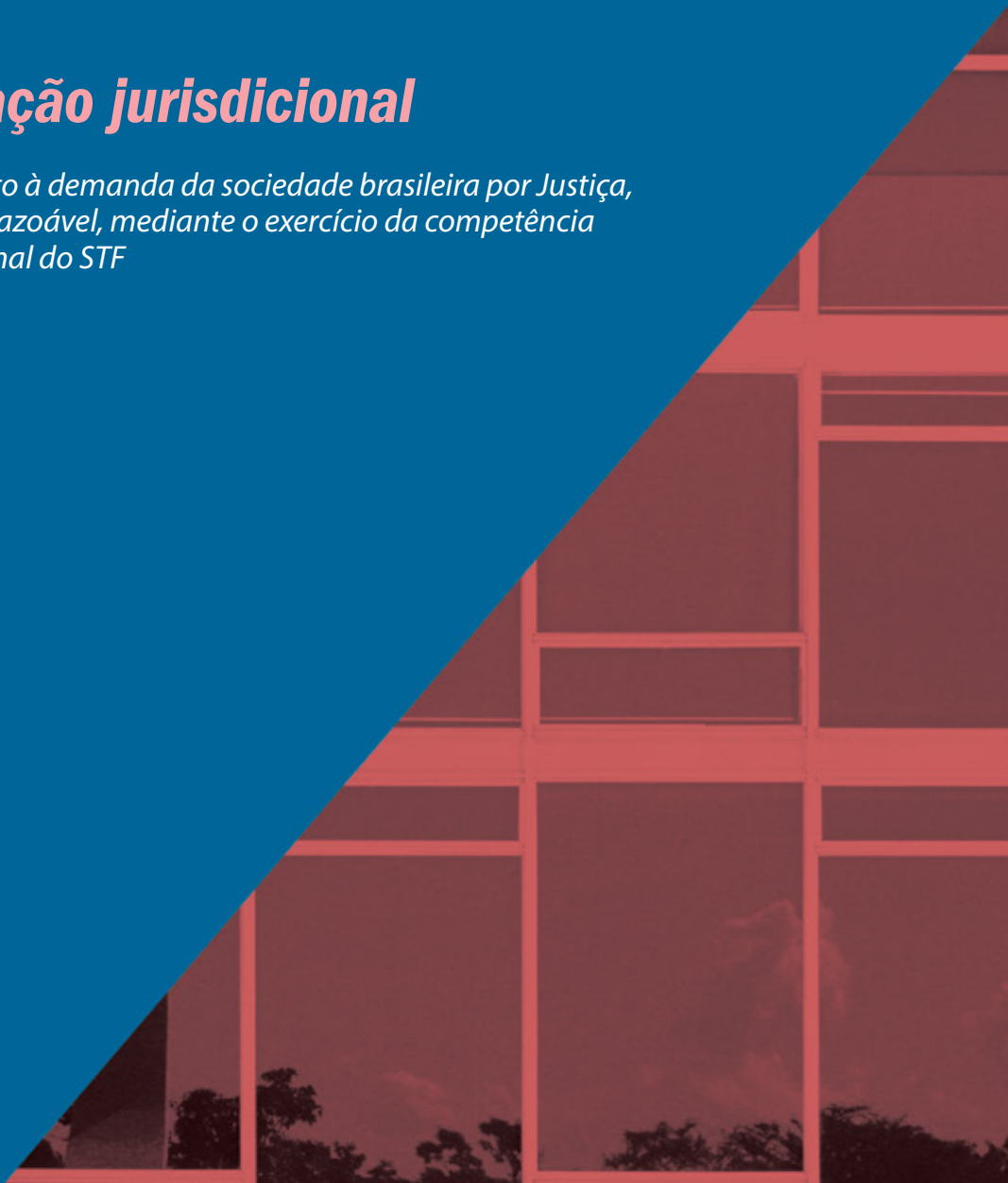
⁵ Especificamente os incisos de I a III do § 3º do art. 37, da Constituição Federal, estabelece que a lei disciplinará a participação do usuário na Administração Pública direta e indireta, para regular o direito de representação quanto à qualidade do serviço e a negligência e o abuso no exercício de função pública, bem como o acesso a registros administrativos e a informações sobre atos de governo.

⁶ <http://www.stf.jus.br/portal/centralCidadao/mensagem.asp>

Resultados da gestão

Prestação jurisdicional

*Atendimento à demanda da sociedade brasileira por Justiça,
em tempo razoável, mediante o exercício da competência
constitucional do STF*



101.497

processos recebidos

20.750 (20,4%) originários e

80.747 (79,6%) recursais

42.500

processos registrados à Presidência

média de 3.542 processos por mês

55.201

processos distribuídos aos ministros

média de 4.600 processos por mês

128

sessões plenárias

3 solenes, 83 presenciais e 42 virtuais, com 3.242

processos julgados

162

sessões nas Turmas

com 11.249 processos julgados

3

audiências públicas

33 audiências criminais e

11 audiências cíveis

126.753

decisões

entre monocráticas e colegiadas,

80,8% delas decisões finais

14.391

acórdãos publicados

18.961

recursos interpostos

43

novos temas de repercussão geral

32 com repercussão geral reconhecida e

11 com repercussão geral negada

27

processos de repercussão geral com mérito julgado

mais de 88.000 processos aptos a serem

resolvidos pelas instâncias de origem

106.452

processos baixados

número 4,9% superior ao de

processos recebidos

38.675

processos em tramitação no dia 31/12/2018

número 14,9% inferior ao do acervo

final de 2017

53,5% dos processos com decisão final

91,9% dos processos em meio eletrônico

PE – STF Rumo a 2020: objetivos estratégicos

Buscar maior celeridade da prestação jurisdicional

Aprimorar as técnicas de gestão do acervo de processos

Prestação jurisdicional: indicadores estratégicos

Indicador	Descrição/Meta	Resultados		
		2016	2017	2018
1 – Indicador de Congestionamento (ICNG)	Mede a produtividade do Tribunal em relação à carga de trabalho total, que compreende não só os processos recebidos mas também aqueles que tramitavam no início do período avaliado (acervo inicial).	40,90%	31,38%	26,65%
	Meta: manter o índice de congestionamento de processos em no máximo 39% até 2020.			
2 – Indicador de Trâmite Processual (ITPR)	Revela a média aritmética entre o tempo de tramitação dos processos em estoque e o tempo dos processos baixados no período de análise.	478,9 dias	395,5 dias	363,1 dias
	Meta: manter o tempo médio de tramitação em no máximo 519 dias até 2020.			
3 – Indicador de Processos Antigos (IPA)	Mede a relação entre o número de processos com mais de 5 anos de autuação e o acervo.	15,30%	16,25%	13,94%
	Meta: diminuir progressivamente o acervo de processos com mais de 5 anos de ingresso no Tribunal para no máximo 15% do total até 2020. Meta 2018: 16,60%. Meta 2019: 15,80%. Meta 2020: 15,00%.			

Fonte: Planejamento Estratégico – STF Rumo a 2020. Dados extraídos em 3/1/2019.

A partir do final de agosto de 2018, passaram a ser publicados no portal do STF os resultados dos indicadores do Planejamento Estratégico referentes à prestação jurisdicional, por ministro: ICGN, ITPR e IPA.

As informações estão dispostas em conjunto, conforme tabela a seguir disposta, e de forma específica, dentro das páginas correspondentes aos acervos de cada ministro.

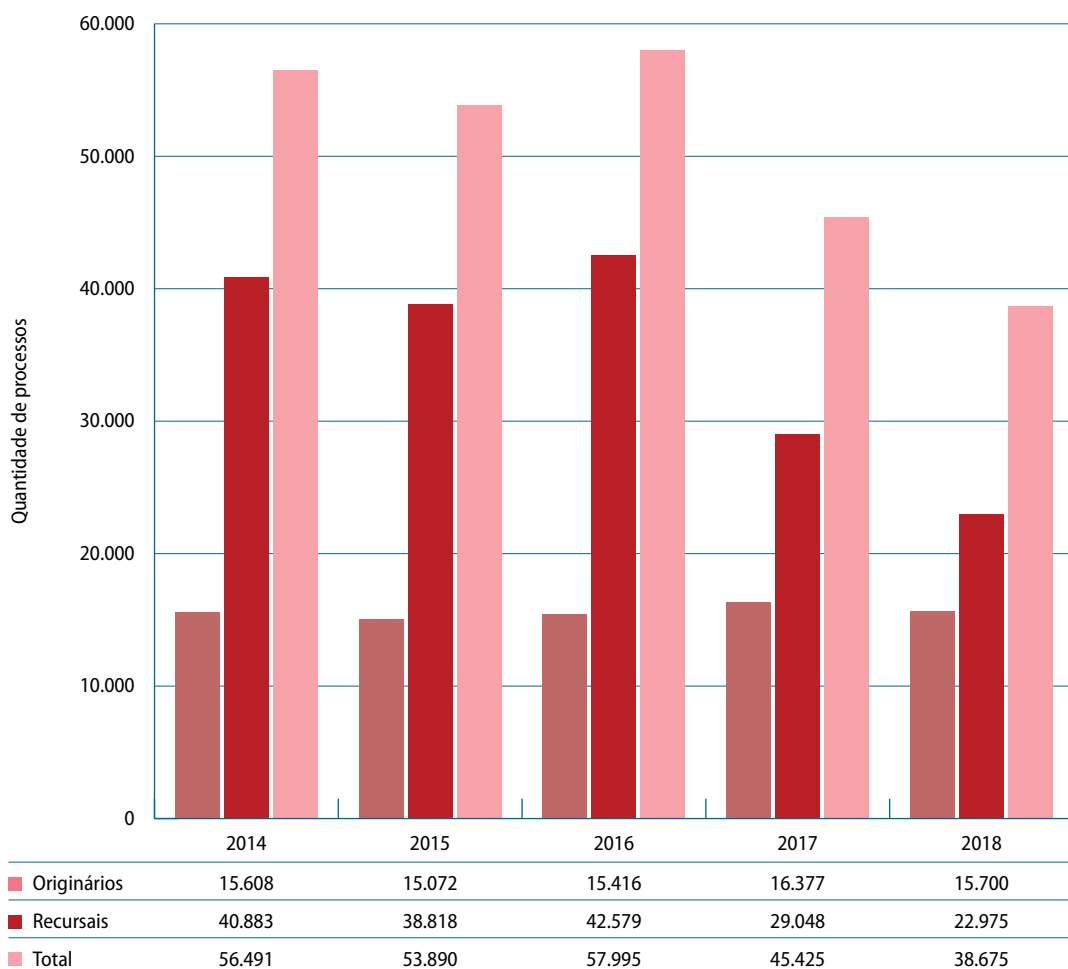
	ICNG	ITPR	IPA
Min. Alexandre de Moraes	15,68%	504,25	10,68%
Min. Celso de Mello	37,36%	492,23	16,86%
Min. Dias Toffoli	5,61%	346,45	42,96%
Min. Edson Fachin	39,40%	334,94	6,54%
Min. Gilmar Mendes	34,30%	448,7	15,21%
Ministro Presidente	10,77%	70,53	2,72%
Min. Luiz Fux	26,02%	368,2	14,26%
Min. Marco Aurélio	51,16%	1.015,52	26,41%
Min. Ricardo Lewandowski	30,50%	286,39	5,95%
Min. Roberto Barroso	32,38%	673,47	23,29%
Min. Rosa Weber	34,64%	586,85	23,08%

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Portal do STF. Acesso em 13/12/2018.

Evolução do acervo processual

O acervo processual do Tribunal corresponde ao quantitativo de processos em tramitação em determinada data. Computam-se todos os processos já registrados à Presidência ou distribuídos aos ministros, excetuados os baixados ou arquivados.

Acervo processual ao fim de cada ano



Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.
Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Em 31/12/2018, o acervo do Tribunal contabilizava 38.675 processos em tramitação, 40,6% originários e 59,4% recursais. Houve redução de 14,9% em relação ao acervo final de 2017.

Composição do acervo: processos físicos x processos eletrônicos

Processos	2018	%
Físicos	3.127	8,1%
Eletrônicos	35.548	91,9%
Total	38.675	100,00%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

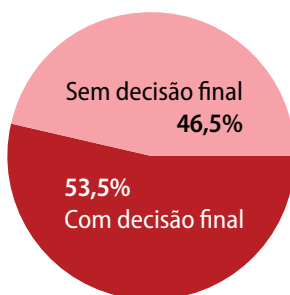
A tramitação por meio eletrônico correspondeu a 91,9% do acervo final em 2018. Implementado em 2007, esse tipo de tramitação superou os autuados em meio físico a partir de 2013. Esse esforço para a transformação do acervo viabiliza a implantação de novas tecnologias e de automação no fluxo processual, diretrizes da atual gestão.

Acervo final por classes originárias e recursais com e sem decisão final

	Classes		Total
	Originárias	Recursais	
Sem decisão final	9.589	8.405	17.994
Com decisão final	6.111	14.570	20.681
Total	15.700	22.975	38.675

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Acervo em 2018



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Em 53,5% do acervo em tramitação, há decisão final. Nesses casos, os ministros relatores já prestaram jurisdição, mas os processos aguardam o transcurso de prazo para a interposição de recursos ou o julgamento de recursos interpostos contra suas decisões.

Acervo final por ano de autuação

Ano de autuação	Classes		Total	% do total
	Originárias	Recursais		
Anteriores a 2014	3.065	2.326	5.391	13,94%
De 2014 a 2018	12.635	20.649	33.284	86,06%
Total	15.700	22.975	38.675	100,00%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Conforme se extrai da tabela acima, 86,06% do acervo atual do STF é composto por processos com menos de 5 anos. Uma das metas do Planejamento Estratégico 2015-2020 é diminuir progressivamente o acervo de processos com mais de 5 anos de ingresso no Tribunal, atinando-se, em 2020, o máximo de 15% do total.

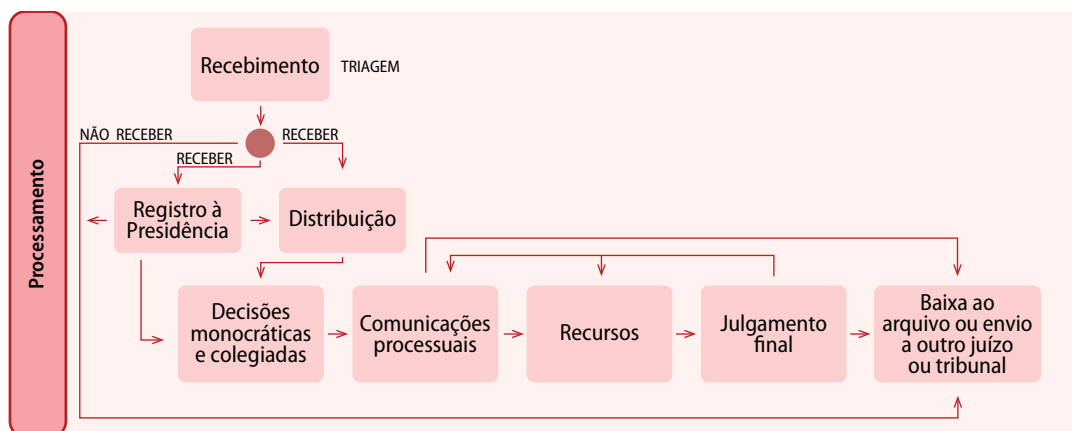
Acervo em tramitação por ramo do direito

Ramo do direito	Quantidade de processos	%
Direito administrativo e outras matérias de direito público	15.380	39,8%
Direito processual penal	5.615	14,5%
Direito tributário	4.670	12,1%
Direito penal	3.565	9,2%
Direito processual civil e do trabalho	3.258	8,4%
Direito previdenciário	1.855	4,8%
Direito civil	1.654	4,3%
Direito do trabalho	1.384	3,6%
Direito do consumidor	561	1,5%
Direito eleitoral	207	0,5%
Direito internacional	133	0,3%
Direito da criança e do adolescente	66	0,2%
Outros	327	0,8%
Total	38.675	100,0%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Estatística processual conforme as fases da tramitação do processo no STF

O processamento judicial no STF ocorre conforme as seguintes macroetapas:



Recebimento de processos

O processamento inicial começa com o recebimento e a autuação do processo. Consideram-se processos recebidos os ajuizados diretamente no STF, denominados “originários”, e também aqueles provenientes de outros juízos ou tribunais, chamados “recursais”.

Em 2018, foram recebidos 101.497 processos, 2,1% menos que no ano anterior.

Ingresso de processos e acervo final

Ano	Novos processos*	Acervo final
2017	103.650	45.425
2018	101.497	38.675
Variação	-2.153	-6.750
	-2,1%	-14,9%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF, Universo Processos, Dados extraídos em 3/1/2019.

* Novos processos: autuados ou protocolados no STF entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

Ingresso de processos recursais por classe

Classes recursais	2016	2017	2018
AI – Agravo de Instrumento	2.268	1.732	238
ARE – Recurso Extraordinário com Agravo	64.133	57.846	66.324
RE – Recurso Extraordinário	11.017	15.440	14.185
Total	77.418	75.018	80.747

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Ingresso de processos originários por classe

Classes originárias		2016	2017	2018
Controle concentrado	ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade	6	6	8
	ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade	195	237	178
	ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	1	9	5
	ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	60	68	54
Classes criminais	AP – Ação Penal	27	25	12
	EP – Execução Penal	1	0	0
	Ext – Extradicação	48	33	34
	HC – Habeas Corpus	6.554	11.327	13.815
	Inq – Inquérito	136	233	43
	PPE – Prisão Preventiva para Extradicação	34	28	27
	RC – Recurso Crime	1	0	1
	RHC – Recurso em Habeas Corpus	621	952	1.061
	RvC – Revisão Criminal	6	14	10
Demais originárias	AC – Ação Cautelar	168	42	15
	ACO – Ação Cível Originária	171	123	119
	Almp – Arguição de Impedimento	10	13	2
	AO – Ação Originária	81	202	88
	AOE – Ação Originária Especial	2	1	0
	AR – Ação Rescisória	105	45	87
	AS – Arguição de Suspeição	1	7	4
	CC – Conflito de Competência	23	41	55

Classes originárias		2016	2017	2018
Demais originárias	Cm – Comunicação	2	0	1
	El – Exceção de Incompetência	1	2	0
	HD – Habeas Data	3	0	1
	IF – Intervenção Federal	1	1	3
	MI – Mandado de Injunção	92	176	236
	MS – Mandado de Segurança	466	729	633
	Pet – Petição*	449	718	438
	PSV – Proposta de Súmula Vinculante	5	5	8
	Rcl – Reclamação	3.291	3.326	3.467
	RMI – Recurso em Mandado de Injunção	0	0	1
	RMS – Recurso em Mandado de Segurança	133	148	121
	SIRDR – Suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	–	–	3
	SL – Suspensão de Liminar	123	54	51
	SS – Suspensão de Segurança	60	51	54
	STP – Suspensão de Tutela Provisória	30	16	106
	TPA – Tutela Provisória Antecedente	–	–	9
Total		12.907	18.632	20.750

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

* Art. 56, IX, do RISTF: “os expedientes que não tenham classificação específica nem [...] sejam acessórios ou incidentes serão incluídos na classe Petição, se contiverem requerimento, ou na classe Comunicação, em qualquer outro caso.”

Registro à Presidência e distribuição aos ministros

Do total de processos recebidos, alguns têm o seguimento obstado pela Presidência, por atribuição regimental (arts. 13, V, c e d; 327, *caput*; e 328, parágrafo único, do RISTF):

- recursos que não preenchem requisitos formais de admissibilidade;
- que tratam de temas com repercussão geral já apreciada pelo STF;
- prejudicados em razão de decisão do STJ em recurso especial ou agravo interposto no mesmo processo.

Outros são registrados ao presidente, porque só a ele competem (arts. 13, V, d, e XV; 70, § 4º; 278; 297; 351; e 354-A do RISTF):

- habeas corpus* em que seja manifesta a incompetência do Tribunal para a apreciação do pedido e feitos das classes Arguição de Suspeição (AS), Intervenção Federal (IF), Proposta de Súmula Vinculante (PSV), Suspensão de Liminar (SL), Suspensão de Segurança (SS) e Suspensão de Tutela Antecipada (STA) – esta desde dezembro de 2017 denominada Suspensão de Tutela Provisória (STP).

Os processos que não se enquadram nas hipóteses anteriores são distribuídos livremente ou por prevenção aos ministros, excetuado o presidente.

Recebimento, distribuição e registro à Presidência¹

	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Recebimento	79.943	93.477	90.331	103.650	101.497
Distribuição aos ministros	57.799	65.091	57.369	56.256	55.201
Registro à Presidência	12.600	25.029	30.083	43.169	42.500
% distribuído/recebido	72,30%	69,63%	63,51%	54,27%	54,39%
% registrado/recebido	15,76%	26,78%	33,30%	41,65%	41,87%
Média mensal de processos distribuídos	4.817	5.454	4.781	4.688	4.600
Média mensal de processos registrados à Presidência	1.050	2.086	2.507	3.597	3.542

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Entre os processos recebidos, 55.201 foram distribuídos aos ministros – média de 5.520 processos para cada membro do Tribunal. Foram registrados à Presidência 42.500 processos, o que corresponde a 41,87% dos processos recebidos e autuados.

Média mensal de processos registrados e distribuídos aos ministros em 2018

	Classe	
	Originários	Recursais
Média mensal de processos distribuídos a cada ministro	138	322
Média mensal de processos registrados à Presidência	339	3.203

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

¹ A soma dos processos distribuídos e registrados à Presidência não coincide com o total de processos recebidos. Essa diferença corresponde às seguintes situações: (a) processos recebidos mas ainda não distribuídos ou registrados; (b) retificações de autuações (processos repetidos – duplicados, triplicados etc. –, cujas cópias são baixadas à origem); e (c) inconformidades para tramitação (por exemplo: processos indevidamente remetidos ao STF, processos sem peças suficientes para a autuação ou remetidos mais de uma vez ao Tribunal).

Comparativo entre a quantidade de processos distribuídos aos ministros e a de processos registrados à Presidência em 2018



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

A estatística indica a relevância quantitativa dos processos julgados pela Presidência, nos termos regimentais, reflexo do volume significativo de processos recebidos no Supremo que são manifestamente inadmissíveis, seja por ausência de algum requisito formal, seja pela não aplicação pelos tribunais de origem da sistemática de repercussão geral.

Juízo de admissibilidade dos recursos

O RISTF atribui ao presidente a competência para, antes da distribuição, decidir os recursos manifestamente inadmissíveis. Para auxiliar na gestão dos processos recebidos diariamente em seu acervo, o Tribunal mantém estrutura administrativa especializada de suporte a essa atividade jurisdicional.

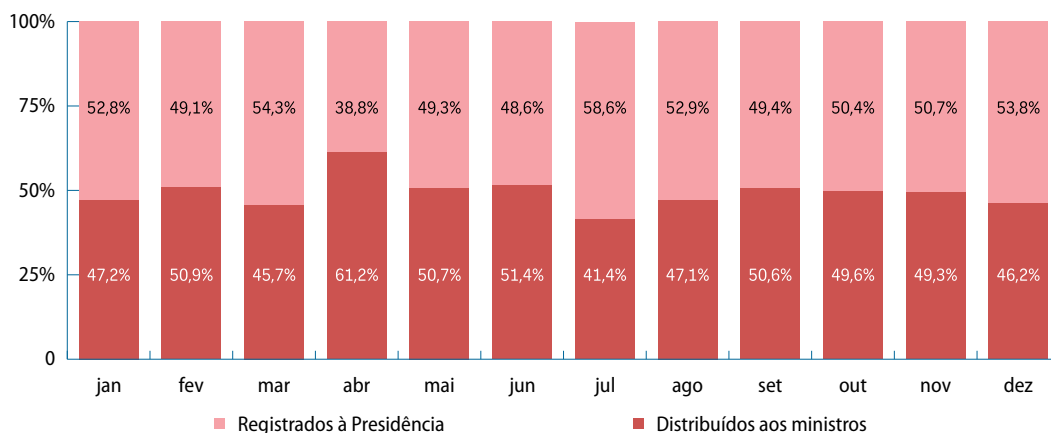
Essa atribuição do presidente vem se sofisticando ao longo dos anos, tendo alcançado nível de refinamento que evita a distribuição de cerca de 50% dos processos recursais recebidos no Tribunal. É o que indica a tabela a seguir.

Recebimento e distribuição dos processos de classes recursais (AI, ARE e RE) em 2018

Mês	TOTAL DE PROCESSOS RECURSAIS			
	Distribuídos aos ministros x registrados à Presidência			
	Distribuídos aos ministros		Registrados à Presidência	
	Quantidade	% distribuídos	Quantidade	% registrados
jan	1.809	47,2%	2.025	52,8%
fev	2.795	50,9%	2.691	49,1%
mar	3.109	45,7%	3.689	54,3%
abr	5.941	61,2%	3.762	38,8%
mai	4.227	50,7%	4.118	49,3%
jun	3.730	51,4%	3.526	48,6%
jul	2.109	41,4%	2.987	58,6%
ago	3.630	47,1%	4.073	52,9%
set	3.500	50,6%	3.421	49,4%
out	3.773	49,6%	3.834	50,4%
nov	2.241	49,3%	2.302	50,7%
dez	1.725	46,2%	2.005	53,8%
Total	38.589	50,1%	38.433	49,9%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Comparativo entre a quantidade de processos de classes recursais (AI, ARE e RE) distribuídos aos ministros e a de processos registrados à Presidência em 2018



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Dos processos registrados à Presidência, 76,7% (29.485) estão relacionados à existência de algum óbice processual. Os óbices mais recorrentes são os seguintes:

Óbices processuais

Motivo da inaptidão	Quantidade de ocorrências*
Agravo contra decisão que tem, como base, a sistemática da repercussão geral	13.409
Incidência da Súmula 287/STF	4.270
Ausência de ofensa constitucional direta	3.941
Incidência da Súmula 279/STF	3.141
Incidência da Súmula 282/STF	2.750
Ausência de preliminar formal e fundamentada de repercussão geral	2.366
Incidência da Súmula 356/STF	1.359
Recurso especial provido	1.132
Incidência da Súmula 281/STF	881
Incidência das Súmulas 279 e 280/STF	751
Incidência da Súmula 280/STF	705
Outro	395
Incidência da Súmula 735/STF	348
Incidência da Súmula 283/STF	240
Intempestividade do recurso extraordinário	240
Requerimento de desistência	136
Recurso especial parcialmente provido	125
Incidência da Súmula 284/STF	106
Ausência de interesse recursal	71
Supressão de instância	1
Total	36.367

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

* Um processo pode ser inapto por mais de um motivo.

Conforme relatório sobre a taxa de provimento publicado no Portal STF, considerada apenas a primeira decisão dos processos, 99,14% dos agravos cíveis registrados à Presidência ou distribuídos aos ministros não são providos. Considerado o acervo recursal em todas as classes processuais (RE, ARE) e matérias (cível e criminal), a taxa de provimento fica em 3,11%.

Esse cenário motivou alterações organizacionais voltadas ao aprimoramento e ao reforço do processo de trabalho relacionado ao juízo de admissibilidade da Presidência.

Dentre as principais mudanças, destaca-se a formalização, no organograma do Tribunal, do Núcleo de Agravos, cuja atribuição é assessorar o ministro presidente na admissibilidade dos recursos extraordinários e dos agravos de competência da Presidência, inclusive embargos de declaração e agravos regimentais interpostos contra decisões proferidas no exercício dessa competência.

Além disso, foram estruturados processos de trabalho especializados na Secretaria Judiciária para o aperfeiçoamento dessa rotina.

Do julgamento

O julgamento do processo é identificado pela decisão final, mas cada feito pode ter mais de uma decisão. As decisões podem ser monocráticas (decisão de um ministro) ou colegiadas (decisão de uma das Turmas ou do Plenário). No STF, as decisões são classificadas em: *liminares*, *decisões interlocutórias*, *decisões de sobrestamento*, *decisões finais*, *decisões de repercussão geral* e *decisões em recurso interno*.

A decisão final é a principal decisão do processo, ainda que nela não se chegue efetivamente a apreciar o mérito da causa. É o que ocorre, por exemplo, nas decisões de não conhecimento, de prejudicialidade, de homologação de desistência e de negativa de seguimento.

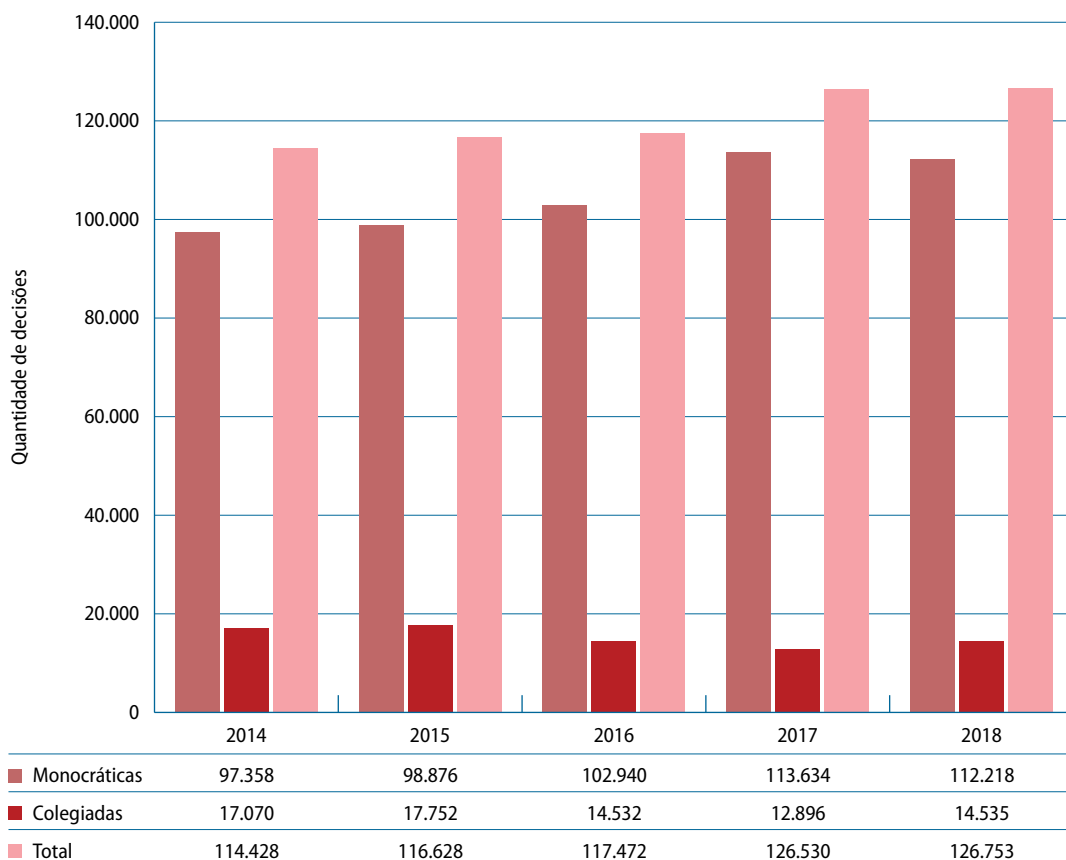
Se houver decisão final no processo e decurso do prazo processual sem interposição de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado da decisão e, subsequentemente, a baixa do processo.

Quantitativo de decisões por espécie (monocráticas e colegiadas)

Decisões	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Decisão – repercussão geral	138	116	84	90	66
Decisão em recurso interno	15.965	17.492	14.495	12.986	15.655
Decisão liminar	2.335	2.507	2.415	3.191	2.966
Decisão interlocutória	2.210	3.018	4.900	4.565	5.305
Decisão – sobrestamento	1.170	1.121	264	398	304
Decisão final	92.610	92.372	95.314	105.300	102.457
Total	114.428	116.626	117.472	126.530	126.753

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.
Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Quantitativo de decisões monocráticas e colegiadas



Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.
Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Decisões monocráticas da Presidência

Processos	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Originários	859	1.923	1.672	3.278	4.299
Recurais	27.179	21.852	30.985	41.038	39.350
Total	28.038	23.775	32.657	44.316	43.649

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.
Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

A Presidência foi responsável por 38,9% das decisões monocráticas do Tribunal no período.

Quantitativo de decisões colegiadas por órgão julgador*

Órgão julgador	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Primeira Turma	7.467	7.115	6.315	6.456	7.096
Segunda Turma	6.897	7.820	4.787	4.320	4.153
Plenário	2.615	2.735	3.375	2.070	3.242
Plenário Virtual da Repercussão Geral	91	82	55	50	44
Total	17.070	17.752	14.532	12.896	14.535

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

* Inclui processos julgados em listas.

A partir de setembro de 2018, a Presidência passou a divulgar os processos agendados para a pauta com antecedência inicialmente mensal, tendo evoluído para o agendamento trimestral. Em vista do êxito dessa experiência, no fim de 2018, a Presidência divulgou o agendamento completo relativo ao 1º semestre de 2019.

Quantitativo de decisões do Plenário

Decisões do Plenário	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Controle concentrado (ADI, ADC, ADO e ADPF*)	181	130	120	98	305
Criminais	82	32	61	35	57
Demais classes originárias	958	452	285	275	310
Classes recursais	1.394	2.121	2.909	1.663	2.570
Total	2.615	2.735	3.375	2.070	3.242

Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.

Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

* Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI); Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC);

Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO); e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).

Foram realizadas 128 sessões no Plenário (39 ordinárias, 44 extraordinárias, 42 virtuais e 3 solenes), com 5,2 processos julgados em média por sessão presencial e 66,8 em média por sessão virtual. Em 2018, foram publicados 14.391 acórdãos, 9,5% mais que em 2017.

Sessões solenes

1º/2: Abertura do Ano Judiciário.



13/9: Posse do ministro Dias Toffoli na Presidência do STF e do ministro Luiz Fux na Vice-Presidência, para o biênio 2018/2020.



4/10: Comemoração dos 30 anos da Constituição Federal. A celebração incluiu uma exposição sobre as constituições brasileiras e o lançamento de *site*, selo e carimbo comemorativos e de dois livros editados especialmente para a ocasião: um catálogo institucional e uma edição da atual Carta Magna com projeto gráfico exclusivo.



No dia 16 de agosto de 2018, em sessão extraordinária, o ministro Celso de Mello foi homenageado por seus 29 anos de exercício no STF.



Dos recursos

Após a decisão, pode haver a interposição de agravo regimental ou a oposição de embargos de declaração, infringentes ou de divergência. Nesses casos, o processo será concluso ao relator para que o recurso interno seja julgado. Note-se que, se a decisão embargada for de uma Turma, os embargos de divergência serão distribuídos a ministro da outra; se a decisão objeto dos embargos for do Plenário, serão excluídos da distribuição o relator e o revisor. O julgamento não corresponde à efetiva finalização do processo, que se consuma apenas com a baixa definitiva deste.

Taxa de recorribilidade

	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Total de decisões	114.428	116.628	117.472	126.531	126.753
Total de recursos interpostos	17.202	21.469	18.147	15.654	18.961
Taxa de recorribilidade	15,03%	18,41%	15,45%	12,37%	14,96%

*Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.
Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.*

Do processamento final

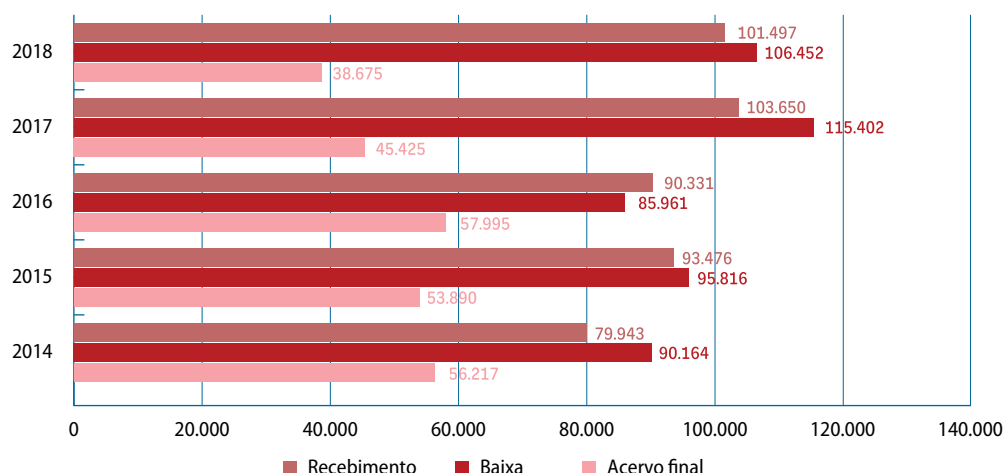
Nesta etapa, ocorre a baixa do processo, que é o marco final da tramitação e representa o momento em que se encerram todas as atividades (jurisdicionais e cartorárias) do processo no âmbito do STF.

Recebimento e baixa de processos

	Ano				
	2014	2015	2016	2017	2018
Recebimento	79.943	93.476	90.331	103.650	101.497
Baixa	90.164	95.816	85.961	115.402	106.452
% baixa/recebimento	112,79%	102,50%	95,16%	111,34%	104,88%
Acervo final	56.217	53.890	57.995	45.425	38.675

*Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.
Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.*

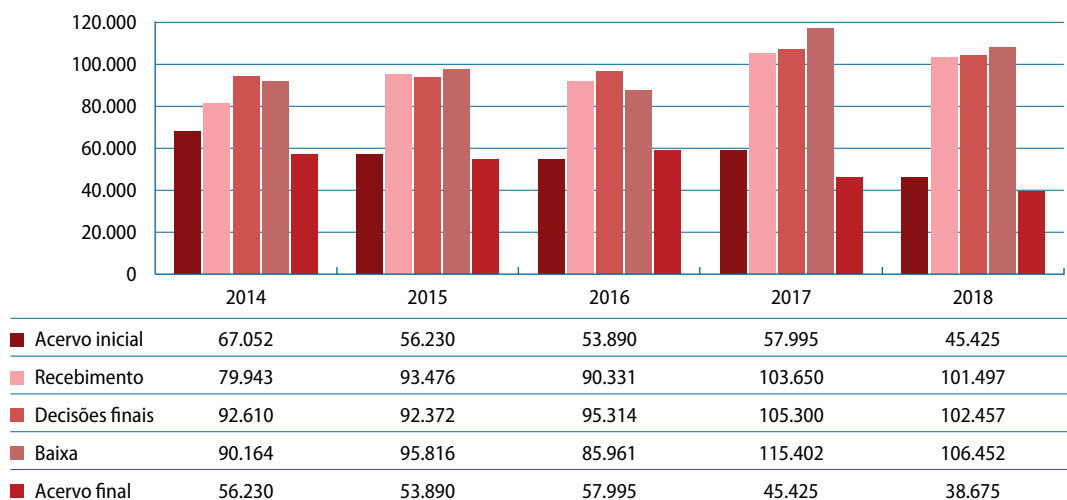
Recebimento, baixa e acervo final



Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.
Universe Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Em 2018, foram baixados 106.452 processos, número 4,9% superior ao de processos recebidos.

Comparativo entre acervo inicial, recebimento, decisões finais, baixa e acervo final em 31/12/2018



Fontes: Relatório de Atividades do STF 2017 e Portal de Informações Gerenciais do STF.
Universe Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Em 2018, o Tribunal registrou o menor acervo processual dos últimos anos, com 38.675 processos em tramitação.



A repercussão geral tem por finalidades: (a) cingir a competência do STF, no julgamento de recursos extraordinários, às questões constitucionais que tenham relevância social, política, econômica ou jurídica e transcendam os interesses subjetivos da causa; e (b) uniformizar a interpretação constitucional sem que seja necessário o julgamento de múltiplos casos idênticos.

O instituto, incluído no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional (EC) 45/2004, está atualmente regulamentado pelo novo Código de Processo Civil (CPC) – Lei 13.105/2015.

O novo diploma processual exigiu do STF que melhorasse a disponibilidade de dados e informações, a fim de aperfeiçoar a aplicação da repercussão geral.

Em 2018, a par do lançamento de uma série de melhorias tecnológicas de suporte à pesquisa e à prestação jurisdicional, o Supremo reestruturou seu organograma, de modo a fortalecer o Núcleo de Repercussão Geral e lhe conferir autonomia para fazer frente às atribuições do Tribunal, seja com relação a fluxos internos de trabalho, seja com relação à interlocução com tribunais e órgãos relacionados.

A partir da formalização do Núcleo de Repercussão Geral na estrutura orgânica do STF, a Presidência retomou a análise, antes da distribuição, dos recursos extraordinários indicados pelas cortes de origem como representativos de controvérsia (art. 1.036, §§ 1º e 6º, do CPC de 2015), assim como dos recursos interpostos em face de recurso especial repetitivo, com o objetivo de avaliar a pertinência de sua inclusão no Plenário Virtual, nos termos regimentais.

Em termos de avanço nos sistemas informatizados, destacam-se:

- Disponibilização de funcionalidade, na pesquisa avançada no *site* do Supremo, que permite a busca de temas por relator ou por ramo do direito. A novidade é importante não só por atender aos servidores e aos magistrados diretamente envolvidos com o juízo de admissibilidade, mas também por permitir acesso rápido a informações sobre temas vinculados às respectivas áreas de atuação das diversas varas e órgãos jurisdicionais especializados.
- Disponibilização, no *site* do Supremo, de planilha com os pedidos de suspensão nacional do incidente de resolução de demandas repetitivas (art. 982, § 3º, do CPC).
- Inserção dos temas com mérito julgado da repercussão geral na obra *A Constituição e o Supremo*, a qual contém a Constituição Federal de 1988 anotada com a jurisprudência do STF e, desde 2018, a indexação dos temas aos dispositivos constitucionais.
- Disponibilização, no *site* do Supremo, das teses firmadas sobre temas sem repercussão geral, em complemento ao banco de teses relativas a temas com repercussão geral.

Desde a Emenda Regimental 21/2007, o STF reconheceu 688 temas com repercussão geral e julgou o mérito de 394 temas.

A tabela a seguir mostra o número de temas em que a repercussão geral foi reconhecida e negada ano a ano.

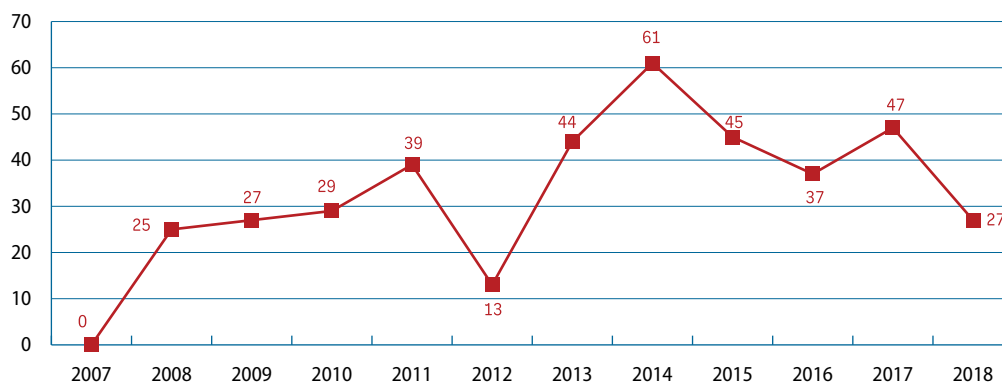
Histórico da repercussão geral²

Ano	Quantidade de temas			
	Repercussão geral reconhecida	Repercussão geral negada	Mérito	
			Mérito julgado	Repercussão geral reconhecida com reafirmação de jurisprudência
2007	14	6	0	0
2008	99	26	17	8
2009	65	31	19	8
2010	77	41	20	9
2011	108	41	21	18
2012	78	33	6	7
2013	48	23	36	8
2014	48	43	47	14
2015	53	32	33	12
2016	27	30	28	9
2017	39	12	38	9
2018	32	11	23	4
Total	688	329	288	106

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

Em 2018, foram incluídos no Plenário Virtual 43 novos temas de possível repercussão geral, a qual foi reconhecida em 32 casos e negada em 11. Em 4 dos 32 temas com repercussão geral reconhecida, houve reafirmação de jurisprudência.

Julgamentos de mérito por ano



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Universo Processos. Dados extraídos em 3/1/2019.

² Dados corrigidos conforme publicação no Portal STF.

Teses firmadas e liberação de processos em todo o País

O julgamento de mérito dos temas com repercussão geral tem como consequência imediata a liberação de processos correlatos sobrestados pelos tribunais do País. Em 2018, mais de 88.000 processos tornaram-se aptos a serem resolvidos pelas instâncias de origem.

O quadro a seguir mostra a quantidade de processos liberados, tal qual informado pelos tribunais, em razão do julgamento dos referidos temas pelo Supremo.

Quantidade de processos sobrestados aptos a serem resolvidos pelos tribunais mediante o julgamento de mérito dos temas com repercussão geral em 2018

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobrestados
57	É constitucional a previsão legal que assegure, na hipótese de transferência <i>ex officio</i> de servidor, a matrícula em instituição pública, se inexistir instituição congênere à de origem.	Ministro Edson Fachin	<u>RE 601.580</u>	19/9/2018	75
64	Não ofende o art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal a escolha legislativa de reputar não equivalente a situação das empresas privadas com relação à das sociedades de economia mista, das empresas públicas e respectivas subsidiárias que exploram atividade econômica, para fins de submissão ao regime tributário das contribuições para o PIS e para o Pasep, à luz dos princípios da igualdade tributária e da seletividade no financiamento da seguridade social.	Ministro Edson Fachin	<u>RE 577.494</u>	13/12/2018	22
149	Compete à Justiça comum o julgamento de conflito de interesses a envolver a incidência de contribuição previdenciária, considerada a complementação de proventos.	Ministro Marco Aurélio	<u>RE 594.435</u>	24/5/2018	1.929
163	Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade.	Ministro Roberto Barroso	<u>RE 593.068</u>	11/10/2018	51.315

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobrestados
262	O Ministério Público é parte legítima para ajuizamento de ação civil pública que vise o fornecimento de remédios a portadores de certa doença.	Ministro Marco Aurélio	RE 605.533	15/8/2018	1.989
345	É constitucional o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei 9.656/1998, o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 4/6/1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos.	Ministro Gilmar Mendes	RE 597.064	7/2/2018	1.422
360	São constitucionais as disposições normativas do parágrafo único do art. 741 do CPC, do § 1º do art. 475-L, ambos do CPC/1973, bem como os correspondentes dispositivos do CPC/2015, o art. 525, § 1º, III, e §§ 12 e 14, o art. 535, § 5º. São dispositivos que, buscando harmonizar a garantia da coisa julgada com o primado da Constituição, vieram agregar ao sistema processual brasileiro um mecanismo com eficácia rescisória de sentenças revestidas de vício de inconstitucionalidade qualificado, assim caracterizado nas hipóteses em que (a) a sentença exequenda esteja fundada em norma reconhecidamente inconstitucional, seja por aplicar norma inconstitucional, seja por aplicar norma em situação ou com um sentido inconstitucionais; ou (b) a sentença exequenda tenha deixado de aplicar norma reconhecidamente constitucional; e (c) desde que, em qualquer dos casos, o reconhecimento dessa constitucionalidade ou a inconstitucionalidade tenha decorrido de julgamento do STF realizado em data anterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda.	Ministro Teori Zavascki	RE 611.503	20/9/2018	979

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobress-tados
470	É constitucional a contribuição adicional de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a folha de salários instituída para as instituições financeiras e assemelhadas pelo art. 3º, § 2º, da Lei 7.787/1989, mesmo considerado o período anterior à Emenda Constitucional 20/1998.	Ministro Ricardo Lewandowski	RE 599.309	6/6/2018	98
497	A incidência da estabilidade prevista no art. 10, inciso II, do ADCT somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa.	Ministro Marco Aurélio	RE 629.053	10/10/2018	103
515	É constitucional a majoração diferenciada de alíquotas em relação às contribuições sociais incidentes sobre o faturamento ou a receita de instituições financeiras ou de entidades a elas legalmente equiparáveis.	Ministro Dias Toffoli	RE 656.089	6/6/2018	23
525	São inconstitucionais as leis que obrigam os supermercados ou similares à prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras, por violação ao princípio da livre iniciativa (arts. 1º, IV, e 170 da Constituição).	Ministro Luiz Fux	RE 839.950	24/10/2018	37
561	O Ministério Público é parte legítima para o ajuizamento de ação coletiva que visa anular ato administrativo de aposentadoria que importe em lesão ao patrimônio público.	Ministro Luiz Fux	RE 409.356	25/10/2018	32
665	São constitucionais a alíquota e a base de cálculo da contribuição ao PIS, previstas no art. 72, V, do ADCT, destinada à composição do Fundo Social de Emergência, nas redações da ECR 1/1994 e das EC 10/1996 e 17/1997, observados os princípios da anterioridade nonagesimal e da irretroatividade tributária.	Ministro Dias Toffoli	RE 578.846	6/6/2018	166
725	É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.	Ministro Luiz Fux	RE 958.252	30/8/2018	5.020

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobrestados
739	É nula a decisão de órgão fracionário que se recusa a aplicar o art. 94, II, da Lei 9.472/1997, sem observar a cláusula de reserva de plenário (CF, art. 97), observado o art. 949 do Código de Processo Civil.	Ministro Alexandre de Moraes	ARE 791.932	11/10/2018	21.955
761	i) O transgênero tem direito fundamental subjetivo à alteração de seu prenome e de sua classificação de gênero no registro civil, não se exigindo, para tanto, nada além da manifestação de vontade do indivíduo, o qual poderá exercer tal faculdade tanto pela via judicial como diretamente pela via administrativa; ii) Essa alteração deve ser averbada à margem do assento de nascimento, vedada a inclusão do termo “transgênero”; iii) Nas certidões do registro não constará nenhuma observação sobre a origem do ato, vedada a expedição de certidão de inteiro teor, salvo a requerimento do próprio interessado ou por determinação judicial; iv) Efetuando-se o procedimento pela via judicial, caberá ao magistrado determinar de ofício ou a requerimento do interessado a expedição de mandados específicos para a alteração dos demais registros nos órgãos públicos ou privados pertinentes, os quais deverão preservar o sigilo sobre a origem dos atos.	Ministro Dias Toffoli	RE 670.422	15/8/2018	14
822	<i>Tese ainda não fixada.</i>	Ministro Roberto Barroso	RE 888.815	12/9/2018	38
832	O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.	Ministro Dias Toffoli	RE 865.401	25/4/2018	8

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobrestados
860	A condenação por abuso de poder econômico ou político em ação de investigação judicial eleitoral transitada em julgado, <i>ex vi</i> do art. 22, XIV, da Lei Complementar 64/1990, em sua redação primitiva, é apta a atrair a incidência da inelegibilidade do art. 1º, inciso I, alínea d, na redação dada pela Lei Complementar 135/2010, aplicando-se a todos os processos de registro de candidatura em trâmite.	Ministro Ricardo Lewandowski	RE 929.670	1º/3/2018	11
884	Os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial (PAR), criado pela Lei 10.188/2001, beneficiam-se da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal.	Ministro Alexandre de Moraes	RE 928.902	17/10/2018	1.342
897	São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa.	Ministro Alexandre de Moraes	RE 852.475	8/8/2018	1.138
907	A regra que prevê o crime do art. 305 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) é constitucional, posto não infringir o princípio da não incriminação, garantido o direito ao silêncio e ressalvadas as hipóteses de exclusão da tipicidade e da antijuridicidade.	Ministro Luiz Fux	RE 971.959	14/11/2018	134
973	É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público.	Ministro Luiz Fux	RE 1.058.333	21/11/2018	21
983	I – O termo inicial do pagamento diferenciado das gratificações de desempenho entre servidores ativos e inativos é o da data da homologação do resultado das avaliações, após a conclusão do primeiro ciclo; II – A redução, após a homologação do resultado das avaliações, do valor da gratificação de desempenho paga aos inativos e pensionistas não configura ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos.	Ministro Alexandre de Moraes	ARE 1.052.570	16/2/2018	10

Tema	Tese	Relator atual	Processo	Data de julgamento	Processos sobres-tados
984	O Supremo Tribunal Federal veda o aumento de vencimentos pelo Poder Judiciário com base no princípio da isonomia, na equiparação salarial ou a pretexto da revisão geral anual, não sendo devida, portanto, a extensão do maior reajuste concedido pela Lei estadual 7.622/2000 aos soldos de toda a categoria dos policiais militares do Estado da Bahia, dispensada a devolução de valores eventualmente recebidos de boa-fé até a data de conclusão do presente julgamento no Plenário Virtual desta Corte.	Ministra Cármem Lúcia	RE 976.610	16/2/2018	2
1009	No caso de declaração de nulidade de exame psicotécnico previsto em lei e em edital, é indispensável a realização de nova avaliação, com critérios objetivos, para prosseguimento no certame.	Ministro Luiz Fux	RE 1.133.146	21/9/2018	Não informado
1010	(a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; (b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; (c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e (d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.	Ministra Cármem Lúcia	RE 1.041.210	28/9/2018	18
Total					88.953

Fontes: Portal de Informações Gerenciais do STF; Universo Processos, dados extraídos em 3/1/2019; e Conselho Nacional de Justiça, acesso em 20/1/2019.

Audiências públicas

As audiências públicas foram regulamentadas no STF pela Emenda Regimental 29/2009, que atribuiu competência ao presidente ou ao relator, nos termos dos arts. 13, XVII, e 21, XVII, do RISTF, para “convocar audiência pública para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, com repercussão geral e de interesse público relevante”.

Além dos expositores inscritos, qualquer interessado pode acompanhar, pessoalmente, as audiências públicas realizadas pelo Tribunal, sendo a participação limitada ao número de assentos do local de realização. Em prol da transparência e da publicidade, as audiências são transmitidas pela TV Justiça e pela Rádio Justiça, nos termos do art. 154, parágrafo único, V, do RISTF. No Portal STF, na aba *Processos*, à esquerda da página que apresenta as audiências públicas, na guia *Realizadas*, é possível acessar as transcrições de todas as manifestações ocorridas.

Em 2018, houve 3 audiências públicas no STF:

Transferência de controle acionário de empresas públicas, sociedades de economia mista e de suas subsidiárias ou controladas

Data: 28/9

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski

Referência: Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.624



Tabelamento de fretes: política de preços mínimos do transporte rodoviário de cargas sobre a concorrência

Data: 27/8

Relator: Ministro Luiz Fux

Referência: Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.956



Interrupção voluntária da gestação

Data: 3 e 6/8

Relatora: Ministra Rosa Weber

Referência: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 442



Julgamentos de especial relevância



Apresentam-se, a seguir, sínteses de julgamentos considerados de especial relevância proferidos pelo Plenário ou pelas Turmas do Tribunal, ordenadas segundo a data de julgamento.

1. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.512 – É constitucional a lei que obriga as operadoras de planos de saúde a fornecer ao consumidor informações com o motivo da negativa de custeio de assistência médica de qualquer natureza, entre outros documentos.**

Relatora: Ministra Cármen Lúcia, julgamento em 7/2/2018, DJe de 9/2/2018 – ata de julgamento

O Plenário julgou improcedente pedido formulado em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada em face da Lei 3.885/2010 do estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega ao usuário, por escrito, de comprovante fundamentado com informações pertinentes a eventual negativa, parcial ou total, de cobertura de procedimento médico, cirúrgico ou de diagnóstico, bem como de tratamento e internação.

2. **Recurso Extraordinário 597.064 – Validade de débitos cobrados a título de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) em decorrência de despesas referentes a atendimentos prestados a beneficiários de planos de saúde.**

Relator: Ministro Gilmar Mendes, julgamento em 7/2/2018, DJe de 16/5/2018

É constitucional o ressarcimento previsto na Lei 9.656/1998 (art. 32), o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 4/6/1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos.

Com esse entendimento, o Plenário negou provimento a recurso extraordinário no qual se discutia a validade de débitos cobrados a título de ressarcimento ao SUS em decorrência de despesas referentes a atendimentos prestados a beneficiários de planos de saúde.

3. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.239 – Reconhecimento, aos remanescentes das comunidades quilombolas, da propriedade das terras por eles ocupadas.**

Relator: Ministro Cezar Peluso, redatora para o acórdão: Ministra Rosa Weber, julgamento em 8/2/2018, DJe de 23/2/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria de votos, reconheceu a validade do Decreto 4.887/2003, pelo qual se deu efetividade ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ao se garantir aos remanescentes das comunidades quilombolas a propriedade das terras por eles ocupadas.

4. **Habeas Corpus 143.641 – Gestantes e mães presas preventivamente e *habeas corpus* coletivo.**

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, julgamento em 20/2/2018, DJe de 9/10/2018

A Segunda Turma, por maioria, concedeu a ordem em *habeas corpus* coletivo impetrado em

favor de todas as mulheres presas preventivamente que ostentem a condição de gestantes, de puérperas ou de mães de crianças sob sua responsabilidade.

Determinou a substituição da prisão preventiva pela domiciliar – sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319 do Código de Processo Penal (CPP) – de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas ou mães de crianças e deficientes sob sua guarda, nos termos do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto legislativo 186/2008 e Lei 13.146/2015).

Estendeu a ordem, de ofício, às demais mulheres presas, gestantes, puérperas ou mães de crianças ou de pessoas com deficiência, bem assim às adolescentes sujeitas a medidas socioeducativas em idêntica situação no território nacional, observadas as restrições previstas anteriormente.

5. Ações Diretas de Inconstitucionalidade 4.901, 4.902, 4.903 e 4.937, e Ação Declaratória de Constitucionalidade 42 – Julgados válidos diversos dispositivos do novo Código Florestal.

Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento em 28/2/2018, DJe de 8/3/2018 – ata de julgamento

O Tribunal reconheceu a validade de diversos dispositivos da Lei 12.651/2012 (novo Código Florestal) e atribuiu interpretação conforme à Constituição a alguns deles. Assentou o entendimento de que a adesão ao *Programa de Regularização Ambiental (PRA)* não configura anistia, pois os proprietários continuam sujeitos a punição na hipótese de descumprimento dos ajustes firmados nos termos de compromisso. Atribuiu-se a essa norma interpretação conforme à Constituição para afastar o risco de prescrição ou decadência da punibilidade. Também houve interpretação conforme à Constituição dos dispositivos referentes aos entornos de nascentes e olhos d'água intermitentes para considerá-los áreas de proteção permanente e de preservação ambiental. Definiu-se que a intervenção por interesse social ou utilidade pública fica condicionada à inexistência de alternativa técnica ou locacional à atividade proposta. Foram reduzidos os casos de utilidade pública previstos no normativo, para excluir a hipótese de obras voltadas à gestão de resíduos e vinculadas à realização de competições esportivas.

6. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 165 – Homologação de acordo em ação sobre planos econômicos.

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, julgamento em 1º/3/2018, DJe de 9/3/2018 – ata de julgamento

O Tribunal referendou a decisão monocrática em que o ministro Ricardo Lewandowski homologou acordo celebrado entre instituições financeiras e poupadores em torno da disputa sobre os planos econômicos Cruzado, Bresser, Verão e Collor II. Quanto ao Plano Collor I, decidiu-se não haver direito aos expurgos inflacionários. O Plenário do STF acompanhou o voto do relator por unanimidade, com pronunciamentos sobre a importância histórica dessa decisão, do ponto de vista jurídico, ao possibilitar a solução de diversos processos coletivos.

- 7. Recurso Extraordinário 929.670 – É válida a aplicação do prazo de inelegibilidade aos condenados pela Justiça Eleitoral antes da edição da Lei da Ficha Limpa.**

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, redator para o acórdão: Ministro Luiz Fux, julgamento em 1º/3/2018, DJe de 9/3/2018 – ata de julgamento

O Tribunal aprovou a tese proposta pelo ministro Luiz Fux, nos seguintes termos: “A condenação por abuso de poder econômico ou político em ação de investigação judicial eleitoral transitada em julgado, *ex vi* do art. 22, XIV, da Lei Complementar 64/1990, em sua redação primitiva, é apta a atrair a incidência da inelegibilidade do art. 1º, inciso I, alínea *d*, na redação dada pela Lei Complementar 135/2010, aplicando-se a todos os processos de registro de candidatura em trâmite.”

- 8. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275 – É possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo.**

Relator: Ministro Marco Aurélio, redator para o acórdão: Ministro Edson Fachin, julgamento em 1º/3/2018, DJe de 9/3/2018 – ata de julgamento

O Tribunal reconheceu como direito fundamental da pessoa transgênero a mudança de nome e gênero no assento de registro civil sem a necessidade de cirurgia e, por maioria, entendeu não ser necessário autorização judicial para essa alteração.

- 9. Recurso em Habeas Corpus 146.303 – Incitação à discriminação religiosa e liberdade de expressão.**

Relator: Ministro Edson Fachin, redator para o acórdão: Ministro Dias Toffoli, julgamento em 6/3/2018, DJe de 7/8/2018

A incitação ao ódio público contra quaisquer denominações religiosas e seus seguidores não está protegida pela cláusula constitucional que assegura a liberdade de expressão.

A Turma, por maioria, considerou que o exercício da liberdade religiosa e de expressão não é absoluto, pois deve respeitar restrições previstas na própria Constituição.

- 10. Ações Diretas de Inconstitucionalidade 5.525 e 5.619 – Constitucionalidade das normas da Minirreforma Eleitoral (Lei 13.165/2015), sobre novas eleições em casos de perda de mandato de candidato eleito.**

Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.525 – Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 8/3/2018, DJe de 19/3/2018 – ata de julgamento

Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.619 – Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 8/3/2018, DJe de 7/8/2018

No julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 5.619 e 5.525, por maioria de votos, o STF entendeu ter o legislador federal competência para instituir hipóteses de novas eleições em caso de vacância decorrente da extinção do mandato, por causas eleitorais, de cargos majoritários, não podendo, no entanto, prever forma de eleição para presidente, vice-presidente e senador da República diversa daquela disposta na Constituição.

Também por maioria os ministros declararam a inconstitucionalidade da expressão “após o

trânsito em julgado”, prevista no § 3º do art. 224 do Código Eleitoral, e conferiram interpretação conforme à Constituição ao § 4º do mesmo artigo para afastar da incidência situações de vacância nos cargos de presidente, vice-presidente e senador da República.

11. Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.617 – Dos recursos do Fundo Partidário, 30% são garantidos para campanhas eleitorais de mulheres.

Relator: Ministro Edson Fachin, julgamento em 15/3/2018, DJe de 3/10/2018

O Tribunal, por maioria de votos, decidiu que a distribuição de recursos do Fundo Partidário para o financiamento das campanhas eleitorais de mulheres deve ser feita na exata proporção das candidaturas de ambos os sexos, respeitado o percentual mínimo de 30% de candidatas mulheres previsto no § 3º do art. 10 da Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições). Nos termos do voto do relator, o Tribunal considerou inconstitucional a fixação de prazo de três eleições, porque a distribuição não discriminatória deve perdurar, ainda que transitoriamente, enquanto for justificada a composição mínima das candidaturas femininas. Foram declarados inconstitucionais também os §§ 5º-A e 7º do art. 44 da Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.096/1995), os quais tratam de recursos específicos para a criação e a manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

12. Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.394 – Inconstitucionalidade de doações eleitorais anônimas.

Relator: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento em 22/3/2018, DJe de 26/3/2018 – ata de julgamento

O Tribunal declarou, por maioria, a invalidade de trecho da Lei das Eleições (Lei 9.504/1997), introduzido pela Minirreforma Eleitoral (Lei 13.165/2015), ao entendimento de que as “doações ocultas” retiram a transparência do processo eleitoral e dificultam o controle de contas pela Justiça Eleitoral.

13. Habeas Corpus 152.752 – É constitucional a execução provisória de pena após a condenação em segunda instância.

Relator: Ministro Edson Fachin, julgamento em 5/4/2018, DJe de 27/6/2018

O Tribunal, por maioria de votos, negou *habeas corpus* com o qual se buscava impedir a execução provisória da pena, dada a confirmação pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região da condenação referente aos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Prevaleceu o entendimento de ausência de ilegalidade, abusividade ou anormalidade na decisão do Superior Tribunal de Justiça, que aplicou ao processo a atual jurisprudência do STF, pela qual se permite o início do cumprimento da pena após a confirmação da condenação em segunda instância. Na sessão de 22/3/2018, também por maioria, os ministros negaram pedido para estender a duração do salvo-conduto concedido.

14. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.717 – Medida provisória não pode alterar os limites dos parques nacionais.

Relatora: Ministra Cármen Lúcia, julgamento em 5/4/2018, DJe de 13/4/2018 – ata de julgamento

O Tribunal decidiu ser inconstitucional a diminuição, por medida provisória, de espaços territoriais especialmente protegidos. Os ministros, no entanto, não declararam a nulidade da norma questionada nos autos, porque os efeitos da medida provisória, posteriormente convertida em lei, já se concretizaram, com a construção de usinas ora em funcionamento.

15. Recurso Extraordinário 865.401 – Direito de vereador, na condição de parlamentar e cidadão, a obter diretamente do chefe do Poder Executivo informações e documentos sobre a gestão municipal.

Relator: Ministro Dias Toffoli, julgamento em 25/4/2018, DJe de 19/10/2018

O Tribunal, ao apreciar o Tema 832 da repercussão geral, por unanimidade e nos termos do voto do ministro Dias Toffoli (relator), deu provimento ao recurso e fixou a seguinte tese: “O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.”

16. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.263 – Constitucionalidade da resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) pela qual se dispõe sobre a utilização de interceptação telefônica por seus membros.

Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 25/4/2018, DJe de 30/4/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria, considerou que o Conselho não exorbitou do poder regulamentador atribuído pela Constituição da República. Na Resolução 36/2009 do CNMP, apenas se disciplinou a conduta do Ministério Público nas hipóteses de interceptação telefônica.

17. Questão de Ordem na Ação Penal 937 – O foro por prerrogativa de função no STF é restrito a parlamentares federais nos casos de crimes comuns cometidos após a diplomação e relacionados ao cargo.

Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 3/5/2018, DJe de 11/12/2018

O Tribunal, por maioria, no julgamento de questão de ordem, fixou as seguintes teses: “(i) O foro por prerrogativa de função aplica-se apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas”; e “(ii) Após o final da instrução processual, com a publicação do despacho de intimação para apresentação de alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar outro cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo”.

18. Agravo Regimental em Petição 3.240 – Ação de improbidade administrativa: ministro de Estado e foro competente.

Relator: Ministro Teori Zavascki, redator para o acórdão: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 10/5/2018, DJe de 22/8/2018

O foro especial por prerrogativa de função previsto na Constituição Federal em relação às infrações penais comuns não é extensível às ações de improbidade administrativa.

O Plenário decidiu, ainda, que a suposta gravidade das sanções previstas no art. 37, § 4º, da Constituição não reveste a ação de improbidade administrativa de natureza penal.

19. Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.566 – Inconstitucionalidade da vedação ao proselitismo na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

Relator: Ministro Alexandre de Moraes, redator para o acórdão: Ministro Edson Fachin, julgamento em 16/5/2018, DJe de 23/10/2018

O Plenário, por maioria, julgou procedente pedido formulado em ação direta para declarar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998. O dispositivo proíbe, no âmbito da programação das emissoras de radiodifusão comunitária, a prática de proselitismo, ou seja, a transmissão de conteúdo tendente a converter pessoas a doutrina, sistema, religião, seita ou ideologia. Portanto, é constitucional o proselitismo na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

20. Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.889 – Suspendo, por liminar, dispositivo da Minirreforma Eleitoral de 2015 pelo qual se instituiu a necessidade de impressão do voto eletrônico.

Relator: Ministro Gilmar Mendes, redator para o acórdão: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento em 6/6/2018, DJe de 12/6/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria, considerou que o dispositivo pelo qual se determina a impressão do voto eletrônico coloca em risco o sigilo e a liberdade do voto, em contrariedade à Constituição da República.

21. Agravos Regimentais nos Mandados de Injunção 6.770, 6.780, 6.773, 6.874 e 6.515 – Guardas municipais não têm direito à aposentadoria especial prevista nos incisos de I a V do art. 114 da Constituição da República para os órgãos de segurança pública.

Agravos Regimentais nos Mandados de Injunção 6.770, 6.780, 6.773 e 6.874 – Relator: Ministro Alexandre de Moraes, redator para o acórdão: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 20/6/2018, DJe de 26/11/2018

Agravo Regimental no Mandado de Injunção 6.515 – Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 20/6/2018, DJe de 6/12/2018

O Tribunal, por maioria de votos, firmou o entendimento de não poder ser estendida às guardas municipais a possibilidade de aplicação de aposentadoria especial por mandado de injunção. Entendeu não ser aplicável à hipótese a Lei Complementar 51/1985, que dispõe sobre a aposentadoria do servidor público policial.

22. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.451 – Inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei das Eleições nos quais se vedavam programas de humor com candidatos, partidos e coligações nos três meses anteriores ao pleito.

Relator: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento em 21/6/2018, DJe de 25/6/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por unanimidade, declarou inconstitucionais, por contrariedade às liberdades de expressão e de imprensa e ao direito à informação, dispositivos da Lei das Eleições (Lei 9.504/1997) que impediam emissoras de rádio e televisão de veicular programas de humor com candidatos, partidos ou coligações nos três meses anteriores ao pleito, para evitar que fossem ridicularizados ou satirizados.

23. Ações Diretas de Inconstitucionalidade 5.794, 5.806, 5.810, 5.811, 5.813, 5.815, 5.850, 5.859, 5.865, 5.885, 5.887, 5.888, 5.892, 5.900, 5.912, 5.913, 5.923, 5.945 e 5.950, e Ação Declaratória de Constitucionalidade 55 – A contribuição sindical não é obrigatória, pois o recolhimento depende de expressa autorização dos trabalhadores.

Relator: Ministro Edson Fachin, redator para o acórdão: Ministro Luiz Fux, julgamento em 29/6/2018, DJe de 6/8/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria de votos, declarou a constitucionalidade do art. 1º da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), pelo qual se deu nova redação aos arts. 545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para condicionar o recolhimento da contribuição sindical à expressa autorização dos trabalhadores. Prevaleceu o entendimento de que a Constituição determina que ninguém é obrigado a se filiar ou a se manter filiado a entidade sindical.

24. Ações Diretas de Inconstitucionalidade 2.139, 2.160 e 2.237 – A conciliação prévia não é requisito obrigatório para o ajuizamento de reclamação trabalhista.

Relatora: Ministra Cármen Lúcia, julgamento em 1º/8/2018, DJe de 7/8/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedentes os pedidos, (i) para dar interpretação conforme à Constituição ao art. 625-D, §§ 1º a 4º, da CLT, assentando que a comissão de conciliação prévia constitui meio legítimo, mas não obrigatório, de solução de conflitos, permanecendo o acesso à Justiça resguardado para todos os que venham a ajuizar demanda diretamente ao órgão judiciário competente, e (ii) para manter hígido o inciso II do art. 852-B da CLT, no sentido de se considerar legítima a citação nos termos estabelecidos na norma.

25. Ação Declaratória de Constitucionalidade 17 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 292 – É constitucional a fixação de marco temporal e idade mínima para ingresso na educação infantil e no ensino fundamental.

Ação Declaratória de Constitucionalidade 17 – Relator: Ministro Edson Fachin, redator para o acórdão: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 1º/8/2018, DJe de 8/8/2018 – ata de julgamento

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 292 – Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento em 1º/8/2018, DJe de 8/8/2018 – ata de julgamento

Por maioria, o Tribunal julgou constitucional a fixação da data-limite de 31 de março para que estejam completas as idades mínimas de 4 e 6 anos para ingresso, respectivamente, na educação infantil e no ensino fundamental.

Na Ação Declaratória de Constitucionalidade 17, fixou-se a seguinte tese: “É constitucional a exigência de 6 (seis) anos de idade para o ingresso no ensino fundamental, cabendo ao Ministério da Educação a definição do momento em que o aluno deverá preencher o critério etário.”

26. Recurso Extraordinário 892.727 – Impossibilidade de cobrança judicial de empresas públicas por meio de precatórios.

Relator: Ministro Alexandre de Moraes, redatora para o acórdão: Ministra Rosa Weber, julgamento em 7/8/2018, DJe de 16/11/2018

A Primeira Turma, por maioria, negou provimento ao recurso extraordinário em que se pretendia a submissão de empresa pública à sistemática dos precatórios (CF, art. 100). Tomou como base o entendimento de que não se submetem ao regime de precatório as empresas públicas dotadas de personalidade jurídica de direito privado com patrimônio próprio e autonomia administrativa que exerçam atividade econômica sem monopólio e com finalidade de lucro.

27. Recurso Extraordinário 852.475 – É imprescritível a ação de ressarcimento ao erário por ato de improbidade administrativa.

Relator: Ministro Alexandre de Moraes, redator para o acórdão: Ministro Edson Fachin, julgamento em 8/8/2018, DJe de 10/8/2018 – ata de julgamento

São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, arts. 9 a 11) – Tema 897 da repercussão geral. Com base nesse entendimento, o Plenário, por maioria, deu parcial provimento ao recurso extraordinário para afastar a prescrição da sanção de ressarcimento e determinar o retorno dos autos ao tribunal recorrido para que, superada a preliminar de mérito pela imprescritibilidade das ações de ressarcimento por improbidade administrativa, aprecie o mérito apenas quanto à pretensão de ressarcimento.

28. Recurso Extraordinário 605.533 – Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ação civil pública que vise ao fornecimento de remédios a portadores de certas doenças.

Relator: Ministro Marco Aurélio, julgamento em 15/8/2018, DJe de 20/8/2018 – ata de julgamento

O Ministério Público é parte legítima para ajuizar ação civil pública que vise ao fornecimento de remédios a portadores de certas doenças. Com esse entendimento, o Plenário, ao apreciar o Tema 262 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário para que, suplantada a ilegitimidade declarada pelo tribunal de justiça, este prossiga no julgamento da apelação.

- 29. Recurso Extraordinário 670.422 – É um direito fundamental subjetivo do transgênero a alteração do prenome e de sua classificação de gênero, não sendo necessária a realização da cirurgia de redesignação sexual.**

Relator: Ministro Dias Toffoli, julgamento em 15/8/2018, DJe de 20/8/2018 – ata de julgamento

O transgênero tem direito fundamental subjetivo à alteração de seu prenome e de sua classificação de gênero no registro civil, não se exigindo, para tanto, nada além da manifestação de vontade do indivíduo, o qual poderá exercer tal faculdade tanto pela via judicial como diretamente pela via administrativa.

- 30. Recurso Extraordinário 958.252 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 324 – Terceirização entre pessoas jurídicas distintas.**

Recurso Extraordinário 958.252 – Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento em 30/8/2018, DJe de 10/9/2018 – ata de julgamento

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 324 – Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 30/8/2018, DJe de 4/10/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do ministro Luiz Fux, ao apreciar o Tema 725 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário para considerar lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante. Também por maioria, os ministros decidiram que, na terceirização, compete à contratante verificar a idoneidade e a capacidade econômica da terceirizada, bem como se responsabilizar pelo descumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, na forma do art. 31 da Lei 8.212, de 1993.

- 31. Habeas Corpus 144.161 – Sementes de maconha e tipicidade.**

Relator: Ministro Gilmar Mendes, julgamento em 11/9/2018, DJe de 14/12/2018

A Segunda Turma entendeu que a matéria-prima, ou insumo, deve ter condições e qualidades químicas que permitam, mediante transformação ou adição, por exemplo, a produção da droga ilícita. Não é esse o caso das sementes da planta *cannabis sativa*, as quais não possuem a substância psicoativa THC.

Por maioria, a Turma concedeu a ordem de *habeas corpus* para restabelecer a decisão do juízo de primeiro grau, que, em razão da ausência de justa causa, rejeitou a denúncia e determinou o trancamento de ação penal proposta contra réu acusado de importar, pela internet, 26 sementes de maconha.

- 32. Recurso Extraordinário 888.815 – Possibilidade de o ensino domiciliar (*homeschooling*), ministrado pela família, ser considerado meio lícito de cumprimento do dever de educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal.**

Relator: Ministro Roberto Barroso, redator para o acórdão: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento em 12/9/2018, DJe de 25/9/2018 – ata de julgamento

O Plenário, em conclusão de julgamento e por maioria, ao apreciar o Tema 822 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário em que se discutia a legitimidade da educação domiciliar.

Prevaleceu o voto do ministro Alexandre de Moraes (redator para o acórdão), no sentido da inexistência de vedação absoluta ao ensino domiciliar, conforme depreendeu da análise dos dispositivos da Constituição Federal que tratam da família, criança, adolescente e jovem.

33. Recurso Extraordinário 601.580 – É constitucional a previsão legal que assegure, na hipótese de transferência *ex officio* de servidor, a matrícula em instituição pública se inexistir instituição congênere à de origem.

Relator: Ministro Edson Fachin, julgamento em 19/9/2018, DJe de 25/9/2018 – ata de julgamento

Por ter sido declarada a constitucionalidade da norma que assegura, na hipótese de transferência *ex officio* de servidor, a matrícula em instituição pública se inexistir instituição congênere à de origem, o Plenário, por maioria, ao apreciar o Tema 57 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário interposto contra acórdão que, fundado no art. 49, parágrafo único, da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), regulamentada pela Lei 9.356, de 1997, garantiu a servidor público militar o acesso à universidade pública sem a realização de prévio processo seletivo.

34. Recurso Extraordinário 611.503 – Desconstituição de título executivo judicial mediante aplicação do parágrafo único do art. 741 do CPC.

Relator: Ministro Teori Zavascki, redator para o acórdão: Ministro Edson Fachin, julgamento em 20/9/2018, DJe de 25/10/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, ao apreciar o Tema 360 da repercussão geral, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do relator. Em seguida, por maioria, fixou a seguinte tese: “São constitucionais as disposições normativas do parágrafo único do art. 741 do CPC, do § 1º do art. 475-L, ambos do CPC/1973, bem como os correspondentes dispositivos do CPC/2015, o art. 525, § 1º, III, e §§ 12 e 14, o art. 535, § 5º. São dispositivos que, buscando harmonizar a garantia da coisa julgada com o primado da Constituição, vieram agregar ao sistema processual brasileiro um mecanismo com eficácia rescisória de sentenças revestidas de vício de inconstitucionalidade qualificado, assim caracterizado nas hipóteses em que (a) a sentença exequenda esteja fundada em norma reconhecidamente inconstitucional – seja por aplicar norma inconstitucional, seja por aplicar norma em situação ou com um sentido inconstitucionais; ou (b) a sentença exequenda tenha deixado de aplicar norma reconhecidamente constitucional; e (c) desde que, em qualquer dos casos, o reconhecimento dessa constitucionalidade ou a inconstitucionalidade tenha decorrido de julgamento do STF realizado em data anterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda.”

35. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 541 – Validade das normas que autorizam o cancelamento do título de eleitor de quem não atendeu ao chamado para cadastramento biométrico obrigatório.

Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 26/9/2018, DJe de 2/10/2018

Por maioria dos votos, o Tribunal julgou válidas as normas que autorizam o cancelamento do título de eleitor de quem não atendeu ao chamado para cadastramento biométrico obrigatório. A decisão foi tomada no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 541, na qual se pedia que fosse autorizado a votar o eleitor que teve título cancelado por faltar ao cadastramento biométrico.

36. Recurso Extraordinário 629.053 – Empregada gestante e requisito para configuração da estabilidade.

Relator: Ministro Marco Aurélio, redator para o acórdão: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento em 10/10/2018, DJe de 22/10/2018 – ata de julgamento

O Plenário, por maioria, ao apreciar o Tema 497 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal Superior do Trabalho que, fundado no item I do Verbete 244 da Súmula daquela Corte, assentou que o desconhecimento da gravidez por parte do empregador não exclui o direito ao recebimento da indenização relativa ao período de estabilidade da gestante. O Tribunal fixou a seguinte tese de repercussão geral: “A incidência da estabilidade prevista no art. 10, II, do ADCT somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa.”

37. Referendo em Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 548 – Direito de manifestação em universidades e normas eleitorais.

Relatora: Ministra Cármen Lúcia, julgamento em 31/10/2018, DJe de 20/11/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por unanimidade, referendou, integralmente, a decisão proferida pela relatora, ministra Cármen Lúcia, a qual se reveste de efeito vinculante e de eficácia contra todos, suspendendo-se os efeitos de atos judiciais ou administrativos emanados de autoridade pública que possibilitem, determinem ou promovam o ingresso de agentes públicos em universidades públicas e privadas, o recolhimento de documentos, a interrupção de aulas, debates ou manifestações de docentes e discentes universitários, a atividade disciplinar docente e discente e a coleta irregular de depoimentos desses cidadãos pela prática de manifestação livre de ideias e divulgação do pensamento nos ambientes universitários ou em equipamentos sob a administração de universidades públicas e privadas e serventes a seus fins e desempenhos.

38. Recurso Extraordinário 971.959 – Crime de fuga e direito à não autoincriminação.

Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento em 14/11/2018, DJe de 23/11/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria, ao apreciar o Tema 907 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: “A regra que prevê o crime do art. 305 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) é constitucional, posto não infirmar o princípio da não

incriminação, garantido o direito ao silêncio e ressalvadas as hipóteses de exclusão da tipicidade e da antijuridicidade.”

39. Recurso Extraordinário 1.058.333 – Concurso público e remarcação de teste de aptidão física.

Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento em 23/11/2018, DJe de 26/11/2018 – ata de julgamento

O Tribunal, por maioria, ao apreciar o Tema 973 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: “É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público.”

40. Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.150 e Questão de Ordem na Ação Penal 470 – Execução de multa decorrente de sentença penal condenatória e legitimidade ativa.

Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.150 – Relator: Ministro Marco Aurélio, julgamento em 13/12/2018, DJe de 19/12/2018 – ata de julgamento

Questão de Ordem na Ação Penal 470 – Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 13/12/2018, DJe de 19/12/2018 – ata de julgamento

O Plenário, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada em face do art. 51 do Código Penal e, em conclusão de julgamento e por maioria, resolveu questão de ordem em ação penal no sentido de assentar a legitimidade do Ministério Público para propor a cobrança de multa decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado, com a possibilidade subsidiária de cobrança pela Fazenda Pública.

41. Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.995 – É constitucional a fixação de depósito prévio como condição de procedibilidade de ação rescisória.

Relator: Ministro Roberto Barroso, julgamento em 13/12/2018, acórdão pendente de publicação

Com base nesse entendimento, o Plenário, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado em ação direta de inconstitucionalidade para declarar a constitucionalidade da Lei 11.495, de 2007, que alterou a redação do *caput* do art. 836 da CLT. O Tribunal entendeu que o depósito de 20% do valor da causa para ajuizamento da ação rescisória é razoável e visa desestimular ações temerárias.

42. Recurso Extraordinário 577.494 – Diferença de tratamento entre empresas públicas e privadas para fins de contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) é constitucional.

Relator: Ministro Edson Fachin, julgamento em 13/12/2018, acórdão pendente de publicação

Não ofende o art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal a escolha legislativa de reputar não equivalente a situação das empresas privadas com relação às sociedades de economia mista, às empresas públicas e suas respectivas subsidiárias exploradoras de atividade econômica, para fins de submissão ao regime tributário das contribuições para o PIS e para o Pasep, à luz dos princípios da igualdade tributária e da seletividade no financiamento da seguridade social.

Áreas especiais da gestão

*Orçamento, pessoas, contratações,
patrimônio e infraestrutura, tecnologia
da informação e gestão socioambiental*

*Atuação administrativa do STF para potencializar
o uso de recursos no atendimento de sua
missão e do interesse público*

30/ago

projeto Victor – inteligência artificial

início da implantação, em prol da celeridade na tramitação processual

27/set

nova estrutura orgânica do STF

aprovada pelos ministros na 5ª sessão administrativa de 2018

19/out

Plano Diretor de TI (PDTI) 2017/2018

revisto pelo Comitê Diretor de Tecnologia da Informação (CDTI)

29/out

trabalho remoto no STF

regulamentado pela Resolução 621/2018

27/nov

Comitê de Responsabilidade Socioambiental

instituído pela Resolução 627/STF

142

aprimoramentos tecnológicos

na prestação jurisdicional

223

ações de capacitação e desenvolvimento

87

procedimentos licitatórios

por pregão eletrônico

12

campanhas de promoção da saúde e do bem-estar

e diversas ações socioambientais

3

Reuniões gerais

de Avaliação da Estratégia e outras setoriais

93,5%

do orçamento executado

em relação à Lei Orçamentária Anual

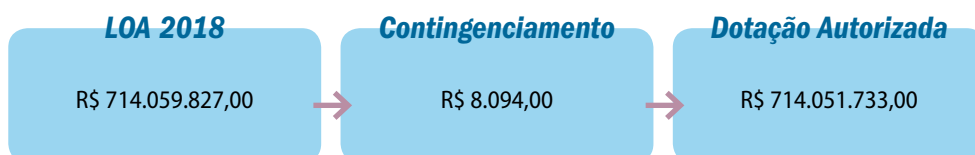
Temas: Estrutura e Infraestrutura

Objetivo	Indicador	Meta	Resultados 2018
Aprimorar a gestão administrativa e financeira do Tribunal	8 – Indicador de Execução Financeira do Orçamento (IEFO) ⁴	Garantir a execução financeira do STF relativa a custeio e investimento em, no mínimo, 95% de execução do limite da EC 95/2016, ao ano, até 2020. Até 2017, a base de análise era de 75% da LOA (maior, melhor).	95,1% (meta 95%)
	9 – Indicador de Eficiência dos Procedimentos Licitatórios por Pregão Eletrônico (IEPL)	Garantir o tempo médio de 142 dias entre a aprovação do Termo de Referência até a adjudicação do objeto em pelo menos 85% das licitações por meio de pregão eletrônico (maior, melhor).	65,52% (meta 85%)
Promover a cultura da responsabilidade socioambiental e acessibilidade	10 – Índice de Ações de Responsabilidade Socioambiental e Acessibilidade (IARSA)	Concretizar, anualmente, no mínimo 70% das ações previstas relacionadas aos temas <i>Responsabilidade socioambiental</i> e <i>Acessibilidade</i> (maior, melhor).	62,5% (meta 70%)
Aperfeiçoar os recursos tecnológicos do STF	11 – Índice de Automatização do Processo Judicial em Plataforma Unificada (IAPJPU)	Até 2020, atingir 69% de automatização do processo judicial em plataforma única (maior, melhor).	18% (meta 26%)
	12 – Índice de Alcance do Nível de Disponibilidade dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação (IDSE) ⁵	Disponibilizar, até 2020, 100% dos serviços estratégicos dentro do nível de excelência estabelecido (maior, melhor).	98,2% (meta 99%)
	13 – Evolução do Perfil de Governança de Tecnologia da Informação (EiGovTI) ⁶	Aumentar em 0,20 ao ano, até 2020, a evolução do perfil de governança de TI – EiGovTI (conforme critérios apontados no questionário de Governança de TI do TCU). Meta atualizada em 2018 (maior, melhor).	0,47 (meta 0,45)
	14 – Índice de Comunicação Eletrônica entre STF e órgãos do Sistema de Justiça (ICE)	Até 2020, atingir 90% de comunicação eletrônica entre o STF e os órgãos do Sistema de Justiça (maior, melhor).	83% (meta 70%)

Fontes: Secretaria-Geral da Presidência e Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST). Atualização em 15/1/2019.

Dotação

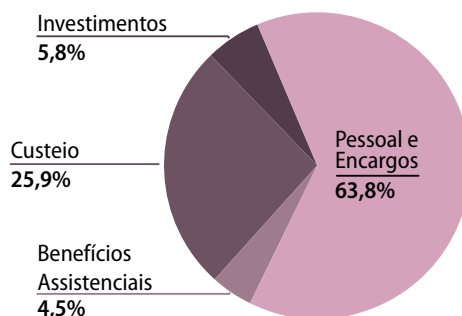
A Lei Orçamentária de 2018 – LOA 2018, consignou ao Supremo Tribunal Federal dotação orçamentária de R\$ 714.059.827,00. Contudo, essa dotação sofreu pequena redução de R\$ 8.094,00, em razão do contingenciamento de despesas estabelecido pelo art. 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Assim, a dotação orçamentária do Supremo Tribunal Federal ao final do exercício 2018 estava distribuída nos grupos de despesa conforme tabela e gráfico abaixo:

	LOA		R\$ 714.051.733,00
Despesas Obrigatórias	Pessoal e Encargos	63,8%	R\$ 455.678.347,00
	Benefícios Assistenciais	4,5%	R\$ 32.316.480,00
Despesas Discricionárias	Custeio	25,9%	R\$ 184.613.343,00
	Investimentos	5,8%	R\$ 41.443.563,00

- ▶ *Pessoal: aqui compreendidas apenas as despesas primárias obrigatórias;*
- ▶ *Encargos Sociais: aqui compreendidas as despesas com contribuição da União para custeio previdenciário, classificada como financeira obrigatória;*
- ▶ *Benefícios Assistenciais: aqui compreendidas as despesas com auxílios (alimentação, transporte, pré-escolar, funeral e natalidade) e assistência médica;*
- ▶ *Custeio: despesas necessárias à prestação de serviços e à manutenção organizacional;*
- ▶ *Investimento: dotações aplicadas no patrimônio permanente, tais como obras, instalações, equipamentos, desenvolvimento de sistemas de TI, etc.*



Execução Geral

Em 2018, do total da dotação orçamentária disponível, R\$ 714,1 milhões, o Supremo Tribunal Federal executou R\$ 667,7 milhões, o que equivale a 93,5%.

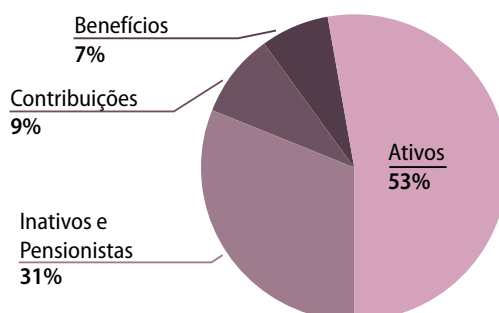
Do total executado, 623,9 milhões foram liquidados em 2018 e R\$ 43,9 milhões foram inscritos em restos a pagar, os quais deverão ser liquidados e pagos ao longo de 2019.

Grupo	Dotação Loa (A)	Execução Loa (B)	Inscrição Rp 2018 (C)	Execução Total (D = B + C)"	% Execução (E = D/A * 100)
Pessoal e Encargos Sociais	55.678.347,00	440.184.400,01	2.312.574,25	442.496.974,26	97,1%
Benefícios Assistenciais	32.316.480,00	32.174.183,83	71.620,34	32.245.804,17	99,8%
Custeio	184.613.343,00	142.861.870,19	17.527.275,30	160.389.145,49	86,9%
Investimentos	41.443.563,00	8.653.328,37	23.947.240,82	32.600.569,19	78,7%
Total	14.051.733,00	23.873.782,40	43.858.710,71	67.732.493,11	93,5%

Gastos com Pessoal

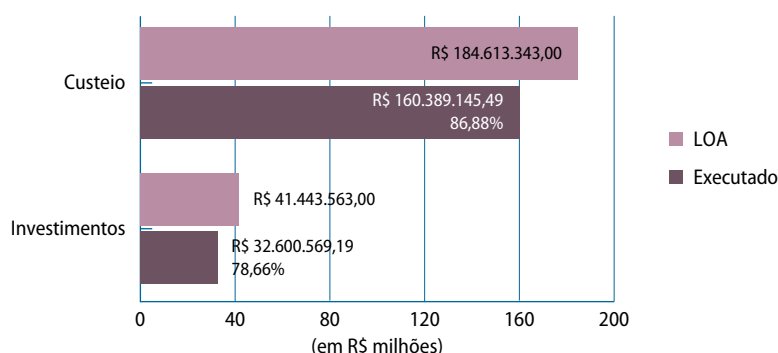
LOA		R\$ 487.994.827,00	Execução		R\$ 474.742.778,43
Ativos	53%	R\$ 257.388.995,00	Ativos	53%	R\$ 253.330.868,72
Inativos e Pensionistas	30%	R\$ 148.101.368,00	Inativos e Pensionistas	31%	R\$ 148.101.364,38
Contribuições	10%	R\$ 50.187.984,00	Contribuições	9%	R\$ 41.064.741,16
Benefícios	7%	R\$ 32.316.480,00	Benefícios	7%	R\$ 32.245.804,17

O montante destinado ao pagamento de despesas de Pessoal corresponde a 68% do orçamento anual do STF. Vale lembrar que em 2018 foram pagas duas parcelas do plano de carreira dos servidores (Lei nº 13.317/2016).



Custeios e Investimento

	LOA	Executado	%
Custeio	R\$ 184.613.343,00	R\$ 160.389.145,49	86,88%
Investimentos	R\$ 41.443.563,00	R\$ 32.600.569,19	78,66%
Total	R\$ 226.056.906,00	R\$ 192.989.714,68	85,37%



Comparativo da execução orçamentária de 2017, 2018 (em R\$ milhões)

Grupo	Dotação Atual		Empenhado		Liquidado		Pago		RP Inscrito		Variação R\$ (k)=d-c	Variação % (l)=d/c
	2017 (a)	2018 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2017 (g)	2018 (h)	2017 (i)	2018 (j)		
Pessoal e Encargos Sociais	425	456	420	442	418	440	418	440	3	2	22	5%
Benefícios Assistenciais	31	32	30	32	30	32	30	32	0	0	2	6%
Custeio	196	180	149	160	137	143	137	143	12	18	11	8%
Investimentos	35	46	22	33	15	9	15	9	7	24	11	51%
Total	686	714	621	668	600	624	600	624	21	44	46	7%

Por deliberação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2779/2017-TCU-Plenário), recomendou aquela Corte de Contas que se adotassem providências com o intuito de identificar, nos anos de 2018 a 2020, as despesas discricionárias passíveis de redução, com a respectiva amplitude desse valor, de modo a garantir as condições necessárias ao funcionamento da Corte e atender ao disposto no art. 107 da Emenda Constitucional nº 95/2016 c/c com os arts. 24 e 25, § 6º, da Lei nº 13.473/2017.

O Tribunal vem trabalhando de modo a enquadrar suas despesas continuadas dentro do limite de despesa estabelecido pela EC nº 95/2016, as quais se mantiveram estáveis em 2018, com exceção daquelas relacionadas às despesas de pessoal. Não obstante, o STF vem utilizando o excedente autorizado pelo art. 107, § 7º e 8º, do ADCT apenas para investimentos necessários para a preparação da Corte para a forte contenção de despesas que se iniciará no exercício de 2020.

Nota-se, portanto, que houve aumento de despesas do grupo de investimento em consequência de esforços do Tribunal em melhorar os seus processos de trabalho e a sua infraestrutura tecnológica de modo a reduzir as despesas continuadas, visando, assim, adequar-se ao impacto do teto de despesas primárias, cuja vigência integral no Poder Judiciário se dará no próximo ano.

Quanto ao aumento das despesas de Pessoal, que decorre da progressão dos servidores na carreira e, sobretudo, do incremento das parcelas de junho e novembro do plano de carreira dos servidores (Lei nº 13.317/2016), o Tribunal tem atuado para mitigar o avanço desse tipo de despesa em relação ao orçamento total. Nesse sentido, desde 2016, são autorizadas apenas nomeações absolutamente necessárias às atividades do Tribunal.

Revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento – Lei 12.546/2011 e Decreto 7.828/2012.

Em 2018 o Tribunal não possuía nenhum contrato vigente que pudesse ser alcançado por revisão contratual em função da desoneração da folha de pagamento.



Temas: Pessoas

Objetivo	Indicador	Meta	Resultados 2018
Aperfeiçoar a gestão de pessoas	15 – Indicador de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal do STF (IFCP)	Manter o IFCP acima de 80% até 2020 – (maior, melhor).	80,14% (meta 80%)
	16 – Indicador de Competências Desenvolvidas (ICDE) ⁷	Desenvolver no mínimo 75% das competências necessárias priorizadas pelas unidades do STF. Biênios: 2015/2016, 2017/2018 e 2019/2020 – (maior, melhor).	76,53% (meta 75%)
	17 – Indicador de Saídas Espontâneas (ISE)	Reduzir as saídas espontâneas de servidores efetivos do STF para 3,0% até 2020 – [Descontinuado. Acompanhamento no âmbito setorial] (menor, melhor).	–
Aprimorar a política de promoção da saúde e bem-estar do servidor	18 – Índice de Atividades de Bem-Estar (IABE) ⁸	Atingir, anualmente, pelo menos 70 pontos no cômputo das atividades realizadas nas dimensões de bem-estar do programa <i>Viva Bem</i> do STF – (menor, melhor). (Meta anterior: Atingir, anualmente, pelo menos 70% no cômputo das atividades realizadas nas dimensões de bem-estar do programa <i>Viva Bem</i> do STF).	75 pts (meta 70 pts)
	19 – Índice de Participação no Programa Exames Periódicos de Saúde (IPEPS)	Alcançar, até 2020, 51% de servidores que participaram do EPS no ano, dentre os convidados – (maior, melhor).	48,51% (meta 47%)

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica/Gestão da Estratégia (GEEST). Atualização em 15/1/2019.

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) tem por missão implementar políticas e práticas inovadoras de gestão, de forma integrada, com valorização das pessoas, efetividade no uso dos recursos e transparência, com a finalidade de contribuir para a obtenção de bons resultados para o Tribunal.

A qualificação dos servidores, a adequada distribuição da força de trabalho entre as diversas unidades da estrutura orgânica do Tribunal, a conformidade e a agilidade na prestação dos serviços

são ações que exemplificam a atuação da SGP em congruência com os objetivos estratégicos do STF – dos quais se destacam “buscar maior celeridade da prestação jurisdicional” e “aperfeiçoar a gestão de pessoas”.

Conformidade legal

Legislação aplicável

Na condução das atividades são observados os dispositivos da Lei nº 8.112/1990 e as demais normas federais vigentes sobre gestão de pessoas, as normas internas editadas pelo próprio STF, a jurisprudência dos Tribunais, as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Auditoria Interna (AUDI). O acompanhamento sobre a atualização da legislação e da jurisprudência pertinente é feita por meio de consultas diárias aos serviços informativos do TCU e de revistas jurídicas.

Apontamentos dos Órgãos de Controle

Os esclarecimentos necessários para a elucidação dos casos de indícios de irregularidade apontados pelo TCU são prestados por meio do sistema Indícios (módulo do sistema e-Pessoal) e são adotadas as providências pertinentes, visando assegurar a conformidade dos pagamentos realizados a agentes públicos federais e das concessões de vantagens e benefícios de acordo com a legislação e a jurisprudência em voga. Da mesma forma, são prestadas as informações e adotadas as recomendações oriundas da AUDI nas ações de fiscalização e auditoria.

No ano de 2018, este Tribunal foi oficiado pelo TCU no que diz respeito a ilegalidade de algumas aposentadorias quanto à incorporação de quintos/décimos entre 8/4/1998 e 4/9/2001. As determinações contidas nos Acórdãos do TCU foram atendidas e registrados os novos atos no e-Pessoal e excluídas as vantagens julgadas indevidas. Não obstante, o tema aguarda apreciação pelo Plenário do STF.

Núcleo de Controles Internos em Gestão de Pessoas

O Núcleo de Controles Internos em Gestão de Pessoas (NCGP) foi instituído pela Resolução nº 623, de 31/10/2018 – que publicou o atual Regulamento da Secretaria do Tribunal – e está em fase de estruturação.

Cabe ao NCGP atuar na segunda linha de defesa, em uma função de supervisão e de gerenciamento de risco, destinada a dar suporte à gestão por meio de instrumentos que busquem a excelência nos processos e o monitoramento gerencial de toda a ação da primeira linha de defesa da SGP, representada pelas unidades operacionais, de modo a assegurar que o risco e o controle sejam efetivamente geridos.

Avaliação da força de trabalho

Força de trabalho no STF

A força de trabalho em exercício no STF é composta por Ministros, magistrados convocados – Juízes Auxiliares e Magistrados Instrutores – e por servidores – efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal, cedidos por outros órgãos ou sem vínculo efetivo com a Administração Pública.

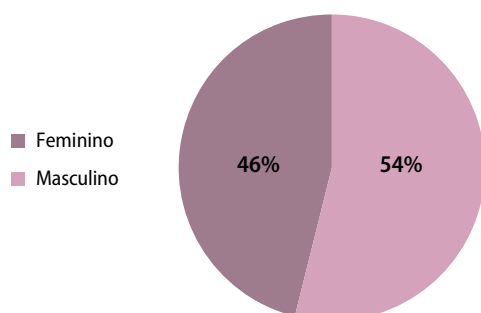
Quanto aos servidores cedidos ao STF ou sem vínculo com a Administração Pública, são observados os critérios e limitações previstos na Lei nº 8.112/1990 e na Lei nº 11.416/2006.

Força de trabalho	
Ministros	11
Juizes Auxiliares e Magistrados Instrutores convocados	28
Servidores efetivos do STF*	1.010
Servidores de outros órgãos cedidos ao STF	81
Servidor de outro órgão em exercício provisório no STF	1
Servidores sem vínculo com a Administração	38
Total	1.169

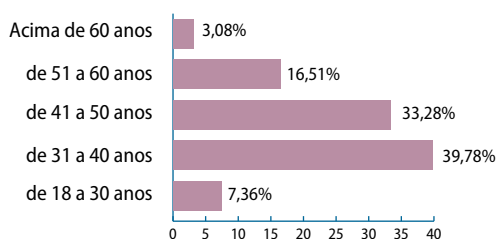
Referência: 31/12/2018

* Não foram considerados 93 servidores efetivos (75 cedidos a outros órgãos e 18 em licenças previstas pela Lei 8.112/1990)

Força de trabalho por Sexo

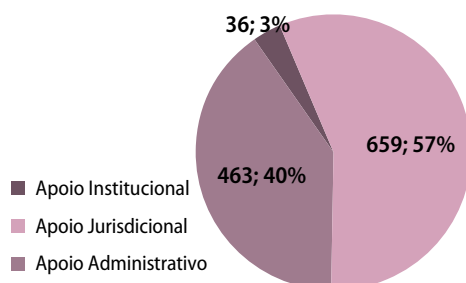


Força de trabalho por faixa etária



Distribuição de força de trabalho por área

A atividade-fim do STF é a prestação da jurisdição constitucional, exercida exclusivamente por seus ministros, em colegiado ou individualmente. Para o exercício de suas competências, a força de trabalho do Tribunal conta com três principais atividades de apoio: jurisdicional, administrativa e institucional.

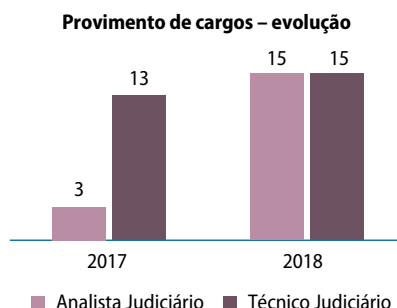


Estratégia de recrutamento e alocação de pessoas

Provimento de Cargos Efetivos

Em 2018 foram providas 30 vagas de cargos efetivos, sendo 1 de Analista Judiciário mediante reversão de aposentadoria, 14 de Analista Judiciário e 15 de Técnico Judiciário mediante aproveitamento de candidatos habilitados em concurso público de outros órgãos do Poder Judiciário Federal, uma vez que não há concurso do STF com prazo vigente.

Para preenchimento dessas vagas, foram analisados fatores como percentual de evasão, número ideal de servidores por atividade e por cargo e disponibilidade orçamentária/financeira.



Alocação e Ambientação de Servidores

No intuito de garantir que o capital humano agregue valor à organização, com resultados mais efetivos, a alocação dos servidores é definida por meio de avaliação da compatibilidade das atribuições dos cargos e dos perfis dos servidores com as necessidades do tribunal. São realizadas análise curricular e entrevista de seleção e aplicado teste de personalidade, a fim de selecionar o mais adequado para ocupação da vaga.

Ao ingressarem, os novos servidores participam do Programa de Ambientação, que é composto

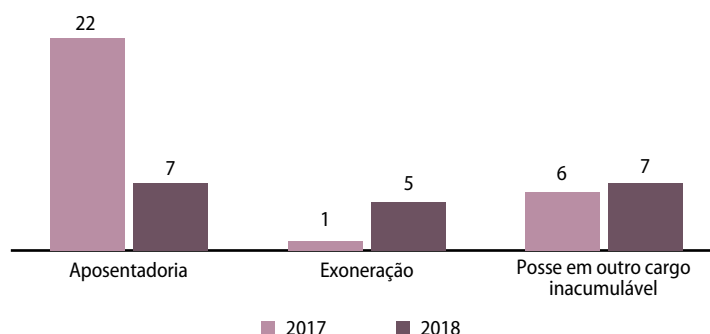
por três ações distintas e complementares: acolhimento Inicial, ambientação setorial e curso de ambientação. O Programa visa proporcionar a formação da cidadania corporativa, por meio da sensibilização dos servidores, com o objetivo de estimular a prática dos valores institucionais e são repassadas as informações e orientações acerca das políticas e das normas do Tribunal, alinhando as expectativas do servidor com a realidade organizacional. Em 2018, 31 servidores participaram de alguma etapa do Programa.

Seleção de Pessoas

Em 2018, foram realizados 8 processos seletivos para ocupação de 18 vagas de cargo em comissão e função comissionada, com inscrição de 98 participantes. As seleções são amplamente divulgadas no Tribunal, as etapas do certame consistem em análise curricular, entrevista dos candidatos, prova e/ou aplicação de teste de personalidade. Busca-se oferecer oportunidade para que os interessados concorram em igualdade de condições, privilegiando a meritocracia, e selecionar o perfil mais adequado à ocupação das vagas.

Rotatividade (turnover)

No decorrer de 2018 houve 19 vacâncias no STF, sendo 11 no cargo de Analista Judiciário (AJ) – 5 por aposentadoria, 2 por exoneração a pedido e 4 por posse em outro cargo incompatível – e 8 no cargo de Técnico Judiciário (TJ) – 2 por aposentadoria, 3 por exoneração a pedido e 3 por posse em outro cargo incompatível.



Remuneração e detalhamento da despesa de pessoal

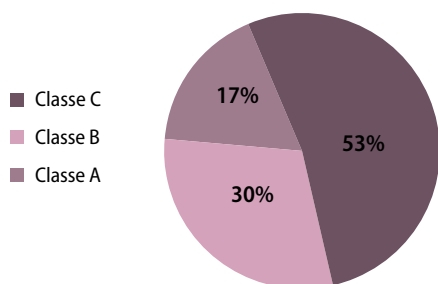
Remuneração dos servidores por classe/padrão (servidores do Quadro de Pessoal do STF)

Plano/carreira	Classe	Padrão	Subtotal	Remuneração (VB + GAJ) individual
Analista Judiciário	C	13	260	18.701,52
		12	18	18.156,82
		11	31	17.627,98
	B	10	80	17.114,55
		9	36	16.616,06
		8	14	15.720,02
		7	37	15.262,15
		6	5	14.817,63
	A	5	35	14.386,04
		4	28	13.967,04
		3	16	13.213,83
		2	4	12.828,96
		1	13	12.455,30
	Total		577	
Técnico Judiciário	C	13	265	11.398,39
		12	19	11.066,39
		11	28	10.744,07
	B	10	32	10.431,14
		9	17	10.127,31
		8	24	9.581,19
		7	24	9.302,12
		6	7	9.031,20
	A	5	30	8.768,15
		4	39	8.512,76
		3	14	8.053,70
		2	11	7.819,13
		1	16	7.591,37
	Total		526	
Total geral			1.103	

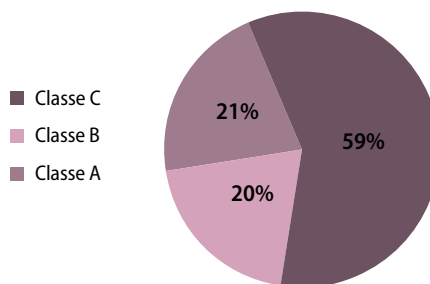
Referência: 31/12/2018.

Composição da remuneração: Vencimento Básico e Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) – Lei 11.416/2006.

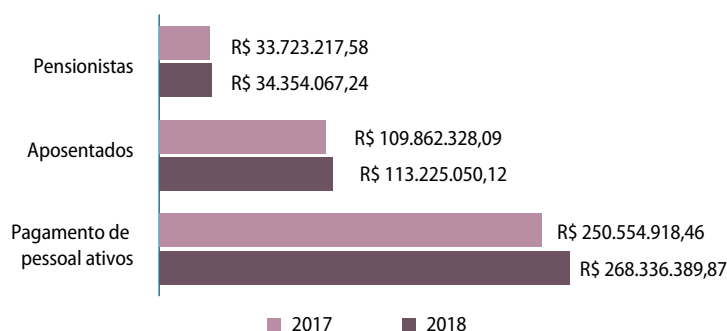
Cargo por Classe – Analista Judiciário



Cargo por Classe – Técnico Judiciário



Evolução da despesa com pessoal



Pagamento com pessoal ativo: vencimentos e vantagens, como: férias, gratificação natalina, obrigações patronais de servidores sem vínculo, serviço extraordinário, ressarcimento de pessoal cedido, substituições, benefícios (auxílio-funeral e auxílio-natalidade, assistência pré-escolar auxílio-transporte e auxílio-alimentação) e contribuições à Fundação de Previdência Complementar.

Justificativa para aumento da despesa

O aumento da despesa de pessoas justifica-se pela implementação de duas parcelas de reajuste da remuneração dos servidores (em junho e novembro/2018), conforme Lei 11.416/2006, com alterações da Lei 13.317/2016, além do crescimento vegetativo da folha de pagamento.

Avaliação de desempenho, desenvolvimento na carreira e bem-estar

Avaliação de desempenho

No ano de 2018, 560 servidores foram avaliados para progressão e promoção na carreira, sendo 70 deles em estágio probatório. Desses, apenas 2 não alcançaram os requisitos para progressão ou promoção.

A sistemática de avaliação de desempenho tem por finalidade planejar, acompanhar, avaliar, orientar e aprimorar o desempenho dos servidores nas atribuições inerentes aos seus cargos efetivos. A avaliação é aplicada aos servidores em estágio probatório, com avaliações semestrais, e aos servidores estáveis em desenvolvimento na carreira, com avaliações anuais.

O processo é realizado em três etapas complementares: autoavaliação pelo servidor, avaliação pela chefia e avaliação consensual. Esta última constitui uma importante oportunidade para o diálogo construtivo entre servidor e seu gestor, por meio do fornecimento de feedbacks que visem a melhoria do desempenho do servidor, contribuindo para o cumprimento do resultado institucional.

Avaliação Gerencial

Em 2018, foram realizadas ações para aperfeiçoamento das competências Gestão da Inovação, Acompanhamento e Feedback e Tomada de Decisão destinados ao desenvolvimento do corpo gerencial. Os temas foram definidos a partir do Programa de Avaliação Gerencial por Competências (Prolíder) que visa a busca do desenvolvimento contínuo do desempenho dos gestores do Tribunal.

As competências avaliadas são de natureza comportamental e a avaliação é realizada pelo superior imediato, por subordinados, sem identificação de autoria, e por autoavaliação do servidor. Ao final, o gestor participante recebe um relatório detalhado com os resultados dessas avaliações e com um comparativo desses dados em relação aos resultados gerais do corpo gerencial do STF.

Estágio Probatório

Em 2018, 62 servidores alcançaram a estabilidade no serviço público, nos termos dos art. 21 e 22 da Lei nº 8.112/1990.

Programa de Acompanhamento Funcional

Em 2018, foram realizadas 70 sessões de atendimento aos servidores no propósito de contribuir com a melhoria do desempenho, da saúde e da qualidade de vida no trabalho, por meio do Programa de Acompanhamento Funcional.

Trata-se do acompanhamento de servidores com comprometimento do desempenho laboral, dificuldades nas relações socioprofissionais, necessidade de direcionamento do papel profissional e acometimento de doenças que interfiram na relação do servidor com o trabalho, bem como aos seus gestores.

Meritocracia

Como forma de valorizar os servidores e garantir a retenção do conhecimento/experiência, foi criado o Indicador de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal do STF (IFCP) que mede o percentual de funções comissionadas e cargos em comissão ocupados por servidores efetivos do Quadro de Pessoal do STF.

A meta é manter o IFCP acima de 80%. Em 2018, o resultado alcançado foi de 80,14%.

Ações voltadas à qualidade de vida

O Programa de Qualidade de Vida do STF (Viva Bem) corresponde a um conjunto de atividades cujo objetivo é contribuir para a saúde e o bem-estar, por meio da valorização das pessoas, da humanização do ambiente de trabalho e do incentivo a um estilo de vida saudável.

O Viva Bem vem sendo aprimorado constantemente e, em 2018, passou por uma reestruturação baseada em estudos da Psicologia Positiva, com consequente revisão do indicador estratégico IAQV – Índice de Ações de Qualidade de Vida, vinculado ao objetivo estratégico 10 “Aprimorar a política de promoção da saúde e do bem-estar do servidor”.

A atuação do Programa está organizada em quatro dimensões de bem-estar: Ocupacional, Físico e Psicológico, Interpessoal e Financeiro. A meta é concretizar anualmente o mínimo de 70 pontos no cômputo das atividades realizadas nas dimensões de bem-estar. Em 2018, atingiu-se o resultado de 75 pontos.

Durante o ano de 2018, foram realizadas 19 ações, que contaram com 1.337 participantes, em sua maioria servidores, mas também colaboradores e familiares; além de 4 atividades de sensibilização, como publicações na intranet e distribuição de cartilhas.

Capacitação

Ações de capacitação

As ações de capacitação estão vinculadas ao desenvolvimento de potencialidades dos servidores e gestores e à promoção do desenvolvimento sistemático e contínuo de maneira alinhada aos objetivos institucionais. Durante o exercício de 2018, entre o Plano de Capacitação Anual – PCA e outros Programas Institucionais foram realizadas 213 ações de capacitação na modalidade presencial e a distância, que contaram com 3.376 participações, atingindo uma média de 2,8 eventos por servidor.

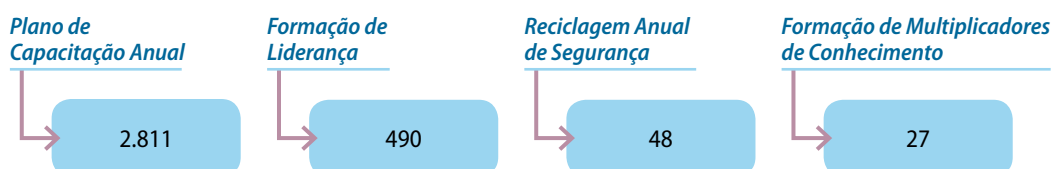
A capacitação realizada por instrutores internos representa uma excelente estratégia de atuação para suprir as demandas em temas específicos, permitindo maior adequação do conteúdo às necessidades do Tribunal, além de otimizar o uso de recursos e contribui com a valorização dos servidores. Para incentivar e intensificar a prática, o STF criou o Programa de Formação de Multiplicadores de Conhecimento (PFMC) que, desde 2010, vem capacitando servidores para atuarem como

instrutores internos. Atualmente, há 187 servidores especialistas em diversas matérias, habilitados para a atividade de instrutoria interna. Desses, 27 foram habilitados em 2018. Além disso, 54,37% das ações de capacitação promovidas pelo STF foram realizadas por instrutores internos.

Outra estratégia de capacitação é a oferta de cursos a distância produzidos internamente. Essa modalidade traz benefícios tais como a elaboração de conteúdos mais aderentes à realidade do Tribunal, o aumento da capacidade de oferta de vagas, maior compartilhamento de conteúdo, economicidade e flexibilidade para o servidor. Em 2018, houve 498 participações nessa modalidade.

Além do Programa Anual de Capacitação, o STF conta com programas específicos para formação de lideranças com foco no desenvolvimento dos gestores e dos servidores com potencial de liderança e para reciclagem dos ocupantes de cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário cujas atribuições estejam relacionadas às funções de segurança.

Participantes em ações de capacitação por Programa

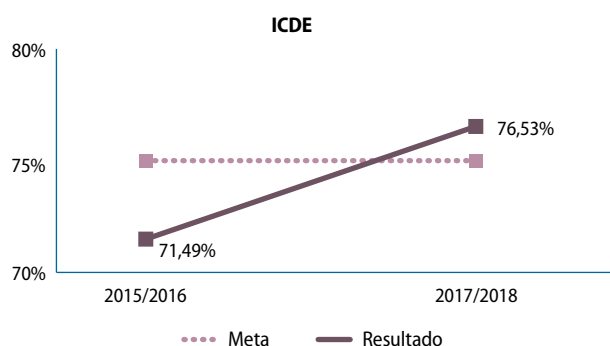


Oferta de bolsa de estudo

Buscando o aprimoramento da qualificação de seus servidores, o STF incentiva a realização de cursos de pós-graduação e o estudo de outros idiomas, por meio da oferta de bolsas de estudo – correspondente ao reembolso de 70% do valor da matrícula e mensalidades – precedida de processo seletivo. Em 2018, foram contemplados para bolsa de pós-graduação 14 servidores e 38 para bolsa de língua estrangeira. Há 21 bolsas ativas de pós-graduação e 56 de língua estrangeira.

Indicador de Competências Desenvolvidas – ICDE

Como forma de mensurar o aperfeiçoamento na área de gestão de pessoas, especificamente no que tange à qualificação profissional, foi criado o indicador que mede o percentual de competências desenvolvidas em relação às competências necessárias identificadas no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC 2017/2018).



A meta é desenvolver, no mínimo, 75% das competências necessárias identificadas no LNC para os anos de 2017 e 2018. No biênio 2017/2018, o resultado alcançado foi de 76,53%.

Principais desafios e ações futuras

Para a manutenção da cultura de excelência e do foco no melhor desempenho e otimização dos recursos, o grande desafio será a modernização dos recursos tecnológicos aliado à automação de processos prioritários, o que garantirá melhor desempenho, qualidade, confiabilidade e rapidez dos serviços prestados pela Secretaria.

Em 2019, a SGP investirá esforços no mapeamento dos processos da Unidade e em aprimoramento dos procedimentos e na revisão das bases de dados disponíveis, fortalecendo a integração de recursos tecnológicos e gestão de pessoas.

Além disso, com a criação do Núcleo de Controles Internos em Gestão de Pessoas, ao término de 2018, a SGP contará com uma unidade especializada para propor melhorias na governança em gestão de pessoas e na implementação de controles destinados a mitigar os riscos.

Trabalho remoto

No Supremo Tribunal Federal, o início da implementação do trabalho remoto ocorreu por meio de projeto-piloto, acompanhado pelo Comitê de Gestão do Teletrabalho, instituído pela Portaria nº 53, de 8 de março de 2016.

O projeto teve início em 25 de maio de 2016 contando inicialmente com a participação de 27 servidores lotados na Secretaria Judiciária. O ano de 2018 foi encerrado com 108 servidores na modalidade distribuídos pelas diversas unidades do Tribunal.

Ao longo desses dois anos e meio o projeto foi se consolidando: foram construídos métricas e indicadores para o acompanhamento dos resultados, além da realização de pesquisas periódicas de satisfação com teletrabalhadores e gestores.

Com base nos dados coletados, foi elaborado um relatório final apresentado aos Senhores Ministros, em Sessão Administrativa, em 27/09/2018. Este relatório evidenciou que a implantação do teletrabalho no Supremo Tribunal Federal representou grande ganho para a instituição e para os servidores, proporcionando, dentre outros benefícios, melhoria do clima organizacional e qualidade de vida, economia de recursos, aumento da produtividade e do nível de satisfação dos servidores e gestores.

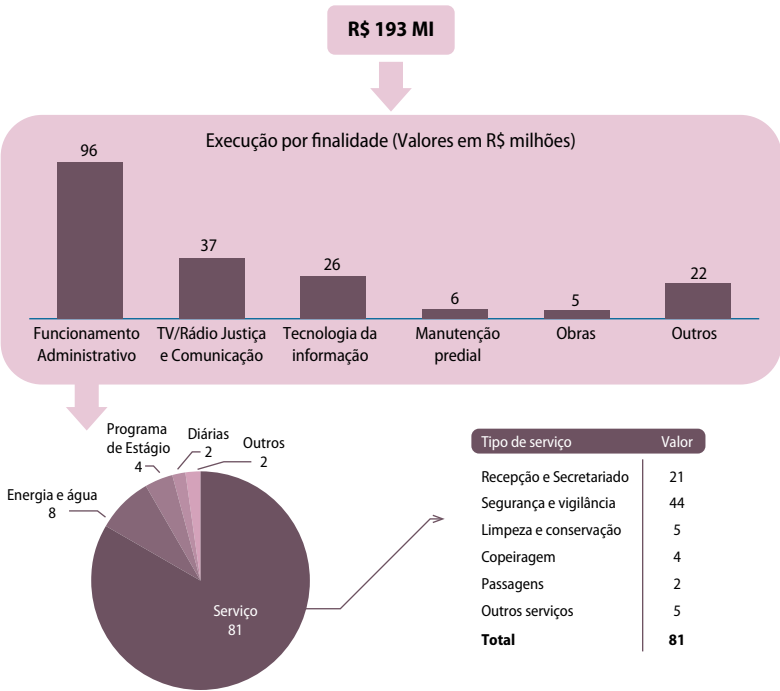
Unidade	Número de servidores
SEJ	42
SDO	19
Gabinetes	9
SAF	17
AIN	1
STF-Med	8
SEG	1
STI	10
SIS	1
Total	108

Em outubro de 2018, foi publicada a Resolução 621, que instituiu, em definitivo, o trabalho remoto no STF. A decisão foi subsidiada pelo relatório final do projeto-piloto elaborado pelo referido Comitê Gestor.

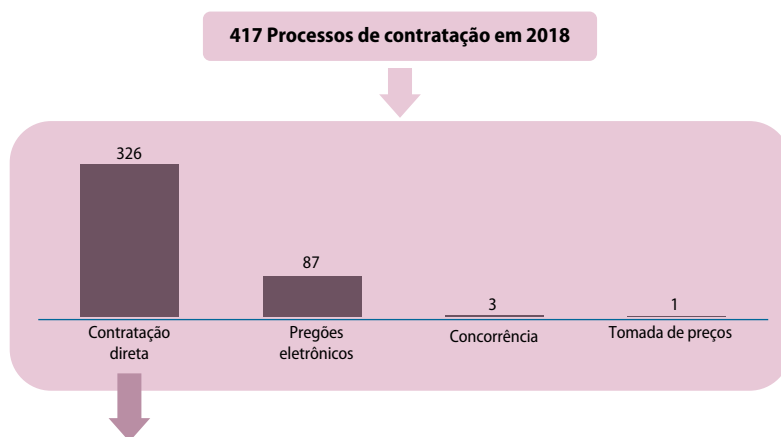
O STF encerrou o ano de 2018 com 108 servidores em trabalho remoto, número correspondente a 9,7% dos servidores em atividade no STF. A tabela, a seguir, demonstra a distribuição dos servidores nessa modalidade de atuação.

Gestão de contratações

Em 2018, o Supremo Tribunal Federal contratou no que tange à custeio e investimento o equivalente a R\$ 193.000.000,00, conforme descrito abaixo:



Observa-se que as maiores contratações relativas ao funcionamento administrativo do Tribunal são, em especial, os serviços de vigilância, segurança, limpeza e apoio administrativo.

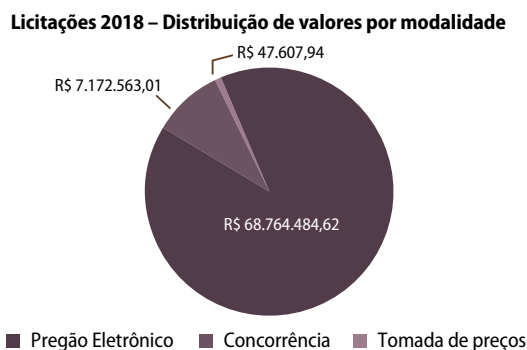
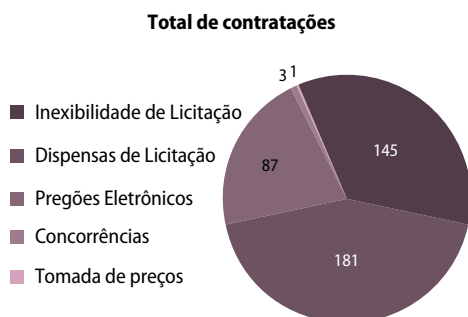


Principais tipos de Contratações Diretas

- ▶ Contratações de Tecnologia da Informação (TI)
- ▶ Energia Elétrica
- ▶ Água e Esgoto
- ▶ Treinamentos
- ▶ Baixo valor

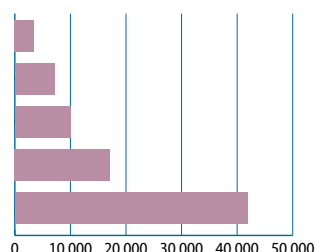
Contratações Diretas – Justificativas

Entre as contratações diretas – aquelas realizadas por meio de dispensa ou inexigibilidade – destacam-se serviços de tecnologia da informação, especialmente para atender às áreas finalísticas do Tribunal. Além dos serviços de TI, destacam-se as contratações com fornecedoras de energia elétrica e água, justificadas pelo fornecimento exclusivo.



Licitações por Categoria

Bens de Consumo	3.473
Serviços de Engenharia	7.172
Bens Permanentes	10.039
Serviços Diversos	17.130
Serviços de Mão de Obra	41.885
Total	79.699



Eficiência dos Procedimentos Licitatórios por Pregão Eletrônico (IEPL)

Em 2018, foram realizados **87 procedimentos licitatórios por pregão eletrônico**. Desses, **57 (65,5%) foram concluídos dentro do prazo máximo de 142 dias** entre a aprovação do termo de referência e a adjudicação do objeto.

Aperfeiçoamento do processo de contratação: criação de um sistema normativo

Marco importante foi a edição de cinco Instruções Normativas no âmbito do Supremo Tribunal Federal:

-  **IN 230/2018**
Elaboração da proposta orçamentária
-  **IN 231/2018**
Norma geral de contratação
-  **IN 232/2018**
Norma de gestão e fiscalização de contratos
-  **IN 233/2018**
Acompanhamento da execução orçamentária
-  **IN 236/2018**
Procedimentos administrativos sujeitos à análise do Núcleo de Controles Internos em Licitações e Contratos

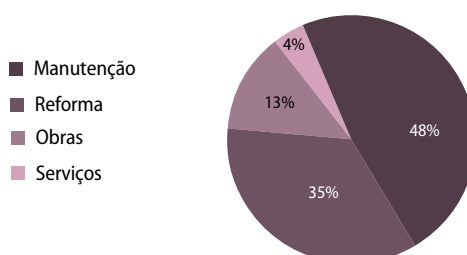
O objetivo da edição de tais normas consistiu não apenas em uma modernização dos normativos internos do Tribunal, como o que trata da elaboração da proposta orçamentária, em virtude das modificações ocorridas na forma de captação de demandas e a utilização de sistema informatizado mas, sobretudo, cuida do aperfeiçoamento da governança do Tribunal, buscando aprimorar o planejamento e a gestão das contratações, definir as responsabilidades de gestores e fiscais, segregar funções, promover a eficiente execução dos contratos e a precisa prestação de contas.

Gestão Patrimonial e de Infraestrutura

Manutenção e Modernização da Estrutura Predial

Além do complexo de edifícios onde funciona o Supremo Tribunal Federal, o órgão ainda é responsável pela manutenção e modernização de oito imóveis funcionais. Para tanto, ao longo do ano de 2018, foram investidos 4,63 milhões de reais, e estão diretamente ligados ao Planejamento Estratégico STF – Rumo a 2020 – Estrutura e Infraestrutura.

Investimentos na infraestrutura predial



Acessibilidade

No ano de 2018, foram realizadas ações para melhoria de infraestrutura do STF no que tange à acessibilidade. No período, foram elaborados os projetos e executadas as obras de adaptação dos espaços quanto à mobilidade horizontal no interior do Edifício Anexo I. Foram escopo dessas obras a adaptação de inclinação e a instalação de corrimãos de duas alturas em todas as rampas internas da edificação, assim como foram instalados guarda-corpos em todos os desníveis que pudessem representar barreira ou risco à integridade física dos ocupantes do edifício.

Com a implementação desses sistemas, o interior do Edifício Anexo I permite agora acesso amplo e deslocamento fácil e autônomo a todos os seus usuários. Quanto ao acesso do exterior à edificação, novos sistemas de garantia de acessibilidade serão instalados quando da execução das obras de adaptação do edifício às normas atuais de segurança, prevenção e combate a incêndio e pânico, programadas para acontecerem em 2019.

Ainda em relação ao compromisso do Tribunal com a acessibilidade de seus edifícios, outra obra que mereceu destaque em 2018 foi a instalação de sinalização podotátil direcional e de alerta no interior de todos os edifícios do complexo do STF. Com a implementação desses dispositivos de piso, os edifícios do Supremo estão agora aptos a receber, atender e orientar espacialmente também os deficientes visuais que fazem uso de suas edificações.

Em 2018 houve também a instalação de balcões acessíveis em várias unidades do Tribunal, como as áreas de atendimento da Secretaria de Saúde e também em diversos Gabinetes.

Automação Predial

Em 2018, foi contratada empresa de engenharia para prestação de serviços de consultoria especializada dos sistemas de automação predial. O trabalho dessa consultoria foi finalizado e, em 2019, será realizada a obra de adequação dos sistemas de supervisão e automação predial nos Edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do STF, bem como do Centro de Transmissão do Colorado.

A execução dessa obra de automação predial consistirá em tornar automáticos diversos sistemas prediais. Essa supervisão proporcionará vantagens à Administração em termos de eficiência energética e de consumo de água, além da integração das instalações prediais com o objetivo de reduzir insumos em geral.

O controle dos sistemas prediais baseia-se na utilização de softwares e de manutenção capazes de monitorar equipamentos, instrumentação de campo e processos, bem como dar suporte para criação de rotinas de manutenção mais eficazes e dimensionar, de forma mais precisa, indicadores de desempenho contratuais.

Projetos de segurança contra incêndio e pânico para o edifício Anexo I do STF

Iniciado em 2017 e em fase de execução pela contratada, tem como objetivo a adequação do Ed. Anexo I do STF quanto às questões de segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

Após a conclusão do projeto, prevista para o primeiro semestre de 2019, licitaremos a execução da respectiva obra, que iniciar-se-á ainda em 2019.

Adequação da infraestrutura elétrica do edifício anexo I do STF

Em 2018 foi contratada empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializados em elaboração de projetos de engenharia visando à adequação da infraestrutura elétrica de emergência do Edifício Anexo I do STF. O projeto foi entregue e a obra será licitada neste ano de 2019.

Quando ocorre um procedimento de manutenção, mesmo com a redundância de fornecimento de energia elétrica estabilizada, ainda se torna necessário efetuar o desligamento da Sala-Cofre da

STI, prejudicando os serviços de tecnologia da informação, impedindo a movimentação processual no site do STF, por exemplo.

Dessa forma, com a contratação dessa obra, que acontecerá em 2019, ao se proceder a manutenções elétricas no Ed. Anexo I, com desligamentos de energia, será possível manter a Sala-Cofre operante.

Obra de adequação dos sistemas de incêndio da casa de máquinas do ed. Anexo II do STF

Em 2018 foi contratada e concluída a obra de adequação dos sistemas de prevenção, de detecção, alarme e combate a incêndio, de extintores e hidrantes manuais, de sinalização de emergência e de extinção para instalações especiais para a Casa de Máquinas do Edifício Anexo II do STF (painéis elétricos, no break, geradores, tanque de combustível, CAG e subestação da Concessionária de energia elétrica).

Nesse local – Casa de Máquinas do Ed. Anexo II – estão concentrados equipamentos e componentes dos sistemas elétrico, de iluminação e de ar condicionado como a Central de Água Gelada (CAG), além de banco de baterias e de capacitores, do grupo de geradores elétricos, do tanque de combustível, do sistema de No Break (UPS), do transformador isolador, das centrais de iluminação de emergência, das unidades supervisoras de corrente alternada (USCA), do quadro de paralelismo e da subestação da Concessionária de energia elétrica.

Em síntese, os setores expostos acima funcionam como o “coração” do Edifício Anexo II, e um eventual incêndio acarretaria em prejuízos incalculáveis tanto do ponto de vista estrutural quanto da atividade típica do Tribunal. O primeiro, pelas dimensões dos sistemas e equipamentos (sendo alguns deles de porte industrial), o último por funcionar os gabinetes de Ministros do STF e as Primeiras e Segundas Turmas, o que afetaria diretamente a atividade fim do Tribunal.

Gestão de veículos automotores de propriedade do STF

A gestão da frota é regulamentada internamente pela IN 94/2009, que dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais.

Para auxiliar na gestão de todos os serviços que envolvem a frota de veículos, o Tribunal dispõe dos seguintes sistemas informatizados:

- ▼ Sistema de gestão de frota STF-Frota: realiza o gerenciamento das requisições de veículos, controla e gerencia o abastecimento de veículos oficiais e prevê o controle de gastos com manutenção da frota;
- ▼ Sistema de rastreamento de veículos – monitora em tempo real a localização geográfica dos veículos oficiais do STF, com exceção dos veículos de representação.

A classificação, a quantidade, a média anual de quilômetros rodados e a idade média dos veículos que compõem a frota do STF são as indicadas abaixo:

Classificação e quantitativo dos veículos do STF

Grupo (classificação conforme Instrução Normativa nº 94/2009)	Quantidade	Quilometragem média anual	Idade Média (anos)
Veículo de Representação Oficial*	16	3.832	5,7
Veículo de Transporte Institucional	22	4.136	6,7
Veículo de Serviço	33	6.420	6,3
Veículo de Transporte Médico	0	0	0
Veículo de Transporte de Material	4	263	8,3
Veículo de Transporte de Passageiros	12	2.960	6,6
Total	87	3.522,2 (Média)	6,72 (Média)

** Estão classificados nessa categoria os veículos Hyundai/Azera e os GM/Ômega utilizados como veículos reserva pelos ministros.*

Fonte: Seção de Transporte/ Secretaria de Segurança

Custo de manutenção da frota em 2018

Gastos	Valor Gasto em 2018
Abastecimento	R\$ 486.588,29
Aquisição de veículos de representação	R\$ 2.795.994,60
Aquisição de veículos de serviço	R\$ 252.500,00
Aquisição pneus	R\$ 17.805,43
Contrato motoristas (56 postos)	R\$ 4.075.157,02
Lavajato	R\$ 42.376,45
Manutenção corretiva e preventiva	R\$ 279.082,14
Rastreamento	R\$ 25.297,92
Seguro da frota	R\$ 119.164,34
Seguro obrigatório, licenciamento anual, placa de bronze e vinculada	R\$ 15.700,12
Total	R\$ 8.109.666,31

Fonte: Seção de Transporte/ Secretaria de Segurança

Em 2018 foram adquiridos 14 veículos de representação blindados e 2 veículos de serviço, os quais ainda não foram entregues.

Encontra-se em andamento o processo SEI 1614/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do STF, por demanda, com previsão de redução da frota oficial e dos correspondentes custos de manutenção.

Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso

A destinação de veículos inservíveis ou fora de uso pelo Supremo Tribunal Federal observa o Decreto 99.658/1990 e a IN 163/2013.

Quando da incorporação dos novos veículos de representação blindados, assim como da implementação dos serviços de transporte por demanda, serão leiloados os veículos considerados inservíveis que, no momento, compõem a frota do Supremo Tribunal Federal.

Segurança

No ano de 2018, foram realizadas ações da Secretaria de Segurança para promover a eficiência operacional e as parcerias institucionais:

- ▼ Capacitação do efetivo com a promoção das seguintes ações em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Polícia Federal: Programa de Reciclagem Anual da Segurança (Segurança Orgânica e Tiro); Curso de Gerenciamento de Situações de Crise; Curso de Monitoramento de Redes Sociais; Curso de Pesquisa em Fontes Abertas; Curso de Operador de Bastão Retrátil e Uso da Algema; Palestra Violência Urbana; Treinamento da Brigada Voluntária (atualização e formação de novos brigadistas).
- ▼ Normatização de matérias: Instrução Normativa nº 228, de 21 de maio de 2018 (dispõe sobre a distribuição e o uso de vagas na garagem); Resolução nº 626/2018 (define os quantitativos de produtos controlados passíveis de aquisição pelo STF); IN 235/2018 (institui a carteira de identidade funcional dos agentes e inspetores de segurança judiciária do STF); Regulação dos procedimentos de investigação e localização de aparatos clandestinos de interceptação de áudio ou vídeo no Supremo Tribunal Federal.
- ▼ Participação nas reuniões de elaboração do Protocolo Tático Integrado de Defesa, de Segurança, de Inteligência e de Instituições/Órgãos/Agências Parceiras para Manifestações (PrTI Manifestações) e atuação integrada com os órgãos e unidades de segurança nos eventos e manifestações públicas;
- ▼ Aquisições concluídas/iniciadas: coletes para brigada voluntária; cadeiras de resgate; algemas e bastões retráteis; uniformes social e operacional; coletes balísticos de proteção; armas; veículos de representação blindados; veículos para ronda ostensiva; armamento menos letal; catracas, cancelas e equipamentos diversos para controle de acesso; equipamentos para Circuito Fechado de Televisão – CFTV.



Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)

O PDTI, principal instrumento de planejamento e governança de tecnologia da informação, vigente para o biênio 2017/2018, foi revisado em outubro e está disponível no Portal STF, em Transparência/ Gestão Estratégica.

As principais iniciativas em soluções em tecnologia da informação, no ano de 2018, são as descritas a seguir:

Projeto Victor: inteligência em favor da celeridade na tramitação processual

O projeto *Victor*, software com inteligência artificial desenvolvido em parceria com a UnB, teve sua primeira entrega concluída em setembro de 2018. Inicialmente, *Victor* lerá os recursos extraordinários encaminhados ao STF e identificará quais estão vinculados a determinados temas de repercussão geral. Os principais objetivos são otimizar a alocação de pessoal e aumentar a velocidade de tramitação desses processos no Tribunal.

Nesta fase inicial, foram encontrados os seguintes resultados:

- ▼ separação de peças em 550 microssegundos por peça, com acurácia de 95,07%;
- ▼ classificação de 5 peças em aproximadamente 4 segundos, com acurácia de 94,13%.

Ao final do projeto, espera-se que todos os tribunais do Brasil possam utilizar esse software para pré-processar os recursos extraordinários logo após sua interposição.

Aprimoramento tecnológico na prestação jurisdicional

Pesquisa avançada em repercussão geral

Nova solução permite que vários filtros sejam aplicados na pesquisa avançada da repercussão geral, propiciando resultado mais preciso, em tempo real. Além disso, há novos filtros que dão acesso às pesquisas mais comuns, como temas com repercussão geral negada, com suspensão nacional vigente, com repercussão geral reconhecida e com mérito pendente.

Geração automática de decisões a partir das listas de julgamento apresentadas ao Plenário Virtual

Recurso desenvolvido para gerar automaticamente o resultado dos julgamentos feitos no Plenário

rio Virtual. A inovação contribuiu para a redução do trabalho manual, oferecendo maior celeridade e qualidade ao processo.

Melhorias em sistemas judiciais

Em 2018, a STI entregou 142 melhorias nos sistemas do processo judicial. Destaca-se o compartilhamento antecipado de votos. Para otimizar os julgamentos nos colegiados, foi desenvolvida uma ferramenta que permite aos relatores compartilhar seus votos com os demais ministros antes do dia de julgamento das respectivas causas, de modo que os demais ministros possam antecipar o preparo de seus votos vogais sobre os temas.

Gestão de impedimentos e suspeições

Permite que os gabinetes rastreiem processos com possibilidade de impedimento ou suspeição de seus relatores, reduzindo-se, assim, os riscos de julgamentos indevidos.

STF-Digital

O STF-Digital foi uma iniciativa da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) com o objetivo de disponibilizar uma plataforma tecnológica capaz de suportar a automatização do processo judicial no Tribunal de forma flexível, centralizada e integrada.

Além de reconstruir a família de sistemas judiciais, hoje com mais de 80 integrantes, o projeto busca inovar no desenvolvimento de um *software* judicial. Para isso, conecta uma arquitetura tecnológica inteligente a processos ágeis e pessoas capacitadas. Desse modo, os sistemas até então utilizados principalmente como repositórios de dados começaram a ser substituídos por processos automatizados hospedados em uma única plataforma.

As soluções desenvolvidas pelo STF-Digital sustentam-se em 2 pilares: os serviços de automatização de processos e os serviços de manipulação de informações. O primeiro possibilita a automatização de fluxos de trabalho, além da gestão de tarefas, de regras de negócio e de indicadores. O segundo pilar se integra ao primeiro e permite a reutilização de informações por outros processos de trabalho com mecanismos de segurança e rastreabilidade mais confiáveis, uma vez que proporciona um ponto único de acesso às informações de cada parte do processo judicial.

A plataforma já se encontra implantada e com várias ferramentas comuns ao fluxo do processo judicial desenvolvidas, tais como controle de acessos, controle de tarefas, edição de texto e visualização de peças. Também já foram construídas soluções para o registro de petições e processos, o recebimento de documentos, a gestão de impedimentos nos gabinetes e o deslocamento de processos. Atualmente, encontram-se em desenvolvimento soluções para a consulta e autuação de processos.

Aprimoramentos e inovações nos serviços administrativos e corporativos

- ▼ **Inclusão de *captcha* na página da Central do Cidadão**
Elimina problemas de uso de robôs para abrir pedidos via Central do Cidadão.
- ▼ **Melhoria na acessibilidade do *captcha* e no cadastro do serviço de *push* do portal**
Permite que deficientes visuais se cadastrem e utilizem o serviço de *push*, bem como usufruam dos demais serviços do portal com *captcha*.
- ▼ **Implantação e treinamento no Módulo de Peticionamento Eletrônico no SEI, desenvolvido pela Anatel**
Integra um conjunto de tecnologias disponibilizadas pelo Processo Eletrônico Nacional (PEN) e permite maior padronização, aumento de transparência, celeridade e segurança na tramitação documental. Sua função é ser um canal entre os prestadores de serviços ao Tribunal e os gestores de contratos.
- ▼ **Modernização do serviço de devolução de obras da Biblioteca**
O software Aleph passou a enviar por e-mail os comprovantes de devolução de livros, propiciando economia de papel.
- ▼ **Adoção do FTP (*File Transfer Protocol*)**
Atende demandas de pesquisa do Arquivo e do Museu do STF, substituindo os serviços antes praticados pelos Correios. Economiza, com isso, tempo e recursos, pois facilita a transferência de arquivos e documentos e permite o envio, em tempo real, de cópias de documentos digitais, imagens, áudios etc. pela internet.
- ▼ **Oferecimento de novos serviços pela Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal – acesso a obras e pesquisa de conteúdos por meio de plataformas móveis (*tablets* e *smartphones*)**
Biblioteca Digital ProView – armazenamento, leitura e consulta a livros digitais;
HeinOnline Latin American Core – base de dados para pesquisa jurídica.
- ▼ **Adoção do *DSpace* – software livre para o repositório digital da Biblioteca do STF**
Possibilita o gerenciamento da produção científica em qualquer tipo de material digital. Ainda assegura mais visibilidade e acessibilidade, contribuindo para perpetuar as coleções de obras raras do Tribunal, entre outros benefícios.

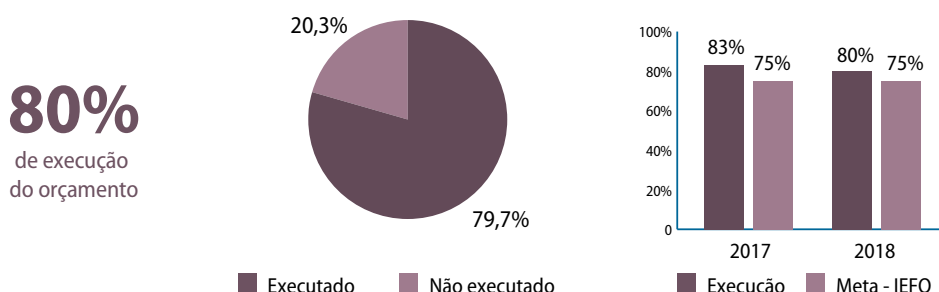
Soluções de infraestrutura de tecnologia da informação

As soluções de infraestrutura de tecnologia da informação têm, entre outras finalidades: (a) a redução do risco de desastres decorrentes de operações de ativos críticos feitas por pessoas não autorizadas; e (b) o aumento da segurança operacional na gestão de ativos críticos. Dentre as ações, destacam-se:

- ▼ Implantação de nova rede sem fio, de nova rede de dados no Anexo I e no Anexo II e de solução de armazenamento de arquivos no conceito nuvem; e
- ▼ Contratação de novos equipamentos de segurança de redes e desenvolvimento de nova solução para o armazenamento de grande volume de dados e para a infraestrutura computacional e de dados.

Orçamento de Tecnologia da Informação

Execução orçamentária



O indicador mede o percentual de execução do orçamento de TI em relação ao total orçamentário em dezembro, considerando os valores executados até dezembro e os valores de restos a pagar. Assim, o resultado apurado para 2018 foi de 80% de execução do orçamento de TI, conforme a tabela abaixo:

Ano	Captação	Orçamento em dezembro	Executado até dezembro	Restos a pagar	Execução (%)
2017	R\$ 12.926.574,94	R\$ 20.068.172,74	R\$ 11.052.807,79	R\$ 5.662.362,43	83,29%
2018	R\$ 12.930.368,63	R\$ 33.400.950,91	R\$ 12.461.480,52	R\$ 14.166.450,81	79,72%

Cabe ressaltar que consta do Plano Estratégico do Tribunal o Indicador de Execução Financeira do Orçamento – IEFO, sob responsabilidade da SAF. Esse indicador mede a eficiência da execução financeira eficiente relativa a custeio e investimento em no mínimo 75%, até 2020.

Segurança da Informação

O STF, por meio da resolução nº 612 de 2018, instituiu a Política Corporativa de Segurança da informação para direcionar o tema dentro do Tribunal. A PCSI prevê mudanças no Comitê Corporativo de Segurança da Informação – CCSI, bem como a criação do Comitê Executivo de Segurança da Informação – CESI.

A STI criou a unidade de Gestão de Segurança – GESEG com o objetivo direcionar a segurança da informação dentro do STF. A GESEG já possuiu minutas de normativos previstos na PCSI, aguardando a nomeação do CCSI para aprovação.

O tema segurança, de uma forma geral, no país é tratado com um certo descaso. Para minimizar os riscos relativos à segurança são necessários investimentos em serviços, ferramentas e pessoal. O quadro reduzido de servidores para tratar o tema Segurança da Informação em suas várias vertentes é um dos principais desafios. O quadro reduzido de pessoal acarreta riscos, tais como:

- ▼ Incapacidade de dar andamento à alguns projetos importantes de segurança;
- ▼ Demora na execução dos projetos;
- ▼ Dificuldade em tratar, de forma assertiva, temas de segurança como o desenvolvimento seguro.

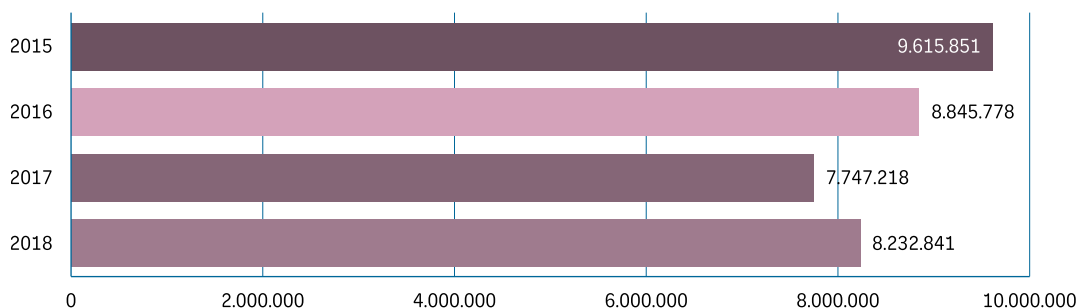
A falta de consciência das diversas áreas da TI sobre o seu papel na segurança informação e os prazos cada vez mais apertados, deixam, por vezes, que assuntos de segurança sejam deixados de lado, sendo essas, as nossas principais fraquezas.

Com a aumento das atividades “hackers” e a facilidade em se obter ferramentas prontas para atacar ambientes e sem ferramentas e equipes preparadas, os riscos de invasão e roubo de informações aumenta a cada dia.

Sustentabilidade Ambiental

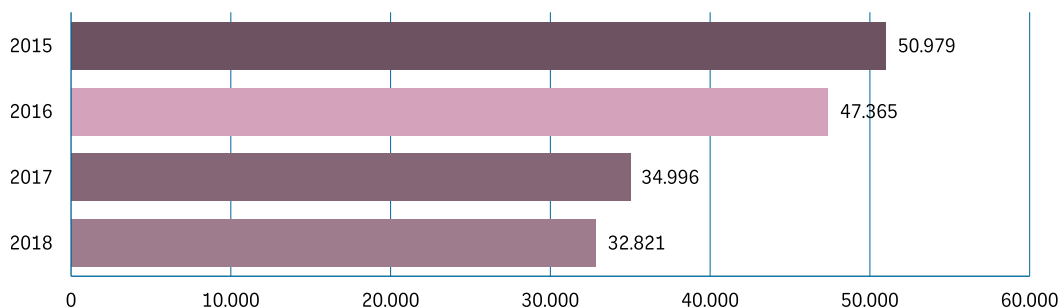
Histórico do consumo de recursos no STF: energia elétrica, água e papel A4

Consumo de energia elétrica no STF (em kWh)



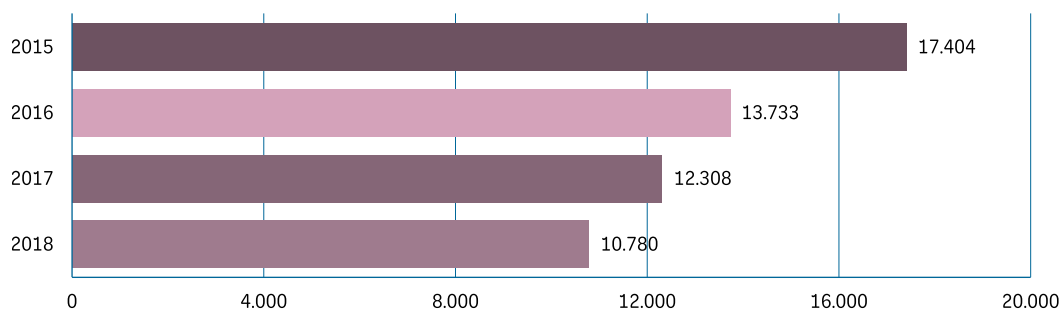
Fonte: Secretaria de Administração e Finanças. Dados extraídos em 15/1/2019.

Consumo de água no STF (em m³)



Fonte: Secretaria de Administração e Finanças. Dados extraídos em 15/1/2019.

Consumo de papel A4 no STF (em resmas)



Fonte: Secretaria de Administração e Finanças. Dados extraídos em 15/1/2019.

Principais marcos das ações socioambientais no STF em 2018

- ▼ **Maio:** Foi aprovado o Plano de Logística Sustentável do STF, elaborado pela Comissão Gestora da Agenda Ambiental do Tribunal.
- ▼ **Novembro:** A Resolução 627, de 27 de novembro de 2018, instituiu o Comitê de Responsabilidade Socioambiental no STF e revogou a Portaria DG 55, de 4 de março de 2015, que instituiria a Comissão Gestora da Agenda Ambiental.



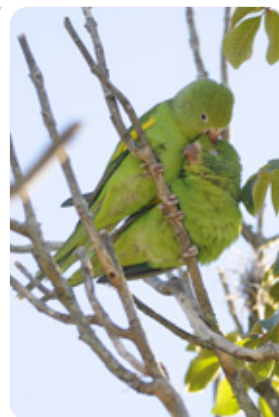
Imagem de referência da logística reversa, extraída de notícia publicada no site do Ministério do Meio Ambiente.

Adoção de logística reversa, em cumprimento ao estabelecido na Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Segundo o inciso III do art. 31 dessa lei, a licitante vencedora deverá apresentar ao pregoeiro declaração de comprometimento de que efetuará, no prazo de trinta dias, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação, o recolhimento dos produtos determinados, quando convocada a fazê-lo pelo STF, assim como sua subsequente destinação ambientalmente adequada.

Principais ações socioambientais realizadas no STF em 2018

Semana do Meio Ambiente (1º a 8 de junho)

- Exposição *A natureza que vejo pelo caminho*;
- Distribuição de mudas de plantas frutíferas e ornamentais;
- Palestra *A preservação do cerrado e a crise hídrica no DF*, com o presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa);
- Mural sobre sustentabilidade e reaproveitamento de alimentos;
- Exposição de artesãos que trabalham com reciclagem.



Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

O PGRS é um documento que determina estratégias de controle e monitoramento dos processos produtivos e visa evitar destinações inadequadas que possam gerar poluição ao meio ambiente e acarretar prejuízos à saúde pública.

Ações de incentivo ao voluntariado

Campanhas

- **Contribua para um Sorriso Saudável:** 59 terceirizados atendidos no *trailer* de odontologia do Sesc, graças a doações dos servidores do STF.
- **Doe Frascos — Vidro é Vida:** 164 vidros encaminhados ao Banco de Aleitamento Materno do Distrito Federal.
- **Meias do Bem:** 396 pares de meias arrecadados para a confecção de cobertores.
- **Passaporte para a Saúde:** 69 terceirizados atendidos para a prevenção de doenças crônicas, em ação conjunta com o Sesc/DF.
- **Ponto de Leitura:** livros com livre acesso disponíveis para qualquer interessado.
- **Campanha de Natal:** 274 cartas enviadas aos Correios com pedidos de crianças adotadas por ministros e servidores.



Eventos e campanhas de orientação para a sustentabilidade

- ▼ Dia Mundial da Água;
- ▼ Dia da Pilha;
- ▼ Semana do Meio Ambiente.

Coleta de material reciclável ou para descarte

- ▼ 660 itens eletrônicos e 3.000 cabos de computador;
- ▼ 11.386 pilhas;
- ▼ 2.026 buchas usadas;
- ▼ 6.850 resíduos odontológicos;
- ▼ 15 l de óleo de cozinha usado;
- ▼ 61,8 kg de medicamentos para incineração;
- ▼ 3.040 blocos de rascunho confeccionados com reaproveitamento de papel.



Outras informações relevantes

Tratamento de determinações e recomendações do TCU



Tratamento de determinações e recomendações do TCU

As determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União encaminhadas ao Supremo Tribunal Federal são controladas e acompanhadas pela Auditoria Interna e pela Secretaria do Tribunal, sob a supervisão e controle do Presidente.

Os quadros a seguir apresentam a quantidade e a natureza de ofícios e deliberações recebidas do TCU no exercício de 2018.

Ofícios emitidos pelo TCU no exercício de 2018 ao STF

Natureza do Ofício	Quantidade
Notificação	25
Diligência	7
Comunicação	0
Total	32

Deliberações proferidas pelo TCU no exercício de 2018 ao STF

Tipo de Deliberação do TCU	Quantidade
Informação para conhecimento	23
Determinação	1
Solicitação de Informações	7
Recomendações	1
Total de Deliberações proferidas	32

Das deliberações proferidas ao STF pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2018, cumpre destacar a determinação feita por meio do Acórdão 1529/2018-TCU-1ª Câmara (comunicação ao Tribunal pelo Ofício 0878/2018-TCU-Sefip).

O tema enfrentado é a ilegalidade de atos de concessão de montepio civil. Referida determinação foi cumprida e relatada pela então Secretaria de Controle Interno, atual Auditoria Interna, por

meio do Ofício nº 0566641/GSCI, em 27 de março de 2018, dirigido ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do TCU (Processo SEI nº 002932/2018).

Também coube por deliberação do TCU, evidenciado por meio do Acórdão 2779/2017-TCU-Plenário (comunicação ao Tribunal pelo Ofício 0021/2018-TCU/Sei), a Recomendação para que se adotassem providências com o intuito de identificar, nos anos de 2018 a 2020, as despesas discricionárias passíveis de redução, com a respectiva amplitude desse valor, de modo a garantir as condições necessárias ao funcionamento da Corte e atender ao disposto no art. 107 da Emenda Constitucional nº 95/2016 c/c com os arts. 24 e 25, § 6º, da Lei nº 13.473/2017 (Processo SEI nº 002087/2018).

O atendimento a essa recomendação consta do item Comparativo da execução orçamentária de 2017, 2018.

Tratamento de recomendações da Auditoria Interna (AUDI)

Os processos administrativos de fiscalização são encaminhados pela AUDI às diversas unidades do Tribunal para manifestação quanto aos fatos apontados nos respectivos relatórios.

A implementação das recomendações expedidas pela AUDI é acompanhada pela Alta Administração do Tribunal: Gabinete da Presidência, Secretaria-Geral da Presidência e Secretaria do Tribunal - a depender de qual competência será afetada pela decisão.

Após análise dos relatos e das justificativas apresentadas pelas unidades demandadas, o Chefe de Gabinete da Presidência, a Secretária-Geral ou o Diretor-Geral delibera sobre o atendimento ou não das recomendações da Auditoria Interna (sempre sob a orientação e controle do Presidente do Tribunal), considerando os princípios gerais da Administração Pública, o custo-benefício do atendimento da recomendação, a legislação em vigor e os atos normativos instituídos pelo Tribunal.

A depender da dimensão das recomendações, essas são submetidas à apreciação e deliberação dos Ministros do STF, em sessão administrativa.

Em fevereiro de 2019, a Auditoria Interna encaminhou à Secretaria do Tribunal planilha contendo 86 recomendações que deverão efetivamente ser monitoradas por aquela unidade e que estão sendo, nesse momento, objeto de averiguação junto às diversas unidades do Tribunal para preparar resposta adequada da Administração.

Parte significativa dessas recomendações dizem respeito à atualização de normativos internos que já se encontra em andamento.

Demonstrações contábeis

Situação e desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício, declaração do contador, demonstrativos contábeis e notas explicativas



Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi)



DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (Órgão Superior)		Código do Órgão	
Supremo Tribunal Federal		10000	
De acordo com análise realizada nos demonstrativos, balancete e auditores contábeis (CONDESAUD), declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2018 dos órgãos subordinados relacionados abaixo, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial. Relação de órgãos subordinados que apresentaram Declaração Plena: 10000 – Supremo Tribunal Federal Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
Local	Brasília-DF	Data	28/01/2019
Contador Responsável	 Evaldo de Sousa Leite	CRC nº	DF – 020223/O-2



A Coordenadoria de Orçamento e Finanças compõe a Secretaria de Administração e Finanças – SAF, a qual, dentre diversas atribuições, exerce a competência de órgão setorial de contabilidade do Supremo Tribunal Federal – STF, responsável, dessa forma, pelas demonstrações contábeis e gerenciais que compõem as tomadas de contas e outros relatórios pertinentes.

As Demonstrações Contábeis do Supremo Tribunal Federal são as seguintes:

- ▼ Balanço Patrimonial
- ▼ Balanço Orçamentário
- ▼ Balanço Financeiro
- ▼ Demonstração de Fluxo de Caixa
- ▼ Demonstração das Variações Patrimoniais
- ▼ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Estas demonstrações contábeis foram elaboradas observando as normas contábeis vigentes no Brasil, quais sejam: lei 4.230/64; lei complementar 101/2000 – LRF; normas brasileiras de contabilidade técnicas do setor público – NBC TSP e o manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP.



Balanço orçamentário

Receita				
Receitas orçamentárias	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receitas realizadas	Saldo
Receitas correntes	2.003.113,00	2.003.113,00	9.706.515,18	7.703.402,18
Receitas tributárias	–	–	8.347.500,22	8.347.500,22
Impostos	–	–	–	–
Taxas	–	–	8.347.500,22	8.347.500,22
Contribuições de melhoria	–	–	–	–
Receitas de contribuições	–	–	–	–
Contribuições sociais	–	–	–	–
Contribuições de intervenção no domínio econômico	–	–	–	–
Cont. entidades privadas de serviço social formação profis.	–	–	–	–
Receita patrimonial	–	–	19.848,03	19.848,03
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	–	–	19.848,03	19.848,03
Valores mobiliários	–	–	–	–
Delegação de serviços públicos	–	–	–	–
Exploração de recursos naturais	–	–	–	–
Exploração do patrimônio intangível	–	–	–	–
Cessão de direitos	–	–	–	–
Demais receitas patrimoniais	–	–	–	–
Receita agropecuária	–	–	–	–
Receita industrial	–	–	–	–

Receita				
Receitas orçamentárias	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receitas realizadas	Saldo
Receitas de serviços	145.005,00	145.005,00	186.396,73	41.391,73
Serviços administrativos e comerciais gerais	145.005,00	145.005,00	186.396,73	41.391,73
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	–	–	–	–
Serviços e atividades referentes à saúde	–	–	–	–
Serviços e atividades financeiras	–	–	–	–
Outros serviços	–	–	–	–
Transferências correntes	–	–	–	–
Outras receitas correntes	1.858.108,00	1.858.108,00	1.152.770,20	–705.337,80
Multas administrativas, contratuais e judiciais	–	–	–	–
Indenizações, restituições e ressarcimentos	1.858.108,00	1.858.108,00	1.152.770,20	–705.337,80
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	–	–	–	–
Demais receitas correntes	–	–	–	–
Receitas de capital	–	–	–	–
Operações de crédito	–	–	–	–
Operações de crédito – mercado interno	–	–	–	–
Operações de crédito – mercado externo	–	–	–	–
Alienação de bens	–	–	–	–
Alienação de bens móveis	–	–	–	–
Alienação de bens imóveis	–	–	–	–
Alienação de bens intangíveis	–	–	–	–
Amortização de empréstimos	–	–	–	–
Transferências de capital	–	–	–	–
Outras receitas de capital	–	–	–	–
Integralização do capital social	–	–	–	–

Receita				
Receitas orçamentárias	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receitas realizadas	Saldo
Resultado do banco central do brasil	–	–	–	–
Remuneração das disponibilidades do tesouro nacional	–	–	–	–
Resgate de títulos do tesouro nacional	–	–	–	–
Demais receitas de capital	–	–	–	–
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	–	–	–	–
Subtotal de receitas	2.003.113,00	2.003.113,00	9.706.515,18	7.703.402,18
Refinanciamento	–	–	–	–
Operações de crédito – mercado interno	–	–	–	–
Mobiliária	–	–	–	–
Contratual	–	–	–	–
Operações de crédito – mercado externo	–	–	–	–
Mobiliária	–	–	–	–
Contratual	–	–	–	–
Subtotal com refinanciamento	2.003.113,00	2.003.113,00	9.706.515,18	7.703.402,18
Deficit			655.379.273,15	655.379.273,15
Total	2.003.113,00	2.003.113,00	665.085.788,33	663.082.675,33
Detalhamento dos ajustes na previsão atualizada	–	–	–	–
Créditos adicionais abertos com superávit financeiro	–	–	–	–
Créditos adicionais abertos com excesso de arrecadação	–	–	–	–
Créditos cancelados líquidos	–	–	–	–

Despesa						
Despesas orçamentárias	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas	Despesas liquidadas	Despesas pagas	Saldo da dotação
Despesas correntes	672.196.264,00	667.907.993,00	634.444.613,98	614.793.854,08	614.720.370,02	33.463.379,02
Pessoal e encargos sociais	455.686.441,00	455.686.441,00	442.511.360,93	440.198.786,68	440.198.786,68	13.175.080,07
Juros e encargos da dívida	–	–	–	–	–	–
Outras despesas correntes	216.509.823,00	212.221.552,00	191.933.253,05	174.595.067,40	174.521.583,34	20.288.298,95
Despesas de capital	41.863.563,00	46.151.834,00	30.641.174,35	8.693.933,53	8.689.744,53	15.510.659,65
Investimentos	41.863.563,00	46.151.834,00	30.641.174,35	8.693.933,53	8.689.744,53	15.510.659,65
Inversões financeiras	–	–	–	–	–	–
Amortização da dívida	–	–	–	–	–	–
Reserva de contingência	–	–	–	–	–	–
Reserva do RPPS	–	–	–	–	–	–
Subtotal das despesas	714.059.827,00	714.059.827,00	665.085.788,33	623.487.787,61	623.410.114,55	48.974.038,67
Amortização da dívida / refinanciamento	–	–	–	–	–	–
Amortização da dívida interna	–	–	–	–	–	–
Dívida mobiliária	–	–	–	–	–	–
Outras dívidas	–	–	–	–	–	–
Amortização da dívida externa	–	–	–	–	–	–
Dívida mobiliária	–	–	–	–	–	–
Outras dívidas	–	–	–	–	–	–
Subtotal com refinanciamento	714.059.827,00	714.059.827,00	665.085.788,33	623.487.787,61	623.410.114,55	48.974.038,67
Total	714.059.827,00	714.059.827,00	665.085.788,33	623.487.787,61	623.410.114,55	48.974.038,67

Anexo 1 – Demonstrativo de execução dos restos a pagar não processados

Despesas orçamentárias	Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas correntes	833.102,70	14.333.178,91	8.435.783,07	8.435.783,07	3.969.401,58	2.761.096,96
Pessoal e encargos sociais	656.610,15	2.552.233,43	1.298.449,79	1.298.449,79	421.697,07	1.488.696,72
Juros e encargos da dívida	–	–	–	–	–	–
Outras despesas correntes	176.492,55	11.780.945,48	7.137.333,28	7.137.333,28	3.547.704,51	1.272.400,24
Despesas de capital	61.407,00	7.029.889,33	7.045.322,12	7.045.322,12	22.737,03	23.237,18
Investimentos	61.407,00	7.029.889,33	7.045.322,12	7.045.322,12	22.737,03	23.237,18
Inversões financeiras	–	–	–	–	–	–
Amortização da dívida	–	–	–	–	–	–
Total	894.509,70	21.363.068,24	15.481.105,19	15.481.105,19	3.992.138,61	2.784.334,14

Balanço Patrimonial

Ativo		
Especificação	2018	2017
Ativo circulante	100.532.691,43	99.444.487,29
Caixa e equivalentes de caixa	96.372.490,22	95.232.594,42
Créditos a curto prazo	–	–
Demais créditos e valores a curto prazo	96.446,56	–
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	–	–
Estoques	3.906.712,84	3.959.023,35
Ativos não financeiros mantidos para venda	–	–
VPDs pagas antecipadamente	157.041,81	252.869,52
Ativo não circulante	259.948.663,09	251.575.906,99
Ativo realizável a longo prazo	–	–
Estoques	–	–
Investimentos	–	–
Participações permanentes	–	–
Propriedades para investimento	–	–
Propriedades para investimento	–	–
(-) Depreciação acumulada de propriedades p/ investimentos	–	–
(-) Redução ao valor rec. de propriedades para investimentos	–	–
Investimentos do rpps de longo prazo	–	–
Investimentos do rpps de longo prazo	–	–
(-) Redução ao valor recuperável de investimentos do RPPS	–	–
Demais investimentos permanentes	–	–
Demais investimentos permanentes	–	–

Ativo		
Especificação	2018	2017
(-) Redução ao valor recuperável de demais invest. perm.	–	–
Imobilizado	234.113.330,67	228.164.644,70
Bens móveis	51.448.125,55	46.441.735,62
Bens móveis	116.870.880,67	106.828.198,92
(-) Depreciação/amortização/exaustão acum. de bens móveis	-65.422.755,12	-60.386.463,30
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	–	–
Bens imóveis	182.665.205,12	181.722.909,08
Bens imóveis	183.836.486,37	182.291.515,77
(-) Depr./Amortização/exaustão acum. de bens imóveis	-1.171.281,25	-568.606,69
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	–	–
Intangível	25.835.332,42	23.411.262,29
Softwares	25.747.699,55	23.323.629,42
Softwares	25.879.047,19	23.454.674,17
(-) Amortização acumulada de softwares	-131.347,64	-131.044,75
(-) Redução ao valor recuperável de softwares	–	–
Marcas, direitos e patentes industriais	87.632,87	87.632,87
Marcas, direitos e patentes industriais	87.632,87	87.632,87
(-) Amortização acumulada de marcas, direitos e patentes ind	–	–
(-) Redução ao valor recuperável de marcas, direitos e pat.	–	–
Direitos de uso de imóveis	–	–
Direitos de uso de imóveis	–	–
(-) Amortização acumulada de direito de uso de imóveis	–	–
(-) Redução ao valor recuperável direito de uso de imóveis	–	–
Diferido	–	–

Ativo		
Especificação	2018	2017
Total do ativo	360.481.354,52	351.020.394,28

Passivo		
Especificação	2018	2017
Passivo circulante	179.287,96	520.273,52
Obrigações trabalh., previd. e assist. a pagar a curto prazo	33.086,19	–
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	–	–
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	23.081,84	383.200,43
Obrigações fiscais a curto prazo	–	–
Obrigações de repartição a outros entes	–	–
Provisões a curto prazo	–	–
Demais obrigações a curto prazo	123.119,93	137.073,09
Passivo não circulante	–	–
Obrigações trabalh., previd. e assist. a pag. de longo prazo	–	–
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	–	–
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	–	–
Obrigações fiscais a longo prazo	–	–
Provisões a longo prazo	–	–
Demais obrigações a longo prazo	–	–
Resultado diferido	–	–
Total do passivo exigível	179.287,96	520.273,52

Patrimônio líquido		
Especificação	2018	2017
Patrimônio social e capital social	–	–
Adiantamentos para futuro aumento de capital (afac)	–	–
Reservas de capital	–	–
Ajustes de avaliação patrimonial	–	–
Reservas de lucros	–	–
Demais reservas	–	–
Resultados acumulados	360.302.066,56	350.500.120,76
Resultado do exercício	10.754.725,38	-46.583.484,50
Resultados de exercícios anteriores	350.500.120,76	398.042.080,56
Ajustes de exercícios anteriores	-952.779,58	-958.475,30
(-) Ações / cotas em tesouraria	–	–
Total do patrimônio líquido	360.302.066,56	350.500.120,76
Total do passivo e patrimônio líquido	360.481.354,52	351.020.394,28

Nota: O resultado positivo do exercício de 2018, em comparação com 2017, deve-se principalmente em função do aumento das Transferências e Delegações Recebidas em R\$ 88.046.876,60 bem como da diminuição em quase 100% da conta Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e ajustes para Perdas.

Demonstração das Variações Patrimoniais (valores em unidades de real)

Variações patrimoniais quantitativas		
	2018	2017
Variações patrimoniais aumentativas	662.414.507,39	590.846.759,49
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	11.925.544,62	12.628.063,45
Impostos	–	–
Taxas	11.925.544,62	12.628.063,45
Contribuições de melhoria	–	–
Contribuições	–	–
Contribuições sociais	–	–
Contribuições de intervenção no domínio econômico	–	–
Contribuição de iluminação pública	–	–
Contribuições de interesse das categorias profissionais	–	–
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	211.821,24	102.423,62
Venda de mercadorias	186.396,73	80.814,76
Vendas de produtos	–	–
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços	25.424,51	21.608,86
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	–	5.140,17
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos	–	–
Juros e encargos de mora	–	1.157,65
Variações monetárias e cambiais	–	–
Descontos financeiros obtidos	–	–
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	–	–
Aportes do banco central	–	–
Outras variações patrimoniais aumentativas financeiras	–	3.982,52

Variações patrimoniais quantitativas		
	2018	2017
Transferências e delegações recebidas	648.306.168,60	560.259.292,00
Transferências intragovernamentais	644.554.555,06	560.212.196,36
Transferências intergovernamentais	–	–
Transferências das instituições privadas	–	–
Transferências das instituições multigovernamentais	–	–
Transferências de consórcios públicos	–	–
Transferências do exterior	–	–
Execução orçamentária delegada de entes	–	–
Transferências de pessoas físicas	–	–
Outras transferências e delegações recebidas	3.751.613,54	47.095,64
Valorização e ganhos c/ ativos e desincorporação de passivos	150.418,19	15.662.605,75
Reavaliação de ativos	–	15.005.355,05
Ganhos com alienação	–	–
Ganhos com incorporação de ativos	147.533,30	641.772,17
Ganhos com desincorporação de passivos	2.884,89	15.478,53
Reversão de redução ao valor recuperável	–	–
Outras variações patrimoniais aumentativas	1.820.554,74	2.189.234,50
Variação patrimonial aumentativa a classificar	–	–
Resultado positivo de participações	–	–
Operações da autoridade monetária	–	–
Reversão de provisões e ajustes para perdas	–	–
Diversas variações patrimoniais aumentativas	1.820.554,74	2.189.234,50
Variações patrimoniais diminutivas	651.659.782,01	637.430.243,99
Pessoal e encargos	321.655.933,21	291.081.158,14

Variações patrimoniais quantitativas		
	2018	2017
Remuneração a pessoal	257.169.523,82	229.169.095,94
Encargos patronais	43.383.839,57	41.137.756,19
Benefícios a pessoal	16.672.917,02	16.069.553,74
Outras var. patrimoniais diminutivas – pessoal e encargos	4.429.652,80	4.704.752,27
Benefícios previdenciários e assistenciais	136.255.207,29	143.709.752,04
Aposentadorias e reformas	104.225.770,31	109.718.809,48
Pensões	31.762.752,39	33.727.275,10
Benefícios de prestação continuada	–	–
Benefícios eventuais	–	–
Políticas públicas de transferência de renda	–	–
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	266.684,59	263.667,46
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	170.734.156,88	163.459.325,85
Uso de material de consumo	5.068.394,95	4.975.649,66
Serviços	156.604.768,21	149.817.669,57
Depreciação, amortização e exaustão	9.060.993,72	8.666.006,62
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	759,74	2.709,28
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	–	–
Juros e encargos de mora	–	–
Variações monetárias e cambiais	–	–
Descontos financeiros concedidos	759,74	2.709,28
Aportes ao banco central	–	–
Outras variações patrimoniais diminutivas financeiras	–	–
Transferências e delegações concedidas	18.806.045,35	21.630.872,35
Transferências intragovernamentais	18.338.575,32	20.315.954,99

Variações patrimoniais quantitativas		
	2018	2017
Transferências intergovernamentais	–	–
Transferências a instituições privadas	–	–
Transferências a instituições multigovernamentais	–	–
Transferências a consórcios públicos	–	–
Transferências ao exterior	467.470,03	323.772,24
Execução orçamentária delegada a entes	–	–
Outras transferências e delegações concedidas	–	991.145,12
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	1.975.672,73	14.217.519,73
Reavaliação, redução a valor recuperável e ajustes p/ perdas	70.365,03	13.642.123,40
Perdas com alienação	–	48.680,79
Perdas involuntárias	1.260.576,77	21.443,41
Incorporação de passivos	126.734,36	151.207,03
Desincorporação de ativos	517.996,57	354.065,10
Tributárias	57.905,16	68.574,65
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	14.970,76	21.887,54
Contribuições	42.934,40	46.687,11
Custo – mercadorias, produtos vend. e dos serviços prestados	–	–
Custo das mercadorias vendidas	–	–
Custos dos produtos vendidos	–	–
Custo dos serviços prestados	–	–
Outras variações patrimoniais diminutivas	2.174.101,65	3.260.331,95
Premiações	–	–
Resultado negativo de participações	–	–
Operações da autoridade monetária	–	–

Variações patrimoniais quantitativas		
	2018	2017
Incentivos	–	–
Subvenções econômicas	–	–
Participações e contribuições	–	–
Constituição de provisões	–	–
Diversas variações patrimoniais diminutivas	2.174.101,65	3.260.331,95
Resultado patrimonial do período	10.754.725,38	-46.583.484,50

Nota: O resultado positivo do exercício de 2018, em comparação com 2017, deve-se principalmente ao aumento das Transferências e Delegações Recebidas em R\$ 88.046.876,60 bem como da diminuição em quase 100% da conta Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e ajustes para Perdas.

Demonstração do Fluxo de Caixa

	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades das operações	16.874.962,45	-39.939.523,20
Ingressos	658.376.523,53	575.174.018,81
Receitas derivadas e originárias	9.706.515,18	14.922.033,80
Receita tributária	8.347.500,22	12.628.324,08
Receita de contribuições	–	–
Receita patrimonial	19.848,03	21.608,86
Receita agropecuária	–	–
Receita industrial	–	–
Receita de serviços	186.396,73	84.797,28
Remuneração das disponibilidades	–	–
Outras receitas derivadas e originárias	1.152.770,20	2.187.303,58
Transferências correntes recebidas	–	–
Intergovernamentais	–	–
Dos estados e/ou distrito federal	–	–
Dos municípios	–	–
Intragovernamentais	–	–
Outras transferências correntes recebidas	–	–
Outros ingressos das operações	648.670.008,35	560.251.985,01
Ingressos extraorçamentários	7.897,93	39.788,65
Transferências financeiras recebidas	644.508.370,30	560.212.196,36
Arrecadação de outra unidade	4.153.740,12	
Desembolsos	-641.501.561,08	-615.113.542,01
Pessoal e demais despesas	-580.480.300,29	-553.650.358,33

	2018	2017
Legislativo	-	-
Judiciário	-432.640.924,15	-409.910.161,98
Essencial à Justiça	-4.708,40	-3.443,65
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência social	-	-
Previdência social	-147.579.117,36	-143.585.545,67
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão ambiental	-	-
Ciência e tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização agrária	-	-
Indústria	-15.802,86	-
Comércio e serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-

	2018	2017
Transporte	–	–
Desporto e lazer	–	–
Encargos especiais	-239.747,52	-151.207,03
(+/-) Ordens bancárias não sacadas – cartão de pagamento	–	–
Juros e encargos da dívida	–	–
Juros e correção monetária da dívida interna	–	–
Juros e correção monetária da dívida externa	–	–
Outros encargos da dívida	–	–
Transferências concedidas	-42.722.498,88	-41.109.027,14
Intergovernamentais	–	–
A estados e/ou distrito federal	–	–
A municípios	–	–
Intragovernamentais	-42.255.028,85	-40.785.254,90
Outras transferências concedidas	-467.470,03	-323.772,24
Outros desembolsos das operações	-18.298.761,91	-20.354.156,54
Dispêndios extraorçamentários	-6.371,35	-38.201,55
Transferências financeiras concedidas	-17.951.615,72	-20.315.954,99
Demais pagamentos	-340.774,84	
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-15.735.066,65	-14.847.236,07
Ingressos	–	171.900,00
Alienação de bens	–	171.900,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	–	–
Outros ingressos de investimentos	–	–
Desembolsos	-15.735.066,65	-15.019.136,07
Aquisição de ativo não circulante	-13.182.397,32	-10.321.712,89

	2018	2017
Concessão de empréstimos e financiamentos	–	–
Outros desembolsos de investimentos	-2.552.669,33	-4.697.423,18
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	–	–
Ingressos	–	–
Operações de crédito	–	–
Integralização do capital social de empresas estatais	–	–
Transferências de capital recebidas	–	–
Intergovernamentais	–	–
Dos estados e/ou distrito federal	–	–
Dos municípios	–	–
Intragovernamentais	–	–
Outras transferências de capital recebidas	–	–
Outros ingressos de financiamento	–	–
Desembolsos	–	–
Amortização / refinanciamento da dívida	–	–
Outros desembolsos de financiamento	–	–
Ajuste acumulado de conversão		–
Geração líquida de caixa e equivalentes de caixa	1.139.895,80	-54.786.759,27
Caixa e equivalentes de caixa inicial	95.232.594,42	150.019.353,69
Caixa e equivalente de caixa final	96.372.490,22	95.232.594,42

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Especificação	Patrimônio/ capital social	Adiant. para futuro aumento de capital (AFAC)	Reserva de capital	Reservas de lucros	Demais reservas	Resultados acumulados	Ajustes de avaliação patrimonial	Ações/cotas em tesouraria	Total
Saldo inicial do exercício 2017	–	–	–	–	–	398.042.080,56	–	–	398.042.080,56
Variação cambial	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Ajustes de exercícios anteriores	–	–	–	–	–	-958.475,30	–	–	-958.475,30
Aumento/redução de capital	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Resgate/reemissão de ações e cotas	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Const./realiz. da reserva de reavaliação de ativos	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Ajuste de avaliação patrimonial	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Resultado do exercício	–	–	–	–	–	-46.583.484,50	–	–	-46.583.484,50
Constituição/reversão de reservas	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Dividendos/juros sobre capital próprio	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Provisão tributária – IR/CS s/ res. de reavaliação	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Saldos de fusão, cisão e incorporação	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Adiantamento para futuro aumento de capital	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Saldo final do exercício 2017	–	–	–	–	–	350.500.120,76	–	–	350.500.120,76

Especificação	Patrimônio/ capital social	Adiant. para futuro aumento de capital (AFAC)	Reserva de capital	Reservas de lucros	Demais reservas	Resultados acumulados	Ajustes de avaliação patrimonial	Ações/cotas em tesouraria	Total
Saldo inicial do exercício 2018					–	350.500.120,76	–	–	350.500.120,76
Variação cambial					–	–	–	–	–
Ajustes de exercícios anteriores					–	-739.025,10	–	–	-739.025,10
Aumento/redução de capital					–	–	–	–	–
Resgate/reemissão de ações e cotas					–	–	–	–	–
Const./realiz. da reserva de reavaliação de ativos					–	-213.754,48	–	–	-213.754,48
Ajuste de avaliação patrimonial					–	–	–	–	–
Resultado do exercício					–	10.754.725,38	–	–	10.754.725,38
Constituição/reversão de reservas					–	–	–	–	–
Dividendos/juros sobre capital próprio					–	–	–	–	–
Provisão tributária – IR/CS s/ res. de reavaliação					–	–	–	–	–
Saldos de fusão, cisão e incorpo- ração					–	–	–	–	–
Adiantamento para futuro aumento de capital					–	–	–	–	–
Saldo final do exercício 2018					–	360.302.066,56	–	–	360.302.066,56

Nota: O resultado positivo do exercício de 2018, em comparação com 2017, deve-se principalmente ao aumento das Transferências e Delegações Recebidas em R\$ 88.046.876,60 bem como da diminuição em quase 100% da conta Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e ajustes para Perdas.



A conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada de acordo com os procedimentos descritos no Manual SIAFI. Este é um processo que visa assegurar a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, onde são processados os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

No exercício de 2018, o registro da conformidade contábil ficou sob a responsabilidade do contador responsável do órgão, lotado na Coordenadoria de Orçamento e Finanças, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças.

Em observância ao princípio da segregação de função, o responsável pela referida conformidade não autorizou, aprovou ou executou registros de gestão, nem efetuou a conformidade de registro de gestão.

O contador responsável realizou mensalmente a verificação do balancete da UG 040001 – STF- e certificou-se sobre os atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI, tomando as providências necessárias para a devida observância das normas contábeis vigentes.

Declaração de Integridade do Relato Integrado

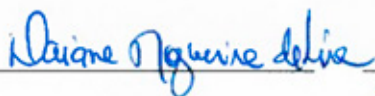
Declaramos que na preparação e na apresentação deste primeiro Relatório de Gestão, baseado no modelo de Relato Integrado, buscou-se aplicar uma metodologia de pensamento colaborativo, a qual será aprimorada nos próximos anos.

Atestamos, ademais, que o Relatório é o resultado de dados e informações colhidos das diversas áreas técnicas do Tribunal e que eles se revestem de integridade.

O Relatório foi redigido de modo a evitar tecnicismos e a privilegiar o uso de fluxogramas e imagens, em prol de sua compreensão pelos cidadãos.

O atual Relatório, embora já represente um avanço, permanece um modelo híbrido, o que será corrigido nos próximos anos.

Brasília, 29 de março de 2019.



Daiane Nogueira de Lira
Secretária-Geral da
Presidência



Sérgio Braune Solon de Pontes
Chefe de Gabinete da
Presidência



Eduardo S. Toledo
Diretor-Geral da
Secretaria



Tribunal de Contas da União

RECIBO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Unidade prestadora de contas: Supremo Tribunal Federal

Exercício de referência: 2018

Data da conclusão: 29/03/2019

Hora da conclusão: 19:23:42

Responsável pela conclusão: Eduardo Silva Toledo - CPF: 891.130.551-00

MENSAGEM:

Declaramos que o relatório de gestão de 2018 da unidade prestadora de contas Supremo Tribunal Federal foi recebido e encontra-se na base de dados do Tribunal de Contas da União aguardando análise técnica.

Ressalta-se que o cumprimento do dever de prestar contas dos administradores da referida unidade estabelecido no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal somente será concretizado com a homologação e publicação do relatório de gestão pela unidade técnica deste Tribunal.

Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdministração

Em 02/04/2019

